ESTADO DE RORAIMA
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
Assembléia Legislativa

Boa Vista-RR, 01 a 31 de Março de 2004 | Criado pela Resolução nº 003A/93 | Edição 261 | Páginas: 48

MESA DIRETORA

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO VANTAN PRAXEDES
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO RAUL LIMA
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCOS F. S. DA SILVA (MARCOS DA BYTE)
3º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
Dep. Sebastião Portella - Presidente
Dep. Sérgio Ferreira - Vice-Presidente
Dep. Célio Rodrigues Wanderley - Membro
Dep. Jalser Renier - Membro
Dep. Urzeni da Rocha Freitas Filho - Membro
Dep. Rodolfo Braga - Membro
Dep. Flávio Chaves - Membro

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle:
Dep. Afrton Cascavel - Presidente
Dep. Vantan Praxedes - Vice-Presidente
Dep. Chico das Verduras - Membro
Dep. Jalser Renier - Membro
Dep. Edio Lopes - Membro

Comissão de Administração, Serviços Públicos, Transportes e Obras:
Dep. Rosinaldo Adolfo - Presidente
Dep. Francisco Nazareno - Vice-Presidente
Dep. Urzeni da Rocha Freitas Filho - Membro
Dep. Marcos da Byte - Membro
Dep. Sérgio Ferreira - Membro

Comissão de Educação, Saúde, Segurança Pública, Ação Social e Colonização:
Dep. Marília Pinto - Presidente
Dep. Célio Rodrigues Wanderley - Vice-Presidente
Dep. Maria Luiza Campos - Membro
Dep. Lúcia Peixoto - Membro
Dep. Titonho Beserra - Membro

Comissão de Defesa do Consumidor, da Família e da Mulher:
Dep. Édio Lopes - Presidente
Dep. Lúcia Peixoto - Vice-Presidente
Dep. Maria Luiza Campos - Membro
Dep. Vantan Praxedes - Membro
Dep. Raul Prudente - Membro

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
Dep. Elizeu Alves - Presidente
Dep. Flávio Chaves - Vice-Presidente
Dep. Lúcia Peixoto - Membro
Dep. Afrton Cascavel - Membro
Dep. Sebastião Portella - Membro

Comissão de Terras e Assuntos Indígenas:
Dep. Vicente Adolfo Brasil (Gute) - Presidente
Dep. Titonho Beserra - Vice-Presidente
Dep. Elizeu Alves - Membro
Dep. Sebastião Portella - Membro
Dep. Francisco Nazareno - Membro

Comissão de Direitos Humanos:
Dep. Maria Luíza Vieira Campos - Presidente
Dep. Francisco Nazareno - Vice-Presidente
Dep. Vantan Praxedes - Membro
Dep. Urzeni da Rocha Freitas Filho - Membro
Dep. Titonho Beserra - Membro

Comissão de Ètica Parlamentar:
Dep. Chico das Verduras - Presidente
Dep. Sérgio Ferreira - Vice-Presidente
Dep. Maria Luíza Campos - Membro
Dep. Célio Rodrigues Wanderley - Membro
Dep. Marília Pinto - Membro

Suplentes:
1 – Dep. Rodolfo Braga - Membro
2 – Dep. Sebastião Portella - Membro

Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência, Tecnologia e Relações Fronteiriças:
Dep. Raul Prudente - Presidente
Dep. Marcos da Byte - Membro
Dep. Vantan Praxedes - Membro
Dep. Vicente Adolfo Brasil (Gute) - Membro
Dep. Flávio Chaves - Membro

ATOS ADMINISTRATIVOS

Da Presidência: Extrato de Contrato - 0.032/03; 0.016/04; 0.033/04; 0.069/04 02
Da Presidência: Processos - 0.016/04; 0.033/04; 02
Resol. de Nom., Exon. e Supr. de Fundos 018 e 019 02
Resol. de Nom., Exon. e Supr. de Fundos 020 a 024 03
Resol. de Nom., Exon. e Supr. de Fundos 025 a 027 04
Resol. de Afastamento e Transferência de Cargo 065 a 070 04
Resol. de Afastamento e Transferência de Cargo 071 a 079 05
Resol. de Afastamento e Transferência de Cargo 080 a 088 06
Resol. de Afastamento e Transferência de Cargo 089 a 097 07
Resol. de Afastamento e Transferência de Cargo 098 08

ATOS LEGISLATIVOS

Indicação 003 a 015 08
Indicação 016 09
Requerimento 001 a 011 09
Requerimento 012 e 013 10
Projeto de Lei 002 a 011 10
Projeto de Lei Complementar 001 10
Projeto de Resolução 001 e 002 10
Projeto de Decreto Legislativo 001 e 002 10
Projeto de Lei Complementar 001 10
Requerimento de Pedido de Informação 001 10
Resolução 001 10
Resolução 002 11
Decreto Legislativo 001 11
Autógrafo ao Projeto de Lei 012/03 11
Autógrafo ao Projeto de Lei 020/03; 072/03; 082/03; 084/03 12
Autógrafo ao Projeto de Lei 096/03; 101/03 13
Autógrafo ao Projeto de Lei 002/04; 007/04; 008/04 14
Mensagem Governamental 011 a 016 15
CPL - CARTA CONVITE 020; 023; 024 A 027 15

ATAS PLENÁRIO

Ordinárias 1302 15
Ordinárias 1303 16
Ordinárias 1304 e 1305 17
Ordinárias 1306 e 1307 18
Ordinárias 1308 e 1309 19
Ordinárias 1310 e 1311 20
Ordinárias 1312 e 1313 21
Ordinárias 1314 e 1315 22
Extraordinárias 266 a 269 23
Extraordinárias 270 e 271 24

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Especial Res. 001/04 - 03/03/04 24
Reunião Conjunta das Comissões 18/03 24
Reunião Conjunta das Comissões 18/03 25
Com. de Constituição, Justiça e Redação Final 04/03; 18/03; 23/03 25
Relatório da CPI Precatórios 26

ATOS ADMINISTRATIVOS

DA PRESIDÊNCIA: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.° : 0.032/ALE/03
MODALIDADE –**TOMADA DE PREÇO N° 006/03**
CONTRATANTE: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ : **34 808 220/0001-68**
CONTRATADO: **MARTINS E PINHO LTDA.**
CNPJ : **02 965.445/0001-31**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.01122104.300/339039-01**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
DATA DA ASSINATURA: **1'5/03/2004**
CONTRATANTE: **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
CONTRATADA : **HELSILVIA PINHO LIMA**
Boa Vista-RR, 15 de março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.° : 0.016/ALE/04
MODALIDADE –**DISPENSA LICITAÇÃO**
CONTRATANTE: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ : **34 808 220/0001-68**
CONTRATADO: **JESUALDO COSTA LIMA - ME**
CNPJ : **00.722.625/0001-67**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.01122104.300/339039-01**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
OBJETO: **SERVIÇO DE REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA**
DATA DA ASSINATURA: **19/03/2004**
CONTRATANTE: **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
CONTRATADA :**JESUALDO COSTA LIMA**
Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.° : 0.033/ALE/04
MODALIDADE –**DISPENSA LICITAÇÃO**
CONTRATANTE: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ : **34 808 220/0001-68**
CONTRATADO: **JESUALDO COSTA LIMA - ME**
CNPJ : **00.722.625/0001-67**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.01122104.300/339039-01**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
OBJETO: **AQUSIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO**
DATA DA ASSINATURA: **19/03/2004**
CONTRATANTE: **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
CONTRATADA :**JESUALDO COSTA LIMA**
Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.° : 0.069/ALE/04
MODALIDADE –**CARTA CONVITE N° 025/04**
CONTRATANTE: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ : **34 808 220/0001-68**
CONTRATADO: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA.**
CNPJ : **84.041.011/0001-00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.01131013.013/339039-01**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
OBJETO: **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO PARA DIVULGAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DESTE PODER.**
DATA DA ASSINATURA: **24/03/2004**
CONTRATANTE: **FRANCISCO DE SALLES GUERRA NETO**
CONTRATADA : **CLÓVIS ANTONIO IORIS**
Boa Vista-RR, 24 de março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente da CPL

DA PRESIDÊNCIA:PROCESSOS

À SECRETARIA FINANCEIRA

De ordem, encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo n.° 0.016/04, para emissão de nota de empenho estimativo.

Informamos que é indispensável a licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme especificação abaixo:
FIRMA: JESUALDO COSTA LIMA LTDA.
CNPJ n.°: 00.722.625/0001-67
ASSUNTO: Serviço de Revelação Fotográfica
VALOR R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
CÓDIGO: 01001.01122104.300
NATUREZA FONTE DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 01
Obs.: Despesa do exercício vigente.
Em:19/03/04
Francisco Fernandes de Oliveira
Secretario Administrativo

À SECRETARIA FINANCEIRA

De ordem, encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo n.° 0.033/04, para emissão de nota de empenho estimativo.

Informamos que é indispensável a licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme especificação abaixo:
FIRMA: JESUALDO COSTA LIMA LTDA.
CNPJ n.°: 00.722.625/0001-67
ASSUNTO: Aquisição de material fotográfico
VALOR R$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
CÓDIGO: 01001.01122104.300
NATUREZA FONTE DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 01
Obs.: Despesa do exercício vigente.
Em:19/03/04
Francisco Fernandes de Oliveira
Secretario Administrativo

RESOLUÇÕES DE NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESOLUÇÃO N.° 018 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo das Funções Gratificadas, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.° 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução n.° 28/2003.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004
FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2° SECRETÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.° 018 /2004.

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	DAIR DA ROSA	ALE FG – 06
002	GERSONIAS FERREIRA	ALE FG – 11
003	JOEBER CANDEIRA PERES	ALE FG – 04
004	JOSE PASCOAL MONTEIRO	ALE FG – 05
005	LENCASTE COSTA FREITAS	ALE FG – 05
006	LUCIA PAIVA DOS SANTOS	ALE FG – 01
007	LUIZ CARLOS MESQUITA DE MATOS	ALE FG – 05
008	MARLON ALMEIDA PEREIRA	ALE FG – 13
009	ONACIO MAGALHAES DE MELO	ALE FG – 01
010	OSNI ALVES DE LIMA	ALE FG – 05
011	ROSELI ALMEIDA PAIVA	ALE FG – 05
012	WEYMAR JEAN K FURTADO REGO	ALE FG – 08
013	WILDEYGLA VIEIRA BARBOSA	ALE FG – 15

RESOLUÇÃO N.° 019 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo dos Cargos Comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.° 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução n.° 28/2003.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004
FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE

RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 019 /2004.

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	ELIANE FLORENTINO DOS SANTOS	COORD LEGISLATIVO
002	GERALDA CARDOSO ASSUNÇÃO	ASSISTENTE JURÍDICO

RESOLUÇÃO N.º 020 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo para exercerem os Cargos comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução n.º 28/2003.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 020 /2004.

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	ABIMAEL JOSE TOSIN	COORD LEGISLATIVO
002	ALBA MARIA MARKUS	COORD LEGISLATIVO
002	ANA NERI DE OLIVEIRA	AP - 04
004	AQUILES PEREIRA	COORD LEGISLATIVO
005	CLEODOMAR CAMELO DA SILVA	AP – 08
006	DAIR DA ROSA	AP – 05
007	EVERTON GENTIL DOS SANTOS	AP - 04
008	FABRICIO NUNES DE FREITAS	COORD LEGISLATIVO
009	FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES	COORD LEGISLATIVO
010	GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO	ASSESSOR LEGISLATIVO
011	JOSE PASCOAL MONTEIRO	COORD LEGISLATIVO
012	JUSCILENE BRAGA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
013	LENCASTE COSTA FREITAS	COORD LEGISLATIVO
014	LUIZ CARLOS MESQUITA DE MATOS	COORD LEGISLATIVO
015	NIVALDO DOS SANTOS CHAVES	ASSESSOR LEGISLATIVO
016	ONACIO MAGALHAES DE MELO	COORD LEGISLATIVO
017	OSNI ALVES DE LIMA	COORD LEGISLATIVO
018	RAPHAEL CORNELIO CHAVES	ASSESSOR LEGISLATIVO
019	ROSELI ALMEIDA PAIVA	COORD LEGISLATIVO
020	WEYMAR JEAN K FURTADO REGO	COORD LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 021 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo para exercerem as Funções gratificadas, integrantes do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução n.º 28/2003.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 021 /2004.

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
001	ALINE CAVALCANTE FERREIRA	ALE FG – 15
002	ANTONIO AMARILDO RODRIGUES MELO	ALE FG – 11
003	CESAR FERREIRA PENHA DE FARIA	ALE FG – 15
004	ERALDO DA COSTA TOLENTINO	ALE FG – 08
005	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	ALE FG – 08
006	GIDEON SOARES CASTRO	ALE FG – 02
007	JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA	ALE FG – 13
008	LAIR PEDROZA ACHO	ALE FG – 16
009	MANOEL DE JESUS PEREIRA LIMA	ALE FG – 09
010	MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES	ALE FG – 15
011	NAYANE GOIS SOUZA	ALE FG – 06
012	RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FREITAS	ALE FG – 08
013	RILDO DE CARVALHO TAVARES	ALE FG – 06
014	SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA BARREIRO	ALE FG – 08
015	TARCISIO LAURINDO PEREIRA	ALE FG – 11

RESOLUÇÃO N.º 022 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 01 de Março de 2004, aos servidores listados em anexo gratificação constante do Art. 5º da Resolução ALE/ 007/97.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004.

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 022 /2004.

ORDEM	NOME	(%)
001	ABIMAEL JOSE TOSIN	30
002	AQUILES PEREIRA	20
003	FABRICIO NUNES DE FREITAS	10
004	IDENILZA GAMA DA SILVA	30
005	LENCASTRE COSTA FREITAS	30
006	LUIZ CARLOS MESQUITA DE MATOS	30
007	MIRACI COSTA MANGABEIRA	30
008	ROSELI ALMEIDA PAIVA	30

R E S O L U Ç Ã O N.º 023 /2004

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo, dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares, desta Casa, instituído pela Resolução de nº 004/ 96, alterada pela de nº 011/96.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004.

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 023 /2004.

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001	Antonio Macias Pereira de Jesus	Aldilene de Jesus Serrão Amorim	Sec Parlamentar	FS – 3
002	002		Geraldo Maria da Costa	Ass Parlamentar	FS –
001	001	Raul Prudente de Moraes	Valklevino Rodrigues de Oliveira	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Maria Lúcia Rodrigues	Andréia Saraiva Ximenes	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Maria do Perpetuo Socorro S Pereira	Sec Parlamentar	FS – 3
003	003		Renato Barbosa Nascimento	Ass Parlamentar	FS – 4
001	001	Marcos Francisco S da Silva	Izarminda Maria F dos Santos	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Vicente Adolfo Brasil	Antonio Vieira da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Virgilio Gouveia Praxedes	Afroari de R B Veras Praxedes	Sec Parlamentar	FS – 1
001	001	Pedro Raimundo Estevam	Akel Estevam Dias	Ass Parlamentar	FS – 3
002	002		Luana Caroline Lucena Lima	Sec Parlamentar	FS – 1
001	001	Elizeu Alves	Joelma Silva Paiva	Ass Parlamentar	FS – 3
002	002		Maria Alves dos Reis	Ass Parlamentar	FS – 3
003	003		Wilson Paiva da Silva	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Francisco de Sales Guerra Neto	Eraldo da Costa Tolentino	Sec Parlamentar	FS – 1
002	002		Tatiana Barbosa do Paraíso	Ass Parlamentar	FS – 5
003	003		Ypor Chagas Barbosa	Ass Parlamentar	FS – 5
001	001	Rodolfo de Oliveira Braga	Regina de Oliveira Braga	Ass Parlamentar	FS – 2
001	001	Rosinaldo Adolfo	Everaldo Pereira da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1

R E S O L U Ç Ã O N.º 024 /2004

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 01 de Março de 2004, os servidores listados em anexo, para exercerem os cargos comissionados do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares, desta Casa, instituído pela Resolução de nº 004/96, alterada pela de nº 011/96.

Palácio Antônio Martins, 01 de Março de 2004.

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1º SECRETÁRIO
CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2º SECRETÁRIO

ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 024 /2004.

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001	Antonio Macias Pereira de Jesus	Josiela Terezinha Zanchetta	Sec Parlamentar	FS – 3
001	001	Herbon Jairo Ribeiro Bastim	Iara Rodrigues Pinto	Sec Parlamentar	FS – 1
001	001	Marcos Francisco S da Silva	Paula Patrícia Carvalho Cama	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Maria Lúcia Rodrigues	Brasília Rodrigues Marques	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Leila Denize Fernandes Guerreiro	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Sebastião Portella	Geovana Silvano	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Marjorie Terezinha Silvana	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Chonhar	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Olga Chupaiak Moreira da Silva	Ass Parlamentar	FS – 2
001	001	Vicente Adolfo Brasil	Fridman Rocha da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Virgilio Gouveia Praxedes	Afroari de R B Veras Praxedes	Sec Parlamentar	FS – 1
001	001	Pedro Raimundo Estevam	Francinete Aquino de Oliveira Cruz	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Lyenne Lima de Amorim	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Maria Carmelina de Oliveira F de Souza	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Elizeu Alves	Carla Tatiane da Silva Rodrigues	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Francisco de Sales Guerra Neto	Antonia Alves Tajra	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Raimundo Elenildo de Queiroz	Ass Parlamentar	FS – 5
003	003		Ygleide Fonseca Santos	Ass Parlamentar	FS – 5
004	004		Marcos Luiz Góis Souza	Ass Parlamentar	FS – 3
005	005		Luisa Tajra Rocha	Sec Parlamentar	FS – 1
001	001	Rodolfo de Oliveira Braga	Ivanilde Fernandes Lira	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Rosinaldo Adolfo	Maria do Perpetuo Socorro B B da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1

RESOLUÇÃO N.° 025 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 21 de Março de 2004, o servidor **ADRIANO SIMÕES ANDRADE** do Cargo comissionado de **Coordenador de Informática** integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.° 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pelas Resoluções n.° 28/2003 e 001-A/2004.

Palácio Antônio Martins, 21 de Março de 2004

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.° 026 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de Março de 2004, **Darbilene Rufino do Vale** do Cargo comissionado, de Diretor Geral, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.° 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pelas Resoluções n.° 28/2003 e 001-A/2004.

Palácio Antônio Martins, 31 de Março de 2004

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.° 027 /2004

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

R E S O L V E

CESSAR, a partir de 31 de Março de 2004, os efeitos da Resolução n.° 013/04 que nomeou **Betânea Thomé Avelino**, Secretária Financeira Substituta, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, de conformidade com o que dispõe a Resolução n.° 015/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pelas Resoluções n.° 28/2003 e 001-A/2004.

Palácio Antônio Martins, 31 de Março de 2004

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
PRESIDENTE
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° SECRETÁRIO
CELIO RODRIGUES WANDERLEY
2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE AFASTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CARGO

R E S O L U Ç Ã O N° 065/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **TEREZINHA MARIA VAZ RORIZ, Ass. Parlamentar, EDUARD AUGUST GEIGER KUMMER, Ass. Parlamentar, ZENAIDE RODRIGUES MARQUES, Ass. Parlamentar, OZEMAR BARBOSA DA SILVA, Ass. Parlamentar, LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES, Ass. Parlamentar**, ao município de Rorainópolis, no período de 02 a 06/03/04, para participarem de treinamento junto aos Líderes Comunitários na Câmara Municipal daquelas Localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 01 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O N° 066/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **FABÍOLA ARAÚJO FÉLIX, Ass. Parlamentar**, ao município de Rorainópolis, no período de 03/03 a 12/03/04, para tratar de assuntos referente a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 02 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O N° 067/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO,** as cidades de Brasília – DF e Manaus - AM, no período de 07 a 12/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Finanças, Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa daqueles Estados, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O N° 068/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS,** as cidades de Brasília – DF e São Paulo – SP, no período de 07 a 12/03/04, para participar de reunião junto aos Deputados e Secretários da Assembléia Legislativa daqueles Estados, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O N° 069/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO,** a cidade de Goiania – GO, no período de 05 a 08/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O N° 070/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA,** a cidade de Brasília – DF, nos dias 05 e 06/03/04, para participar de reunião junto aos Secretários e Assessores da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente

Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 071/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **ÉDIO VIEIRA LOPES,** ao município de Caroebe, no período de 05/03 a 10/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle com políticos daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice - Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

E S O L U Ç Ã O Nº 072/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO,** ao município de Rorainópolis, no período de 05/03 a 08/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 073/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Excelentíssimos senhores Deputados **RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO, VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO, MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA, ELIZEU ALVES, MARIA LÚCIA RODRIGUES MARQUES, VICENTE ADOLFO BRASIL, ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA, MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS e PEDRO ESTEVAM,** a cidade de Guiana - Georgetown, no período de 12.03 a 14.03.04, para participarem de Encontros Oficiais com autoridades e visita em empreendimentos privados daquele País, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 11 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 074/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR *o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado* **AIRTON ANTONIO SOLIGO,** a cidade de Curitiba - PA, nos dias 12/03 e 13/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Agricultura Pecuária e Politíca Rural da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 11 de março de 2004

Deputado VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
2° Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 075/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANA CLAUDIA GADELHA MESQUITA, Secretária Parlamentar,** ao município de Caroebe, no dia 16/03/04, para participar de treinamento junto aos Líderes Comunitários daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 15 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 076/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CAROL LINLEY BRAGA, Ass. Parlamentar,** ao município de Normandia, no período de 16/03 a 24/03/04, para tratar de assuntos referente a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 15 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 077/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANTONIO MALVA NETO, ALE FG 1,** ao município de Caracaraí, no período de 17 a 20/03/04, para participar de treinamento junto aos Líderes Comunitários daquele Município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 16 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 078/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **EDELZANIA SILVA DE OLIVEIRA, AP-9,** a cidade de São Paulo – SP, no período de 18 e 19/03/04, para participar de reunião junto a Comissão de Finanças, Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 17 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 079/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA,** aos municípios de São Luiz do Anauá e Caroebe, nos dias 22/03 e 23/03/04, para participar de reunião na Câmara de Vereadores daqueles *Municípios, para tratar de assunto* referente a desapropriação de terras pelo INCRA, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 19 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS

Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 080/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **DENISE PEREIRA DE MORAES**, Coordenadora Legislativa, ao município de Uiramutã, no período de 22/03 a 26/03/04, para participar de treinamento junto aos Coordenadores da Câmara Municipal daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 19 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 081/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**, as cidades de Brasília – DF e São Paulo – SP, no período de 23 a 30/03/04, para participar de reunião junto aos Deputados e Secretários da Assembléia Legislativa daqueles Estados, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 22 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 082/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **RITA MARIA FACCIONI, AP - 11**, ao município de Uiramutã, no período de 23/03 e 24/03/04, para participar de treinamento junto aos Coordenadores da Câmara Municipal daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 22 de março de 2004

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 083/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ LIRA DOS SANTOS, Ass. Parlamentar e MARCOS TEODORO DO CARMO, Ass. Parlamentar**, ao município de Normandia, no período de 24.03 a 30.03.04, para participar de treinamento junto aos Assessores da Câmara Municipal daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 23 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 084/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO, Assistente Juridíco**, ao município de Rorainópolis, no período de 25.03 a 27.03.04, para participar de treinamento na Área Juridica da Câmara Municipal daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 085/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **SILVIA MARIA MACEDO COELHO, AP – 9, PEDRO DE SOUZA PEREIRA, ALE FG – 10**, ao município de Bonfim, no período de 25/03 a 27/03/04, para participarem de treinamento junto aos Líderes Comunitários na Câmara Municipal daquela Localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 086/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**, ao município de Normandia, no período de 26/03 a 29/03/04, para participar reunião junto a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 087/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA**, ao município de Uiramutã, nos dias 26/03 e 27/03/04, para tratar de assuntos referente a demarcação de Áreas Indigenas daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 088/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo senhor Deputado **SEBASTIÃO PORTELLA**, ao município de Rorainópolis, no dias 26/03 e 27/03/04, para participar reunião junto a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural daquele *município, com ônus* para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 089/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **AIRTON ANTONIO SOLIGO,** a cidade de Florianópolis - SC, no período de 26.03 e 27.03.04, para participar de Encontro Nacional da UNALE, junto aos Parlamentares da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 090/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO,** as cidades de Florianópolis – SC e Manaus - AM, no período de 26.03 a 31.03.04, para participar de Encontro Nacional da UNALE, junto aos Parlamentares da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 091/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES**, ao município de Rorainópolis, nos dias 26 e 27/03/04, para averiguar o andamento das obras da indicação de nº 003/2003 de minha autoria, que propõe a construção da sede do destacamento da Polícia Militar do Estado de Roraima naquele município, bem como, representando esta Casa, tratar de outros assuntos administrativos junto aquela comunidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 092/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ELIZEU ALVES,** ao município de Bonfim, no período de 26.03 e 27.03.04, para participar de reunião junto ao Prefeito e Vereadores na Câmara Municipal daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 093/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **JOANA DARK RODRIGUES, Ass. Parlamentar,** a cidade de São Paulo - SP, no período de 28.03 a 30.03.04, para participar de treinamento junto aos Assessores Parlamentares da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 27 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 094/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES,** as cidades de Porto Alegre – RS e Recife - PE, no período de 01/04 a 08/04/04, para participar de reunião com os Presidentes de Assembléias Legislativas do Brasil e do III Encontro Nacional da Assosiação Brasileira das Escolas do legislativo da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 095/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA,** a cidade de Porto Alegre - RS, no período de 01/04 a 04/04/04, para participar de reunião com os Presidentes das Assembléias Legislativas do Brasil, que acontecerá naquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 096/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **KENNEDY ALCOFORADO LACERDA,** Diretor Escola Legislativa, a cidade de Recife - PE, no período de 05/04 a 07/04/04, para participar do III Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo da Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 097/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARILIN FERNANDES DA SILVA, ALE FG - 12,** ao município de Rorainópolis, no período de 31/03 a 04/04/04, para participar de treinamento junto aos Assessores da Câmara Municipal daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 30 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Presidente em Exercício

Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 098/04

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima senhora Deputada **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS,** a cidade de Santa Elena de Uairen - Venezuela, no período de 01/04 a 03/04/04, para tratar de assuntos referente a Feira de Artesanato, Cultura e outros daquele país, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 31 de março de 2004

Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Vice Presidente
Deputado RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
1° Secretário
Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

ATOS LEGISLATIVOS
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 003/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:
OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DO ROXINHO, COM INÍCIO NO ASFALTO DE ACESSO A LOCALIDADE DO APIAÚ.
Boa Vista, 10 de Março de 2004.
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 004/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que subscreve amparado no Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte proposição:
MANUTENÇÃO DAS VICINAIS: 1, 2, 3, 4 E 10, NA CONFIANÇA III, MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 09 de Março de 2004.
RAUL PRUDENTE DE MORAES
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 005/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que subscreve amparado no Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte proposição:
MANUTENÇÃO DA VICINAL 5, SANTA RITA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
Boa Vista, 09 de Março de 2004.
RAUL PRUDENTE DE MORAES
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 006/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA VILA CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE IRACEMA.
Boa Vista, 18 de Março de 2004.
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 007/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
RECUPERAÇÃO DA VICINAL 1 – CAMPOS NOVOS – MUNICÍPIO DE IRACEMA, PARTINDO DA VILA ATÉ O SEU FINAL.
Boa Vista, 18 de Março de 2004.
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 008/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
ADQUIRIR UMA CAIXA D'ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO POÇO EXISTENTES NA VILA CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE IRACEMA.
Boa Vista, 18 de Março de 2004.
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 009/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
CONCLUSÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICJNAL 5 – TAMANDARÉ – MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ – PARTINDO DO IGARAPÉ DO MIRAVAL ATÉ O SEU FINAL.
Boa Vista, 18 de Março de 2004.
FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 010/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA VICINAL III DA CONFIANÇA III NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 011/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL II DA CONFIANÇA III NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 012/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL III DA CONFIANÇA III NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 013/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL II DA CONFIANÇA II NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 014/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA VICINAL VIII DA CONFIANÇA III NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 015/2004

Senhor Presidente,

O Deputado que a esta subscreve amparado no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA VICINAL II DA CONFIANÇA III NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.
Boa Vista, 26 de Março de 2004.
BERINHO BANTIM
Dep. Estadual

INDICAÇÃO Nº 016/2004

Senhor Presidente,
O Deputado que a esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:
CONSTRUÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA AS COMUNIDADES INDÍGENAS BANCO, CURAPÁ, CONSTANTINO, GAVIÃO, CONGRESSO E PACÚ.
CONSTRUÇÃO DA PONTE QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES BANCO/CONGRESSO.
ESTRADA QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES MONTE SINAI, FELIZ ENCONTRO, SÃO PEDRO, VIZELA E SANTA MARIA.
CONSTRUÇÃO DO AÇUDE EM CONCRETO PARA ATENDER PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.
E AINDA RECUPERAÇÃO DA PONTE INAMARÁ QUE DÁ ACESSO DE NORMANDIA ATÉ ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS.
Boa Vista, 30 de Março de 2004.
VICENTE ADOLFO BRASIL
Dep. Estadual

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 001/2004

Senhor Presidente,
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso XIII do Art. 194, incisos XIII e XVII do Art. 196 e inciso IV, § 2º do Art. 247 c/c alínea "f" do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e inclusão na Ordem do Dia 04.03.2004, do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/03 que "Aprova a indicação do Presidente da Fundação de Educação Superior – FESUR, nos termos dos arts. 271 e 272 do Regimento Interno e inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual, de conformidade com a Resolução nº 001/04".
Sala das Sessões, 04 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 002/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 15h, para discussão e votação em turno único da Mensagem Governamental nº 002/04 de veto parcial ao Projeto de Lei nº 099/03 que **"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2004/2007, nos termos dos arts. 112 e 113 da Constituição do Estado de Roraima e Lei Complementar nº 066, de 23 de abril de 2003".**
Sala das Sessões, 04 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº003/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 16h, para discussão e votação em turno único da Mensagem Governamental nº 004/04 de veto total ao Projeto de Lei nº 010/03 que **"Dispõe sobre a participação obrigatória de Comissão Especial em ações policiais que visem a desocupação de áreas invadidas para assentamento."**
Sala das Sessões, 04 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 004/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 17h, para discussão e votação em turno único da Mensagem Governamental nº 007/04 de veto parcial ao Projeto de Lei nº 108/03 que **"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima e adota outras providências."**
Sala das Sessões, 04 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 005/2004

Senhor Presidente,
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o § 1º do art. 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem o desarquivamento das proposições a seguir relacionadas:
Projeto de Lei nº 025/01; e Projeto de Lei Complementar nº 014/01.
Sala das Sessões, 04 de março de 2004
EDIO LOPES
Dep. Estadual
RAUL PRUDENTE DE MORAES
Dep. Estadual

REQUERIMENTO Nº 006/2004

Senhor Presidente,
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso II do art. 153 c/c o inciso XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem, após ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Plenária do dia 09 de março do corrente, terça-feira, às 09:00h, em Comissão Geral, momento em que **esta Casa realizará homenagem** comemorativa ao dia Internacional da Mulher.
Sala das Sessões, 09 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 007/2004

Senhor Presidente,
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o § 5º do art. 252, inciso XIII do Art. 194, incisos XIII do Art. 196 e Art. 247 c/ c alínea *"f"* do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a dispensa de interstício, urgência urgentíssima e inclusão na Ordem do Dia 18.03.2004, do Projeto de Lei que Dispõe sobre a regulamentação do transporte de cargas nas rodovias estaduais e dá outras providências.
Sala das Sessões, 17 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 008/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 15h, para discussão e votação em turno único do **Projeto de Lei nº 008/04 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de crédito tributários nos termos do art. 170 do Código Tributário Nacional – CTN" e Projeto de Resolução nº 003/04 que "Altera o anexo III da Resolução nº 028/03 que alterou a Resolução nº 015/02 que dispõe a atualização dos valores das remunerações dos servidores da ALE, disciplina os vencimentos e quantitativos dos cargos comissionados, das funções gratificadas e cargos efetivos, cria o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências".**
Sala das Sessões, 18 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 009/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 13h, para discussão e votação em turno único do **Projeto de Lei nº 101/03 que "Dispõe sobre o regime de colaboração do Estado e Municípios e dá outras providências".**
Sala das Sessões, 18 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 010/2004

Senhor Presidente:
Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196 e art. 247, c/c alínea *"f"* do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 14h, para discussão e votação em turno único do **Projeto de Lei nº 007/03 que "Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial a conceder incentivos com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agroindustriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima" e Projeto de Resolução nº 002/04 que "Cria o auxílio-alimentação para os Assessores Parlamentares lotados nos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências".**
Sala das Sessões, 18 de março de 2004.
Deputados

REQUERIMENTO Nº 011/2004

Senhor Presidente,
A Parlamentar que a este subscreve, de conformidade com os artigos 192 e inciso XV do Art. 196, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 006, de 8 de Março de 2004, que autoriza o Poder Executivo, a instituir a Fundação Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Saúde de Roraima 9FUNCETEC-SUS/RR)
Sala das Sessões, 18 de março de 2004.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 012/2004

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso II do art. 153 c/c o inciso XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem, após ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Plenária do dia 24 de março do corrente, quarta-feira, às 11:00h, em Comissão Geral, oportunidade em que o Secretário de Estado da Saúde, **Dr. ALTAMIR RIBEIRO LAGO,** realizará uma explanação sobre a aplicação dos recursos do SUS nos Exercícios 2002/2003, conforme Requerimento da Deputada Marília Pinto já aprovado por este Plenário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2004.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 013/2004

Senhor Presidente,

Os Parlamentares que a este subscrevem, com fulcro no art. 192, c/c inciso XV do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, seja criada Comissão Especial, denominada Comissão da Mulher, com atribuições, composição e duração conforme proposto no Projeto de Resolução nº 001 (em anexo).

Sala das Sessões, 30 de março de 2004.

Deputados

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 002/04

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público estadual no mês do aniversário, e dá outras providências

Palácio Deputado Antônio Martins, 18 de fevereiro 2004.

VANTAN PRAXEDES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 003/04

Dispõe sobre a fixação de horário para realização de operações de fiscalização de veículos pelo DETRAN/RR e outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 01 de março 2004.

ELIZEU ALVES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 004/04

Dispõe sobre a estrutura organizacional, o quadro de pessoal, o plano de carreira, e de remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 08 de março 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 005/04

Autoriza o Poder Executivo a descentralizar os serviços de assistência técnica e extensão rural e criar empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima, e dá outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 03 de março 2004.

PEDRO ESTEVAM

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 006/04

Autoriza o Poder Executivo, a instituir a Fundação Centro de educação Profissional e Tecnológico em Saúde de Roraima (FUNCETEC-SUS/RR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Palácio Senador Hélio Campos, 08 de março 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 007/04

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, a conceder incentivos com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agro-industriais e industriais consideros estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de março 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 008/04

Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de créditos tributários nos termos do art. 170 do CTN.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de março 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 009/04

Que dispõe sobre a regulamentação e fiscalização de transporte de cargas nas estradas estaduais e dá outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 16 de março 2004.

EDIO LOPES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 010/04

Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 17 de março 2004.

VANTAN PRAXEDES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 011/04

Altera dispositivos da Lei nº 153, de 01 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Ministério Público de Roraima, 24 de março de 2004

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/04

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 018, de 05 de julho de 1996, e dá outras providências

Tribunal de Justiça do Estado

RICARDO OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/04

Cria Comissão da Mulher e dá outras providências.

Palácio Deputado Antônio Martins, 05 de março de 2004.

MARÍLIA PINTO

Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/04

Cria o auxílio-alimentação para os Assessores Parlamentares lotados nos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências.

Palácio-Deputado Antônio Martins, 17 de março de 2004.

MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/04

Aprova a indicação do presidente da Fundação de Educação Superior – FESUR, nos termos dos arts. 271 e 272 do Regimento Interno e inciso CVIII do art. 33 da Constituição Estadual, de conformidade com a Resolução nº 001/04

Palácio Deputado Antônio Martins, 03 de março de 2004.

Vários Deputados

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/04

Declara de Utilidade Pública a Instituição que menciona.

Palácio Deputado Antônio Martins, 05 de março de 2004.

VANTAN PRAXEDES

Deputado Estadual

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/04

A Deputada que a este subscreve, vem requerer da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que seja solicitado aos órgãos estaduais competentes, informações sobre a destinação e aplicabilidade dos recursos financeiros, aprovados por esta Assembléia Legislativa, como forma de Crédito Especial em favor do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, extinto, no valor global de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referidos através da Lei nº 371, sancionada pelo Governador Flamarion Portela em 6 de março de 2003. A Justificativa do requerimento advém do compromisso assumido pelo Poder Executivo encaminhar em caráter de urgência pelos próprios órgãos governamentais competentes, com a Assembléia Legislativa, para se aprovar a proposta, que remeteriam num prazo mínimo à esta Casa, um relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos orçamentários nos pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços, especificando quais as referentes ações e beneficiados com o repasse da referida. Tendo em vista que o DER foi colocado em extinção fosse a escândalos, denúncia de corrupção e que até a presente data tais crimes contra o Patrimônio Público continuam sendo apurados e investigados, e ainda, considerando que, não se pode incorrer em erro de transferência de responsabilidades e negligência, um compromisso assumido por sua significação, tem que ser cumprido e realizado, e senão cobrado.

Palácio Deputado Antônio Martins, 04 de março de 2004.

MARÍLIA PINTO

Deputada Estadual

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/04

Cria Comissão Especial Externa para, nos termos do art. 269 e art. 271 do Regimento Interno, analisar Indicação do Presidente da Fundação de Ensino Superior – FESUR e sabatiná-lo.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 31 *"caput"* e Art. 33, XVIII da Constituição Estadual, c/c Art. 23, VI, *"j"* e Art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Especial Externa **para, nos termos do Art. 269 e Art. 271 do Regimento Interno, analisar e opinar sobre a Indicação do Presidente da Fundação de Ensino Superior – FESUR, Conselheiro LARRY TONNY EFESON ALVES DE ALMEIDA e sabatiná-lo"**, composta pelos seguintes Parlamentares:

- **Vantan Praxedes;**
- **Elizeu Alves;**
- **Maria Luiza;**
- **Pedro Estevam; e**
- **Chico das Verduras.**

Art. 2°. O prazo para funcionamento da Comissão será de 10 (dez) dias.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 02 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA**
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 002/04

Cria o auxílio-alimentação para os Assessores Parlamentares lotados nos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica criado o auxílio-alimentação destinado aos Servidores do quadro de Assessoramento Parlamentar lotados nos Gabinetes Parlamentares.

Art. 2°. O auxílio a que se refere o art. 1° é fixado em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais por Servidor cujo quantitativo não ultrapassará a 10 (dez) Assessores.

Parágrafo Único – O valor do auxílio de que trata esta Resolução será lançado com a sigla AAG.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos de 1° de fevereiro do corrente.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
3° Secretário

DECRETO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/04

Aprova a indicação do Presidente da Fundação de Educação Superior – FESUR, nos termos dos arts. 271 e 272 do Regimento Interno e inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual, de conformidade com a Resolução n° 001/04.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprovado o nome do **Conselheiro. Larry Tonny Efeson Alves de Almeida** para ocupar o Cargo de Presidente da Fundação de Educação Superior – FESUR, nos termos dos arts. 271 e 272 do Regimento Interno, c/c o inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Presidente em exercício
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N° 012/03

Institui o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado, nos termos da Lei Federal n° 10.029, de 20 de outubro de 2000, o Serviço Auxiliar Voluntário, obedecidas as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O voluntário que ingressar no serviço de que trata esta Lei será denominado Soldado PM Temporário ou Soldado Bombeiro Temporário e estará sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos integrantes, respectivos da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2° O Serviço Auxiliar Voluntário objetiva:

I – proporcionar a ocupação, qualificação profissional e renda às pessoas que especifica, contribuindo para evitar o seu envolvimento em atividades anti-sociais de carreira;

II – aumentar o contingente de policiais e bombeiros nas atividades diretamente ligadas à segurança da população.

Art. 3° O Serviço Auxiliar Voluntário, de natureza profissionalizante, tem por finalidade a execução de atividades administrativas, de saúde e de defesa civil.

Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o *"caput"* deste artigo, ficam vedados, sob qualquer hipótese, nas vias públicas, o porte ou o uso de arma de fogo e o exercício de poder da polícia.

Art. 4° O recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário deverá ser precedido de autorização expressa do Governador do Estado, mediante proposta fundamentada do Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, observando o limite de 01 (um) Soldado PM Temporário ou 01 (um) Soldado Bombeiro Militar Temporário para cada 05 (cinco) integrantes do efetivo total fixado em lei para a Polícia Militar ou para cada corporação.

Art. 5° O ingresso no Serviço Auxiliar Voluntário dar-se-á mediante aprovação em prova de seleção, além do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – se homem, ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 35 (trinta e cinco) anos, e ser reservista de 1ª Categoria das Forças Armadas;

II – se mulher, estar na mesma faixa etária a que se refere o inciso anterior;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – ter concluído o ensino fundamental;

V – ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde expedido por órgão de saúde pública ou realização de exame médico e odontológico na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar, a critério destes;

VI – ter aptidão física, comprovada por testes realizados na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

VII – não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, a critério destes;

VIII – ser aprovado dentro do número de vagas oferecidas no Edital da respectiva seleção;

IX – estar em situação de desemprego;

X – não ser beneficiário de qualquer outro programa assistencial;

XI – não haver outro beneficiário do Serviço Auxiliar Voluntário, no seu núcleo familiar.

Art. 6° O prazo de prestação do Serviço Auxiliar Voluntário será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do Soldado PM Temporário ou do Soldado Bombeiro Temporário e interesse da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1° O pedido de prorrogação deverá ser protocolado na organização em que estiver em exercício o Soldado PM Temporário ou o Soldado Bombeiro Temporário, 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do período de prestação do serviço.

§ 2° Findo o prazo previsto no *"caput"* deste artigo, o Soldado PM Temporário ou o Soldado Bombeiro Temporário será desligado de ofício quando:

I - não houver manifestação expressa do Voluntário

II - não houver interesse das Corporações; e

III - não for possível à prorrogação.

Art. 7° O desligamento do Soldado PM Temporário ou do Soldado Bombeiro Temporário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – ao final do período de prestação de serviço, nos termos do art. 6° desta Lei;

II – a qualquer tempo, mediante requerimento do Soldado PM Temporário ou do Soldado Bombeiro Temporário;

III – em atendimento aos interesses da Administração Pública e/ ou incompatibilidade para com o serviço;

IV – em razão da natureza do serviço prestado.

Art. 8° São direitos do Soldado PM Temporário ou do Soldado Bombeiro Temporário:

I – freqüência a curso específico de treinamento, a ser ministrado pelas Organizações, policiais e bombeiros, cuja duração será de 90 (noventa) dias;

II – auxílio mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo;

III – alimentação, na forma da legislação em vigor;

IV – uso de uniforme, exclusivamente em serviço, com identificação ostensiva da condição de Soldado PM Temporário ou de Soldado Bombeiro Temporário;

V – contagem, como título, em concurso público para Soldado PM Temporário ou Soldado Bombeiro Temporário de 2ª Classe, de 1 (um) ponto para cada ano de serviço prestado;

VI – assistência médica, hospitalar e odontológica prestada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 9° O Soldado PM Temporário ou o Soldado Bombeiro Temporário estará sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

Parágrafo único. O Serviço Auxiliar Voluntário não implica a criação de cargo ou função pública, além do instituído por esta Lei.

Art. 10. Deverá ser contratado, para todos os integrantes do Serviço Auxiliar Voluntário, seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.

Art. 11. A prestação do Serviço Auxiliar Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo único. Fica vedada a criação de cargos em decorrência da instituição do Serviço Auxiliar Voluntário.

Art. 12. Os municípios poderão responsabilizar-se pelos custos dos Soldados PM Temporário ou dos Soldados Bombeiros Temporários em exercício nas Organizações Policiais Militares, bem como, nas Organizações do Corpo de Bombeiros Militar sediadas nos respectivos territórios, incumbindo à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, mediante planejamento estratégico, observadas as prioridades administrativas e a disponibilidade de recursos, empregar os policiais militares e os Bombeiros Militares por eles substituídos nas atividades operacionais locais, na forma a ser definida em convênio.

Art. 13. O Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima poderão baixar instruções complementares necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 18 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 020/03

Dispõe sobre a jornada de trabalho para os Médicos e Cirurgiões-Dentistas, nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a fixar a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias para os Médicos e Cirurgiões-Dentistas ocupantes de cargos efetivos nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 2° Os ocupantes dos cargos efetivos integrantes das Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior poderão acumular dois cargos públicos remunerados.

Parágrafo único. A acumulação de cargos poderá ser exercida no mesmo órgão, segundo o interesse da Administração Pública.

Art. 3° Os profissionais especificados no artigo 1° terão direito à mesma remuneração e vantagens pecuniárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 31 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 072/03

Dispõe sobre a responsabilização aos proprietários e criadores de animais pelos danos causados aos veículos, em caso de acidentes com animais, às margens das rodovias do Território Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a responsabilização aos proprietários ou criadores de animais, às margens das rodovias estaduais, pelos danos causados a veículos, em caso de acidente.

Art. 2° É obrigatória a existência de cerca que impeça o acesso dos animais aos leitos das rodovias no território deste Estado.

Art. 3° O proprietário ou criador do animal que provocar acidente, causando danos a veículos, sujeitar-se-à indenização ao proprietário do veículo e multa.

Art. 4° A multa a que se refere o artigo anterior será aplicada pelo órgão estadual responsável pelo controle do transporte, no valor de 5 UFERRs.

Art. 5° O valor da multa será recolhido em favor do Fundo de Desenvolvimento de Roraima - FUNDER.

Art. 6° É obrigatória a comunicação do acidente ao órgão encarregado do transporte intermunicipal pelo proprietário do veículo acidentado.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

MECIAS DE JESUS
Presidente
RAUL LIMA
1° Secretário
CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 082/03

Declara área turística no Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam declaradas como áreas de exploração turística do Estado o Monte Roraima, a Serra Grande, o Lago do Caracaranã, a Cachoeira do Bem-Querer, no Rio Branco, e Cachoeiras de Uiramutã e a Serra do Tepequém.

Art. 2° As áreas mencionadas na presente norma, por serem de interesse coletivo, serão demarcadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 3° Poderá o Poder Executivo Estadual desapropriá-las, como forma de preservação e incentivo à atividade turística no Estado de Roraima.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **VANTAN PRAXEDES**
2° Vice-Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário

PROJETO DE LEI N° 084/03

Dispõe sobre o acesso às informações relativas às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Estado assegurará amplo acesso às informações relativas aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Parágrafo único. O acesso às informações relativas às receitas do FUNDEF far-se-á mediante a divulgação de:

I – recursos creditados pela União e utilizados na forma da Lei Federal n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – transferências efetuadas pela União em favor do Estado;

III - recursos próprios do Estado destinados ao FUNDEF;

IV – resultados das aplicações financeiras relativas aos recursos do FUNDEF;

V – despesas efetuadas com recursos do FUNDEF.

Art. 2° A divulgação no que se refere a esta Lei terá por base os registros contábeis dos repasses do FUNDEF e comporá um quadro demonstrativo mensal, em que constarão, de forma discriminada, as seguintes informações:

I – a data e o valor do crédito;

II – a data e o valor da retenção;

III – o montante utilizado conforme os objetos do Fundo;
IV - a data e o valor das transferências ao Município;
V – o resultado mensal das aplicações financeiras; e
VI – os totais mensais e os totais acumulados do exercício.

Art. 3º A divulgação do quadro demonstrativo da movimentação de recursos do FUNDEF será feita da seguinte forma:

I – publicação nos órgãos de Imprensa com circulação no Estado, até o 10º (décimo) dia;

II – afixação, em lugar visível, na sede das Secretarias de Fazenda e de Educação; e

III – disponibilização na Internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

MECIAS DE JESUS
Presidente
RAUL LIMA
1º Secretário
CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 096/03

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa, capelania, nos estabelecimentos de ensino, hospitais, instituições carcerárias, instituições sócio-educativas e quartéis, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação de assistência religiosa – capelania, nos estabelecimentos de ensino, hospitais, instituições carcerárias, sócio-educativas e militares, situadas no Estado de Roraima.

Art. 2º É garantida a livre prática de culto para todas as crenças religiosas, aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços religiosos organizados nos estabelecimentos penal e hospitalar, bem como a posse de livros de instrução religiosa, condicionadas aos ditames impostos pela presente Lei, em favor do interesse prevalecente da coletividade.

Art. 3º A assistência religiosa só poderá ser ministrada se houver manifestação dos interessados nesse sentido, uma vez que nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividades religiosas.

Art. 4º Os estabelecimentos citados por esta Lei manterão local apropriado para os cultos religiosos.

Art. 5º A assistência religiosa de que trata a presente Lei é exercida pelos serviços de capelania, prestado por quaisquer ministros de culto religioso, observados os preceitos desta Lei.

§ 1º Outros membros de associações religiosas, legalmente constituídas, quando apresentados pelas mesmas, poderão, eventualmente, dentro de suas limitações eclesiásticas, prestar serviços auxiliares de assistência religiosa, supervisionados por um Capelão.

§ 2º A associação religiosa interessada que membros não Capelães prestem serviço auxiliar de assistência religiosa terá que obedecer os mesmos preceitos de credenciamento exigido ao Capelão, por esta Lei.

§ 3º A prestação de assistência religiosa será feita sem ônus para os cofres do Estado.

Art. 6º Os serviços de capelania constituem-se, dentre outros, de:

I – trabalho pastoral;
II – aconselhamento;
III – orações;
IV – ministrar a Santa Comunhão (ceia);
V – ministrar a Palavra; e
IV – unção dos enfermos.

Parágrafo único. Em unidade prisional onde haja restrição de deslocamento do prisioneiro ao exterior do presídio, poderá ser realizado o batismo em águas no interior do mesmo.

Art. 7º A assistência religiosa poderá ser ministrada:

I – aos discentes e docentes das entidades de ensino da rede pública ou privada;

II – aos pacientes internados em hospitais públicos ou privados;

III – aos reclusos em estabelecimentos prisionais, delegacias, quartéis ou estabelecimentos sócio-educativos;

IV – aos militares no ambiente dos quartéis.

Art. 8º Será garantido o acesso dos representantes credenciados às dependências de todas as unidades hospitalares, prisionais e sócio-educativas, para fins de prestação de assistência humana e religiosa, dispensados da revista manual e contando com a colaboração e segurança dos agentes, preservado o sigilo de entrevistas e confidências pessoais dos presos, internados e funcionários.

Art. 9º A *assistência religiosa poderá ser* prestada fora dos horários normais de visitas e os ministros de culto religioso terão acesso às dependências dos hospitais e estabelecimentos prisionais ou sócio-educativos, onde lhes será prestada toda a colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 10. O acesso às dependências dos hospitais, estabelecimentos prisionais, sócio-educativos e quartéis, na conformidade do artigo anterior, fica condicionado à apresentação, pelo ministro de culto religioso, de credencial específica, fornecida pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 11. As entidades religiosas que desejarem prestar assistência religiosa a presos, internados e em quartéis, deverão cadastrar-se na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, mediante a apresentação de cópia autenticada de seus atos constitutivos, devidamente registrados.

Parágrafo único. A associação religiosa deverá ser legalmente instituída, obedecidos os requisitos e limites de atuação impostos pela legislação vigente.

Art. 12. Somente poderá ser expedida credencial mediante apresentação do termo de apresentação, identificação, idoneidade e responsabilidade, subscrito pelo órgão competente da associação religiosa a que pertença o interessado.

Art. 13. Deverá ser criado e mantido pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania um registro de identificação das pessoas que forem credenciadas.

Art. 14. O cartão de credenciamento, além da identificação pessoal, constará de foto recente e terá validade não superior a um ano.

Art. 15. Os locais e horários para a realização das cerimônias religiosas serão estabelecidos pela direção dos estabelecimentos, ouvidos os representantes das entidades religiosas.

Art. 16. As entidades cadastradas poderão requerer credenciamento especial para o Capelão, para livre entrar, visitar, inspecionar e permanecer em qualquer dependência das unidades prisionais do Estado.

Art.17. São requisitos indispensáveis de credenciamento dos respectivos interessados:

I – ser maior de 21 anos;
II – estar no exercício de seus direitos políticos, se brasileiro;
III – estar regularmente no País, se estrangeiro;
IV – ser pessoa de ilibada conduta moral e profissional; e
V – ser apresentado pela entidade religiosa interessada, na conformidade dos artigos 10 e 11 desta Lei.

Art. 18. O eventual desrespeito às faculdades e garantias da pessoa credenciada gera responsabilidade disciplinar imputável ao agente público que lhe der causa.

Art. 19. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 20. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **VANTAN PRAXEDES**
2º Vice-Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 101/03

Dispõe sobre o Regime de Colaboração Estado e Municípios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Colaboração entre o Estado de Roraima e seus Municípios, de acordo com o preconizado pelo artigo 211, *"caput"* e § 4º da Constituição Federal, art. 147 da Constituição Estadual e § 8º da Lei nº 9.394/96, LDB, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Municípios atuarão na Educação Infantil, preferencialmente nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ficando a cargo do Estado as séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

§ 1º Aplica-se também o disposto no *"caput"* deste artigo à oferta do I segmento da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º O Estado atuará complementarmente na oferta das etapas da Educação Básica.

Art. 3º Estado e Municípios atuarão conjuntamente no levantamento da população em idade escolar, objetivando a universalização do Ensino Fundamental, a partir do ano subseqüente ao da publicação desta Lei.

Art. 4º No prazo de 01 (um) ano da publicação desta Lei, Estado e Municípios organizarão, em conjunto, centrais de matrículas, objetivando orientar o atendimento integrado à população estudantil, inclusive no que diz respeito a transporte escolar.

Art. 5º Os dados referentes ao censo escolar, aos programas de avaliação, bem como outros dados de interesse do setor educacional, passarão a integrar banco de uso comum a Estado e Municípios, a ser implantado a partir de um ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Estado prestará assessoramento técnico aos Municípios, objetivando a instituição e operação de seus sistemas de ensino, conforme

interesses e necessidades de cada um.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será objeto de regulamentação a ser expedido pelo Governo do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 7° Os programas de formação inicial e continuada de pessoal técnico e docente do Estado conterão previsão de vagas disponíveis para cada município, assim como, os programas de cada Município conterão previsão de vagas para o Estado.

Art. 8° Para o caso de municipalização de escolas mediante negociação prévia, passam a constituir obrigações:

I – do Estado:

a) prover a manutenção total da escola, durante o 1° ano de municipalização em que esta seja cadastrada no INEP como municipal;

b)prover a manutenção da escola durante o ano subseqüente ao do cadastramento mencionado, excetuando-se aquelas referentes a Pessoal de Magistério, prevista na Lei Federal n° 9.424/96 e normas complementares.

c) instituir mecanismos de apoio financeiro à manutenção da escola, a partir do segundo ano subseqüente ao do repasse para o município.

II – do Município:

a) assumir, a partir do ano subseqüente ao do repasse da escola para o Município, todas as despesas referentes a pessoal não assumidas pelo Estado, conforme alínea "*b*" do inciso I deste artigo;

b) assumir as demais despesas de manutenção da escola, a partir do segundo ano subseqüente ao da municipalização.

§ 1° Para o caso de municipalização de escola indígena, serão obedecidas preliminarmente as normas federais e estaduais específicas.

§ 2° Fica o Governo do Estado autorizado a expedir os atos legais de transferência patrimonial decorrente do disposto neste artigo.

§ 3° Os resultados das negociações a que se refere este artigo serão formalizados através de instrumentos a serem firmados entre o Estado e cada Município.

Art. 9° Para o caso dos Municípios que queiram adotar regime de integração de seus sistemas de ensino ao sistema estadual ou que queiram compor com o Estado o sistema único, serão seguidas as orientações emanadas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 002/04

Dispõe sobre o pagamento do 13° salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído que o servidor público estadual da Administração Direta e Indireta receberá o 13° salário, em sua totalidade, no mês do seu aniversário.

Art. 2° Os servidores públicos que exercerem Cargos Comissionados, e que ingressarem no início do ano receberão o 13° salário no mês de dezembro.

Art. 3° Os servidores cuja gratificação no mês do aniversário equivaler a 15 (quinze) dias, ou mais, de trabalho receberão o 13° salário integral.

Art. 4° Os servidores públicos exonerados receberão o 13° salário no mês da demissão.

Art. 5° Os servidores contratados depois do mês do aniversário receberão o 13° salário em dezembro, no primeiro ano de trabalho.

Art. 6° A Secretaria Estadual da Fazenda, juntamente com a Secretaria de Estado da Administração, serão as responsáveis pela elaboração e pagamento dessa folha suplementar, notificando o servidor dos seus direitos e da data efetiva do depósito bancário do benefício em conta.

Art. 7° É assegurado ao servidor a opção pelo pagamento de seu 13° salário no mês de seu aniversário ou pelo atual sistema, desde que ao fazer a opção, comunique com antecedência à Secretaria de Estado da Administração ou ao Órgão Administrativo a que estiver subordinado.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 31 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 007/04

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, a conceder incentivo com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agro-industriais e industriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, criado pela Lei n° 232, de 30 de setembro de 1999, autorizado a incentivar empreendimentos do setor agro-industrial, através de tarifa de energia elétrica a preços diferenciados da praticada no mercado local para os respectivos setores.

§ 1° A Companhia Energética de Roraima S/A – CER, e a Boa Vista Energia S/A – BOVESA, poderão se habilitar, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para proceder à comercialização da energia a preços incentivados.

§ 2° A comercialização de energia elétrica a preços diferenciados/ incentivados deverá ter aprovação prévia do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI/FDI.

§ 3° O FDI poderá incentivar os setores agro-industrial e industrial, num prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, através da CER S/A e da BOVESA S/A, com a oferta de até 100 MW de energia, a preços diferenciados, a empreedimentos considerados de grande interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima.

Art. 2° Os recursos necessários ao cumprimento do que estabelece os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 1° desta Lei serão previstos nos Planos Plurianuais de Investimentos, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais do Poder Executivo e alocados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI.

Art. 3° A Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A – AFERR, gestora do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI, após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Roraima, da Resolução do CDI/FDI que concede incentivos de diferencial de preços nas tarifas de energia, a fundo perdido, repassará mensalmente à CER S/A ou à BOVESA S/A, mediante apresentação das faturas devidamente atestadas por técnico especialmente designado, a importância equivalente ao diferencial de tarifa, devidamente acordada em contrato.

Art. 4° O Chefe do Poder Executivo revogará, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, os Decretos de n°s 5.257-E e 5.256-E, de 22 de abril de 2003, que criou a Comercializadora Roraimense de Energia Elétrica S/A – CREE, e nomeou o seu presidente, respectivamente.

Art. 5° O Estado de Roraima fica autorizado a oferecer garantias nos contratos celebrados pela Companhia Energética de Roraima S/A – CER, e pela Boa Vista Energia S/A- BOVESA, para dar cumprimento ao disposto nos parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 1° desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1°, *"caput"*, e seus §§ 1°, *"caput"*, 2°, 3° e 5°, e os artigos 2°, 3° e 5°, todos da Lei n° 320, de 31 de dezembro de 2001.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

Dep. **MECIAS DE JESUS**
Presidente
Dep. **RAUL LIMA**
1° Secretário
Dep. **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**
2° Secretário

PROJETO DE LEI N° 008/04

Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de créditos tributários, nos termos do art. 170 do CTN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Para os efeitos do artigo 170 do Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172, de 25.10.1966 – e da legislação tributária estadual, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ n° 287.415.442-34, para fins de compensação de créditos líquidos, certos e vencidos da empresa contra a Fazenda Pública Estadual.

Art. 2° A compensação autorizada por Lei fica sujeita às seguintes condições e garantias:

I – disponibilidade de valores compensáveis, até a data da publicação desta Lei;

II - pagamento de crédito tributário remanescente, após a dedução do valor a compensar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do acordo, se for o caso;

III – compensação apenas de débitos da Fazenda Pública Estadual relativos à aquisição de combustível por órgãos da administração pública

estadual, direta e indireta;

IV – desistência do sujeito passivo da obrigação tributária de quaisquer ações ou recursos que contestem;

V – pagamento das custas judiciais e dos honorários judiciais respectivos.

Parágrafo único. Não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 18 de março de 2004.

MECIAS DE JESUS
Presidente
RAUL LIMA
1º Secretário
CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
2º Secretário

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 011/04

Solicitando com urgência data para argüição do Conselheiro **LARRY TONY EFESON ALVES DE ALMEIDA,** indicado para o cargo de Presidente da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de fevereiro de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 012/04

Encaminha Projeto de Lei que trata da Estrutura Organizacional, do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira dos Servidores do colendo Tribunal de Contas de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos, 08 de março de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 013/04

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM SAÚDE DE RORAIMA – FUNCETEC – SUS/RR e dá outras providências.

Palácio Senador Hélio Campos, 09 de março de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 014/04

Encaminha Projeto de Lei que cria a Comercializadora Roraimense de Energia Elétrica – CREE.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de março de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 015/04

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de créditos tributários nos termos do artigo 170 do Código Tributário Nacional.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de março de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 016/04

Solicitando devolução do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, e de Remuneração dos servidores do tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de fevereiro de 2004
FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

CPL

CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº0020/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 26.02.2004, *no prédio deste Poder Legislativo*, realizará abertura da carta convite nº0020/2003 do tipo menor preço constante do processo n.º 000057/ALE/2004, referente a contratação dos serviços de reprografia deste poder.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

CARTA CONVITE Nº00023/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 8:00 horas do dia 23.03.2004 no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº 0023/2003 do tipo menor preço, constante do processo n.º 000067/ALE/2004, conforme solicitação (PAM) dos serviços de reforma em uma sala/ cozinha para atender este poder

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

CARTA CONVITE Nº00024/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 23.03.2004, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº00024/2004 do tipo menor preço constante do processo n.º 000070/ALE/2004, referente a aquisição de material permanente.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

CARTA CONVITE Nº00025/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 8:00 horas do dia 24.03.2004, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº00025/2004 do tipo menor preço constante do processo n.º 000069/ALE/2004, Serviço de elaboração e impressão de material informativo

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

CARTA CONVITE Nº00026/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 24.03.2004, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº00026/2004 do tipo menor preço constante do processo n.º 000071/ALE/2004,referente a aquisição de material de informática.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 16 de Março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

CARTA CONVITE Nº00027/2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA torna público para conhecimento dos interessados que às 12:00 horas do dia 24.03.2004, no prédio deste Poder Legislativo, realizará abertura da carta convite nº00027/2004 do tipo menor preço constante do processo n.º 000068/ALE/2004, referente a produção de material de propaganda, marketing e publicidade.

Outras informações necessárias encontram-se a disposição dos interessados no horário normal de expediente desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, 17 de Março de 2004.
Aias Viana Bento
Presidente/CPL.

ATAS PLENÁRIO

ORDINÁRIAS

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA. Às nove horas do dia dois de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima segunda Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental o Senhor Presidente, Deputado Mecias de Jesus, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado Marcos da Byte, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Raul Lima, proceder à leitura do **EXPEDIENTE. RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei, de 01/03/2004, de autoria do Deputado Elizeu Alves, que "Dispõe sobre a fixação de horário para realização de operações de fiscalização de veículos pelo DETRAN-RR e dá outras providências". Projeto de Lei, de 18/02/2004, de autoria do Deputado Vantan Praxedes, que "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências". **RECEBIDO DO EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 11, de 18/02/2004, solicitando a esta Casa Legislativa que designe data para argüição do Conselheiro Larry Tonny Eferson Alves de Almeida ao cargo de Presidente da Fundação de Educação Superior de Roraima. **EXTERNO:** Ofício nº 70/04, de 10/02/2004, do Diretor Geral do

Tribunal de Justiça, encaminhando a Atualização Legislativa e Jurisprudencial do Tribunal de Justiça, bem como, Ementário referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2003. Carta, de 03/11/2003, da Confederação Parlamentar das Américas – COPA, convidando esta Casa para participar da 5ª Assembléia Geral da referida Confederação. Ofício nº 0492, de 23/12/2003, da Delegacia Federal de Agricultura em Roraima, solicitando a indicação de 02 (dois) técnicos para atuarem como membros, titular e suplente, da Comissão Estadual de Sementes e Mudas do Estado de Roraima. Ofício Circular nº 197/03, de 17/12/2003, do Ministério da Assistência Social, informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social/RR (cópia de planilha anexa). Ofício nº 034/2004, de 21/01/04, do Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, informando novo endereço de funcionamento. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto** iniciou seu pronunciamento dizendo que Roraima vive hoje uma paralisia administrativa e que o Senhor Governador tem demonstrado não saber que rumo quer dar ao seu Governo, limitando-se a atribuir aos governantes passados todas as mazelas vividas hoje no Estado. Continuando, disse que Roraima está no seu pior momento e que os números demonstram claramente essa realidade, cujos índices apontam para a péssima qualidade da educação, da agricultura e da segurança, sem esquecer a saúde, que, segundo a Senhora Deputada, está falida. Prosseguindo, abordou o indiciamento de assessores, e do próprio Governador, por crime contra a administração pública, o que caracteriza claramente que este Governo tem, sistematicamente, atentado contra a lei, quando da realização dos atos administrativos. Após, voltou a citar o processo de dispensa de licitação para a compra de carros, cujo desfecho culminou com o indiciamento de três Secretários de Estado. Lembrou, também, o procedimento que apurou a conduta dos servidores do DSG, acusados de desvio de conduta, quando, na verdade, denunciaram as irregularidades cometidas por seus superiores, ressaltando que o relatório final isentou de culpa todos os servidores e apontou como responsáveis os Secretários e o Auditor do Estado, à época. Em seguida, a Senhora Deputada abordou a dispensa de licitação para a compra de combustível, que, coincidentemente, ocorreu no período eleitoral, fato que levou um cidadão a impetrar na Justiça Ação Popular contra o ato praticado Governador **Flamarion**, responsável pela arrecadação e administração dos recursos públicos do Estado. Finalizou dizendo que a Assembléia Legislativa precisa dar uma resposta ao povo de Roraima e que está apresentando requerimento para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar todas as denúncias contra o Executivo Estadual. O Senhor Deputado **Sérgio Ferreira** iniciou abordando a questão fundiária no Estado que, agora, envolve a Brigada de Infantaria e Selva do Exército em Roraima, que está requerendo junto ao Incra cerca de cento e cinqüenta mil hectares, para transformar em área de manobra militar. Para o Deputado, tal pretensão visa atender interesses do grupo interministerial formado pelo Governo **Lula**, prejudicando, mais uma vez, o Estado, pois, concretizada essa decisão, Roraima perderá mais um importante pedaço do seu território e, ainda, correrá o risco de que essas terras sejam anexadas às áreas já demarcadas. Prosseguindo, informou que solicitará ao Senador **Mozarildo Cavalcanti** que inclua na CPI da Funai a oitiva de membros do GTI, para que esclareçam a pretensão do exército. Finalizou dizendo que a Assembléia precisa editar lei regulamentando a questão das terras em Roraima, deixando para discutir depois a constitucionalidade do ato. O Senhor Deputado **Pedro Estevam** iniciou seu pronunciamento parabenizando os servidores do Ibama pelo décimo quinto aniversário, e a CNBB pela escolha do tema "Água- fonte da vida". Continuando, abordou a situação vivida pelo homem do campo, que está à mercê de uma assistência rural caótica, que em nada os auxilia no manejo da terra. Segundo o Senhor Parlamentar, a situação sócio-econômica dos municípios empurra o colono de volta para o campo, tornando-se imprescindível a criação de uma entidade, a exemplo da Emater, de modo a descentralizar a assistência técnica e a extensão rural, o que, segundo o Senhor Deputado, de forma personalizada, fixará o homem no campo, diminuindo o problema do êxodo rural. **ORDEM DO DIA:** Não houve. O Senhor Presidente anunciou a pauta da Ordem do Dia das Sessões de quarta e quinta-feira, respectivamente: Mensagem Governamental nº 001/04, de Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 010/03, que "Altera a Lei Complementar nº 006/94, criando a Ouvidoria do TCE; e Mensagem Governamental nº 002/04, de Veto parcial ao Projeto de Lei nº 99/03, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2004/2007, nos termos dos artigos 112 e 113 da Constituição do Estado de Roraima e da Lei Complementar nº 006/03. Em seguida, o Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Deputados da Resolução nº 001/04, que "Cria Comissão Especial Externa, constituída pelos Deputados **Vantan Praxedes, Elizeu Alves, Maria Luiza, Pedro Estevam e Chico das Verduras**, para, nos termos dos artigos 269 e 271 do Regimento Interno, analisar a indicação do Presidente da Fundação de Ensino Superior – FESUR, e sabatiná-lo. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Urzeni Rocha** disse sentir-se frustrado diante da inércia da Mesa Diretora, que vem mantendo neste ano o marasmo que pautou os trabalhos no semestre passado, tendo inclusive suspendido, injustificadamente, a Sessão Ordinária da quinta-feira passada. Continuando, criticou a atitude da Casa, que, segundo o Senhor Parlamentar, está dando clara demonstração de falta de vontade em encaminhar os problemas de interesse do povo. Finalizou registrando que a Mesa Diretora precisa tomar o comando da condução dos trabalhos e, assim, resgatar a credibilidade deste Poder. O Senhor Deputado **Chico das Verduras** solicitou à Mesa Diretora que verifique os projetos em tramitação na Casa, cujos prazos não estão sendo observados. Solicitou, ainda, que a Deputada **Maria Luiza** devolva o projeto que está em seu poder, com pedido de vistas. O Senhor Deputado **Edio Lopes** voltou a insistir junto à Mesa Diretora que se instaure uma Comissão Especial para fazer a revisão da Constituição Estadual, sob pena de esta Casa continuar atrapalhando a vida institucional do Estado e dos seus cidadãos, uma vez que as reformas ocorridas na Constituição Federal tornaram obsoleta a nossa Carta Magna. A Senhora Deputada **Maria Luiza** informou ao Senhor Deputado **Chico das Verduras** que o projeto que está em seu poder trata da criação de novas salas de aula para adultos, mas que, com a extinção do supletivo, o projeto perdeu seu objeto. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 03, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza,Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia três de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima terceira Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Marcos da Byte**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, **Deputado Raul Lima**, proceder à leitura do **EXPEDIENTE. RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Emenda ao Projeto de Lei nº 001/04, de 01/03/2004, de autoria do Deputado Elizeu Alves. **EXTERNO**: Ofício Circular nº 200/03, de 22/12/2003, do Ministério da Assistência Social, encaminhando cópia de planilha, informando a transferência de recursos para o Fundo Estadual de Assistência Social/RR. Ofício Circular nº 06/04, de 06/02/04, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando a composição da nova Mesa Diretora. Ofício Circular nº 64/2003, de 20/12/2003, da Associação Brasileira de Câmaras Municipais, comunicando Ação Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal, objetivando a declaração de Inconstitucionalidade do parágrafo 1º do art. 13 da Lei 9.506/97. Ofício Circular nº 9504/03, de 12/12/2003, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, encaminhando cópia do questionário para o representante da Interlegis, onde solicita informações sobre esta Casa de Leis. Ofício nº 059/04, de 17/02/2004, do Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, convidando o Presidente desta Casa para participar da Aula Inaugural do 1º Semestre de 2004 do Programa de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Relação das cópias de Convênios e termos aditivos enviados à Assembléia Legislativa, de 06/01/2004, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Titonho Beserra** iniciou seu pronunciamento parabenizando a CNBB pela escolha da água como tema da Campanha da Fraternidade para este ano, reconhecendo a sua importância e lembrando que devemos nos preocupar com a preservação dos nossos rios. Prosseguindo, falou da crise envolvendo o Partido dos Trabalhadores e, em especial, o Ministro **José Dirceu**, em razão das denúncias contra **Valdomiro Diniz**, ex-assessor do Ministro. Segundo o Senhor Deputado, o Governo adotou todas as medidas cabíveis ao caso, exonerando o funcionário e determinando a apuração dos fatos, ainda que o desvio de conduta tenha se dado antes do início do Governo **Lula**. Em seguida, referindo-se ao pronunciamento da Senhora Deputada **Marília Pinto**, na Sessão anterior, contestou todos os pontos, citando, inclusive, a decretação de estado de calamidade pública, por dois anos, no Governo de **Ottomar Pinto**. Por outro lado, o Senhor Parlamentar disse reconhecer o estado crítico vivido pela saúde em Roraima. Finalizou afirmando que Roraima tem tudo para dar certo e que toda essa confusão hoje instalada servirá para aperfeiçoar os rumos a serem seguidos. A Senhora Deputada **Marília Pinto** iniciou esclarecendo que não ocupará a tribuna da Casa apenas para revidar as ofensas proferidas pelo Deputado **Titonho** quanto à sua atuação na Assembléia Legislativa, uma vez que sua conduta até aqui tem sido pautada pela responsabilidade. Prosseguindo, abordou uma matéria veiculada no Jornal Brasil Norte, onde o Líder do Governo, Deputado **Titonho**, se diz contrário à instalação de uma CPI para apurar a dispensa de licitação para a compra de combustível, por entender que o fato caducou. Citando um texto de Lei, a Senhora Deputada demonstrou para o Deputado **Titonho** que ele estava enganado com relação ao prazo de prescrição para os crimes possivelmente

cometidos quando do processo para a compra dos combustíveis. Reportando-se ao caso **Valdomiro Diniz**, dirigiu-se ao Senhor Deputado **Titonho**, lembrando que o Estado de Roraima tem muitos problemas e que esses, sim, deveriam ser a preocupação do Parlamentar, como o caso da educação, cujos profissionais têm sido vítimas de retaliação por terem tido a coragem de reivindicar melhores condições de trabalho e salário. Continuando, a Parlamentar citou o caso da saúde, que, a seu ver, é o que apresenta quadro mais caótico, com a institucionalização do crime, pois, segundo a Senhora Deputada, muitos pacientes estão morrendo no Pronto-Socorro, em razão da precariedade de atendimento e equipamentos. Finalizou informando que apresentará requerimento para a instalação da CPI, para que se dê uma resposta ao povo sobre as denúncias que recaem sobre o Governador do Estado. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental nº 001/04, de Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 010/03, que "Altera a Lei Complementar nº 006/94, criando a Ouvidoria do TCE", bem como, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Colocado em discussão e votação, o Veto foi mantido. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** A Senhora Deputada **Marília Pinto** solicitou ao Senhor Presidente autorização para utilizar um vídeo, a fim de ilustrar seu pronunciamento na Sessão Ordinária de amanhã. O Senhor Deputado **Francisco Nazareno** repudiou a atitude de um cidadão do centro sul, presidente de uma entidade religiosa de respeito, que afirmou que Roraima é terra fértil para a corrupção, numa clara demonstração de falta de respeito para com os cidadãos que residem neste Estado. O Senhor Deputado **Titonho Beserra**, reportando-se ao pronunciamento da Senhora Deputada **Marília Pinto**, disse que em nenhum momento falou que se deve calar diante das denúncias, pois todas as providências foram adotadas com relação à compra dos veículos. Disse, ainda, que o Governador não pode ser responsabilizado pela má conduta dos profissionais da saúde, que deixam pacientes morrerem por falta de atendimento. Concluindo, informou que amanhã entregará nas mãos da Deputada **Marília Pinto** um documento contendo denúncias contra um assessor seu, para ver se a Parlamentar irá ao Ministério Público assumir a responsabilidade pela ação desse assessor. O Senhor Deputado **Eliseu Alves** agradeceu a presença dos Vereadores do Município de São Luiz do Anauá, **Edson Paiva** e **Edson Leite**, e parabenizou a Mesa da Câmara daquele Município pela edição de Decreto reduzindo o número de Vereadores. Finalizou informou que o Secretário de Agricultura esteve no sul do Estado, dando início à implementação do projeto da bacia leiteira, com a destinação de duzentas matrizes. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 04, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia quatro de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima quarta Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus**, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Elizeu Alves** para atuar como Segundo Secretário ad hoc e solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Vantan Praxedes**, proceder à leitura do **EXPEDIENTE. EXTERNO:** Ofício nº 891/2003, de 12/12/2003, da Superintendência da Caixa Econômica Federal, informando a liberação de saque feito pelo Estado de Roraima. Ofício Circular nº 006, de 14/01/2004, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República, encaminhando o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Ofício Circular nº 01/04, de 19/01/2004, da Comissão de Gestão do Magistério – CGM, informando a elaboração de uma cartilha referente aos direitos, prerrogativas e deveres dos professores de Roraima. Ofício nº 384, de 20/01/2004, da SUFRAMA, encaminhando um exemplar do livro "SUFRAMA – Interiorizando o Desenvolvimento no Estado de Roraima". Ofício nº 507/04, de 29/01/2004, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, encaminhando cópia da Moção nº 971/2003. Ofício nº 10/2004, de 30/01/2004, da Comissão do Senado Federal que tem como finalidade inteirar-se das questões fundiárias, comunicando a data que virá a Roraima. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Senhores Deputados, requerendo urgência urgentíssima e inclusão na pauta da Ordem do Dia, para discussão e votação, do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/03, que "Aprova a indicação do Presidente da Fundação de Educação Superior-FESUR, nos termos dos artigos 271 e 272 do Regimento Interno e incisco XVIII do artigo 33 da Constituição Estadual, de conformidade com a Resolução nº 01/04". Colocado em discussão e votação, o referido Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental nº 09/04, de Veto total ao Projeto de Lei nº 096/03, que "Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa, capelania, nos estabelecimentos de ensino, hospitais, instituições carcerárias, instituições sócio-educacionais e quartéis do Estado de Roraima e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, o Veto foi rejeitado, por 13 votos contrários e 05 favoráveis. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/03, que "Aprova a indicação do Presidente da Fundação de Educação Superior-FESUR, nos termos dos artigos 271 e 272 do Regimento Interno e incisco XVIII do artigo 33 da Constituição Estadual, de conformidade com a Resolução nº 01/04". Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado por 19 votos favoráveis e 02 contrários. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Francisco Nazareno** agradeceu aos seus Pares pela aprovação do Projeto de Lei nº 096/03, de sua autoria. A Senhora Deputada **Maria Luiza** prestou homenagens à Professora Tunica e ao Ex-Governador **Neudo Campos**, que foram os idealizadores da Fundação de Educação Superior-FESUR, bem como, ao Governador **Flamarion**, que deu continuidade ao Projeto. Finalizou parabenizando o Professor **Larry Tonny** e sua equipe, pela brilhante conquista. O Senhor Deputado **Elizeu Alves** fez um apelo ao Senhor Presidente para que, juntos, tomem as devidas providências, no sentido de implantar no sul do Estado cursos superiores, beneficiando os alunos que concluem o Segundo Grau. Finalizou desejando ao Professor **Larry Tonny** sucesso frente a FESUR. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 09, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia nove de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima quinta Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus**, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei de 03/03/2004, de autoria do Deputado **Pedro Estevam**, que "Autoriza o Poder Executivo a descentralizar os serviços de assistência técnica e extensão rural e criar empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima, e dá outras providências". Projeto de Decreto Legislativo de 05/03/2004, de autoria do Deputado **Vantan Praxedes**, que "Declara de Utilidade Pública a Instituição que menciona". Requerimento nº 001/2004, de 03/03/2004, de autoria da Deputada **Marília Pinto**, solicitando a convocação do Secretário de Saúde, Doutor **Altamir Lago**, atual gestor do Sistema Único de Saúde, para o mesmo, em Audiência Pública, apresente as devidas Prestações de Contas. Requerimento nº 003/2004, de 04/03/2004, de autoria da Deputada **Marília Pinto**, solicitando aos Órgãos estaduais competentes, informações sobre a destinação e aplicabilidade dos recursos financeiros, aprovados por esta Casa de Lei, como forma de Crédito Especial em favor do Departamento de Estradas e Rodagem – DER. Ofício nº 01/04, de 05/03/2004, do Deputado **Sebastião Portella** Presidente da Comissão Conjunta, comunicando o convite aos Senhores Prefeitos e Secretários Municipais de Educação para discutirem o Projeto de Lei nº 101/03. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 12 de 08/03/2004, do Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, e de Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências". **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura de Requerimento assinado pela maioria dos Senhores Deputados solicitando a transformação da Sessão em Comissão Geral, momento em que esta Casa realizará homenagem comemorativa ao Dia Internacional da Mulher. Colocado em discussão e votação o referido Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. Em seguida, o Senhor Presidente transformação a Sessão em Comissão Geral,

convidando a Senhora Deputada **Maria Luiza** para presidir os trabalhos. Alcançada a finalidade da Comissão, o Senhor retornou os trabalhos na fase em que se encontravam **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convidando os Senhores Deputados para a próxima no dia 10 a hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Célio Wanderley, Chico das Verduras, Elizeu Alves, Edio Lopes, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Raul Lima, Raul Prudente, Pedro Estevam, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira e Titonho Beserra.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dez de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima sexta Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus**, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Sérgio Ferreira** para atuar como Segundo Secretário ad hoc e solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Vantan Praxedes**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 13, de 08/03/2004, do Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Saúde de Roraima (FUNCETEC-SUS/RR) e dá outras providências". **EXTERNO**: Comunicado nº 001/2004, de 17/02/2004, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Comunicado nº 0027/2004, de 27/02/2004, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Comunicado nº 0028/2004, de 27/02/2004, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Comunicado nº 0029/2004, de 27/02/2004, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ofício Circular nº 001/2004, de 03/02/2004, da Câmara dos Deputados, solicitando informar se foi criada ou se houve proposta de criação de Comissão Participativa. Aviso, de 04/02/2004, do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, encaminhando cópia de planilha, informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social/RR. Ofício nº 007/2004, de 12/02/2004, da Prefeitura de Alto Alegre, agradecendo a Indicação, de 03/02/2004, de autoria do Deputado **Raul Prudente**, referente à recuperação da RR 205, que dá acesso ao Município de Alto Alegre. Carta, de 19/02/2004, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de Moção que elimina a pena de prisão para os usuários de drogas. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto** iniciou seu pronunciamento dando conhecimento aos Senhores Deputados de dois Requerimentos de sua autoria, destinados à Mesa Diretora desta Casa, requerendo, respectivamente, que seja solicitado aos órgãos estaduais competentes informações sobre a destinação e aplicabilidade dos recursos financeiros aprovados por esta Casa, como forma de crédito especial em favor do DER, no valor global de cinco milhões de reais; e a convocação do Doutor **Altamir Lago,** Secretário de Saúde do Estado, para que o mesmo apresente as devidas prestações de contas sobre a aplicabilidade dos recursos do SUS, conforme o que determina o artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93, as quais deveriam ser apresentadas trimestralmente, em audiência pública, nesta Casa Legislativa, e até a presente data não ocorreu. Prosseguindo, pediu apoio aos Senhores Deputados no sentido de buscarem uma solução para o problema da saúde no Estado, por entender que esse é um dos setores mais agredidos por esta administração, que, segundo a Senhora Parlamentar, não tem demonstrado compromisso e nem zelo com o povo de Roraima. Continuando, informou que esteve em visita ao Hospital Geral, onde pôde, mais uma vez, constatar a falta de medicamentos e a precariedade de atendimento, ocasionando a morte de pacientes. Finalizando, levou ao conhecimento dos Senhores Deputados a informação de que os concursados da Polícia Civil que estão fazendo o Curso de Formação para o exercício do cargo têm sido abordados de forma indelicada e desrespeitosa por parte dos professores da Academia de Polícia, e sugeriu aos seus Pares que façam uma visita in loco, para constatarem as denúncias. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura de Requerimento de Pedido de Informação nº 01/04, solicitando aos órgãos estaduais competentes informações sobre a destinação e aplicabilidade dos recursos financeiros aprovados por esta Casa de Leis, como forma de crédito especial em favor do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, no valor global de cinco milhões de reais. Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados presentes. Não havendo mais matéria para a Ordem do Dia, o Senhor Presidente anunciou a pauta da próxima Sessão: Discussão e votação do Projeto de Lei nº 012/03, que "Institui o serviço voluntário na Polícia Militar do Estado, de autoria do Senhor Deputado **Sérgio Ferreira. EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: O Senhor Deputado **Sebastião Portella** convidou os Senhores Deputados para uma reunião, no período da tarde, com a presença dos Prefeitos dos Municípios e dos respectivos Secretários de Educação. A Senhora Deputada **Maria Luiza** convidou os membros das Comissões de Saúde, de Educação e de Direitos Humanos para uma reunião, após o término da Sessão, onde será discutido o horário da visita a ser feita ao ISSEC. O Senhor Deputado **Titonho Beserra** informou que os professores que estão em sala de aula com, no mínimo, 22 horas estarão recebendo a Gratificação de Incentivo à Docência, a partir de sexta-feira próxima. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 11, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Prudente, Rodolfo Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia onze de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima sétima Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado Vantan Praxedes, declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado Célio Wanderley, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Raul Lima, proceder à leitura do Expediente. EXTERNO: Ofício nº 033/04, de 03/03/2004, da Promotoria de Justiça, convidando o Presidente desta Casa para participar de Audiência Pública, onde serão discutidos temas relacionados ao funcionamento do SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, e à prestação de contas trimestral pelos gestores do SUS no Estado de Roraima. Ofício nº 3013, de 05/03/2004, do Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima – SINPOFER, comunicando a paralisação dos servidores do Departamento de Polícia Federal, por tempo indeterminado. Ofício Circular nº 084/04, de 04/03/2004, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, convidando os Parlamentares desta Casa para participarem do Ciclo de Palestras e Debates sobre o tema "Políticas Públicas para Mulheres". GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado Titonho Beserra iniciou informando que os professores do quadro do Estado já estão recebendo a gratificação de incentivo à docência- GID, criada pelo Senhor Governador Flamarion. Para o Senhor Parlamentar, com o incentivo da GID, os salários dos professores de Roraima passam a se equiparar aos melhores do Brasil. Prosseguindo, apresentou dados que demonstram o avanço da educação em Roraima, especialmente quanto à qualificação dos professores, que, segundo o Senhor Deputado, tem sido a grande preocupação do Governador, que tem incentivado a formação superior dos docentes do quadro do Estado, conforme determina a LDB. Ainda sobre a educação, disse que novas salas de aula têm sido abertas, principalmente no interior do Estado, dando ênfase ao ensino médio, a fim de permitir que os alunos da zona rural tenham acesso ao ensino sem precisarem se deslocar até Boa Vista. Continuando, abordou o ensino de jovens e adultos, cujo programa visa à formação de alunos que não concluíram o ensino no prazo regular e estão fora da sala de aula, o que, para o Senhor Deputado, tem sido muito bem aceito pela população, já que a clientela hoje atendida é bastante significativa. Finalizando, lembrou da importância da educação para o desenvolvimento de Roraima, ressaltando que o Executivo Estadual, atento a essa questão, tem pautado suas ações tomando como base a educação do seu povo. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 012/03, que "Institui o Serviço Auxiliar voluntário na Polícia Militar do Estado", de autoria do Senhor Deputado Sérgio Ferreira. Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A Senhora Deputada Maria Luiza reportou-se a uma matéria veiculada no Jornal Brasil Norte, atribuindo a ela a afirmação de estar se sentindo desprezada. Segundo a Senhora Parlamentar, suas palavras foram destorcidas, pois apenas comentou que a política usada por alguns Secretários estaria atrapalhando as ações do Governo do Estado. O Senhor Deputado Elizeu Alves convidou os membros da Comissão de Agricultura para uma reunião, após o término da Sessão. O Senhor Deputado Sérgio Ferreira agradeceu aos seus Pares pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/03, de sua autoria. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente

declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 16, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: Célio Wanderley, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezesseis de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima oitava Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley,** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Vantan Praxedes**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação, de 09/03/2004, de autoria do Deputado Raul Prudente, propondo ao Governador do Estado a "Manutenção das vicinais 1, 2, 3, 4 e 10, na Confiança III, município do Cantá". Indicação, de 09/03/2004, de autoria do Deputado Raul Prudente, propondo ao Governador do Estado a "Manutenção da vicinal 5, Santa Rita, no município de Alto Alegre". Indicação, de 09/03/2004, de autoria do Deputado Francisco Nazareno, propondo ao Governador do Estado a "Recuperação da estrada de acesso à localidade do Rouxinho, com início no asfalto de acesso à localidade do Apiaú". Ofício nº 005/2004, de 10/03/2004, do Gabinete do Deputado Gute Brasil, justificando a ausência do Parlamentar à Sessão Plenária do dia 04/03/2004. Requerimento, de 11/03/2004, de autoria da Deputada Marília Pinto, requerendo, através do setor responsável desta Casa de Leis, providências para exibição, na Sessão Plenária do dia 16/03/2004, de fita VHS referente à situação precária do Hospital do município de Mucajaí. Ofício nº 003/2004, de 11/03/2004, do Gabinete do Deputado Aírton Cascavel, justificando a ausência do Parlamentar às Sessões Plenárias dos dias 09, 10 e 11/03/2004. **RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental nº 15, de 15/03/2004, encaminhando para apreciação Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de créditos tributários, nos termos do art. 170 do CTN". Mensagem Governamental nº 14, de 15/03/2004, encaminhando para apreciação Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima- FDI, a conceder incentivos com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agro-industriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto** iniciou seu pronunciamento dando conhecimento aos Senhores Deputados da resposta do Ministério Público que comprova a denúncia feita pela Senhora Parlamentar com relação a irregularidades cometidas pelo Coronel **Arnóbio Bessa,** quando Comandante da Polícia Militar, no pagamento de diárias, ajuda de custos, auxílio transporte, valores retroativos e despesas com viagens ao exterior a servidores da Polícia Militar. Prosseguindo, informou que o Tribunal de Contas reconhece procedentes as denúncias e recomenda providências administrativas junto à Gerência Regional Administrativa, em caráter de urgência. Segundo a Senhora Deputada, em sua totalidade, o processo não está concluso, cabendo ao Ministério Público, ainda, a avaliação sobre as ações e penalidades civis referentes ao caso. Dando continuidade, a Senhora Parlamentar fez ressalva a uma matéria veiculada no Jornal Folha de Boa Vista de que o Ministério Público Estadual irá responsabilizar os bolsistas beneficiados com bolsas de estudos distribuídas irregularmente pelo Governo do Estado. No entendimento da Senhora Deputada, cabe ao Ministério Público Estadual, sobretudo, apurar e cobrar responsabilidades legítimas do Governo do Estado, que dispõe do compromisso de elaborar propostas dirigidas às camadas menos favorecidas da população, estabelecer prioridades e definir o objeto alvo de seus projetos. Finalizando, lembrou que o Senhor governador **Flamarion** era o Secretário de Educação à época em que tais fatos aconteceram, afirmando não se recordar de que, em nenhum momento, o então Secretário tenha se insurgido publicamente contra as irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual. O Senhor Deputado **Pedro Estevam** manifestou sua preocupação com relação ao atentado ocorrido no dia 11 de março, em Madri, na Espanha, onde foram ceifadas muitas vidas, inclusive a de um brasileiro. o que fez lembrar o ocorrido com as Torres Gêmeas, nos Estados Unidos. Prosseguindo, parabenizou o povo espanhol pela resposta aos americanos, através do voto na eleição para 1º Ministro, dando, segundo o Senhor Deputado, um não ao americanismo. Continuando, repudiou toda e qualquer forma de violência, ressaltando que esta deve ser sempre combatida. Finalizou parabenizando o consumidor pela passagem do seu dia. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Titonho Beserra** reportou-se à matéria veiculada num Jornal de circulação local, atribuindo a ele a afirmação de que todos os funcionários da SEFAZ são corruptos. Segundo o Senhor Parlamentar, a imprensa agiu de forma tendenciosa, generalizando o seu discurso. O Senhor Deputado **Vantan Praxedes** reportou-se ao pronunciamento da Senhora Deputada **Marília Pinto,** manifestando-se favorável a sua atitude de fiscalizar a administração pública. Porém, mostrou-se contrário à colocação da expressão "corda de caranguejos", para referir-se ao povo nordestino. A Senhora Deputada **Marília Pinto** informou ao Senhor Deputado **Vantan Praxedes** que a referida expressão foi usada no seu discurso de forma genérica, cabendo a cada um, de acordo com a consciência, internalizar o sentimento de caranguejo. O Senhor Deputado **Gute Brasil** solicitou à Mesa Diretora a criação de uma Comissão Externa para acompanhar a questão da suposta pretensão do Exército sobre uma área de 150 mil hectares. O Senhor Presidente, reportando-se ao pronunciamento da Senhora Deputada **Marília Pinto,** com relação às denúncias feitas ao ex-Comandante da Polícia Militar, disse que espera que não sejam baseadas em um falso dossiê que foi publicado com várias denúncias, inclusive contra esse Parlamentar, de forma anônima, lembrando que só agora está sendo dada a oportunidade de o Coronel **Arnóbio Bessa** se defender. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 17, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezessete de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima nona Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado Mecias de Jesus, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado Gute Brasil para atuar como Segundo Secretário ad hoc e solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Raul Lima, proceder à leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Ofício nº 013/2004, de 10/03/2004, do Deputado Sebastião Portella, justificando sua ausência às Sessões Plenárias dos dias 02 e 03/03/2004. EXTERNO: Carta, de 11/02/2004, da Souza Cruz, encaminhando o Artigo que ocasionou o impacto da elevação dos impostos sobre a comercialização de cigarros, na cidade de Nova York; Carta, de 19/02/2004, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, encaminhando publicação institucional que contém o resumo dos principais trabalhos das comissões temáticas em 2003; Comunicado nº 096/2004, de 02/03/2004, do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado Raul Lima reportou-se ao pronunciamento da Senhora Deputada Marília Pinto, na Sessão anterior, informando que, após ter tomado conhecimento das denúncias apresentadas pela Senhora Deputada, procurou averiguar a veracidade destas, constatando que não são anônimas, mas assinadas pelo Coronel Edson Prola, e, segundo o Senhor Deputado, apenas uma parece ter fundamento. Prosseguindo, informou que, conforme o Relatório, desconfia-se que as denúncias foram feitas porque anteriormente o denunciante havia sido pilhado por desvio de conduta, por desobediência à ordem escrita, através de uma Portaria baixada pelo denunciado, na condição de Comandante Geral da Polícia Militar, tendo respondido, inclusive, a inquérito policial. Prosseguindo, justificou que o curso feito pelo Coronel Márcio Santiago de Moraes foi de criminologia, a fim de que o mesmo traga para o Estado um mestrado na área específica. Com referência às diárias dadas a quatro oficiais, por conta de um curso que iria acontecer em Israel, pôde constatar, através do depoimento da Secretária da Embaixada, que, dias antes de a equipe viajar, ela entrou de férias e esqueceu de comunicar o cancelamento do curso. Quanto às denúncias de irregularidades na compra de veículos para a Polícia Militar, segundo o Senhor Parlamentar, elas foram feitas pelo próprio Coronel Arnóbio Bessa. Finalizou dando conhecimento do Parecer final do relatório, que foi contundente ao afirmar que o denunciante não só fez denúncias infundadas contra pessoas íntegras, honradas e honestas, mas, sobretudo, submeteu o nome da Instituição Militar ao descrédito precipitado. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente anunciou a discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 072/03, que "Dispõe sobre a responsabilização aos proprietários e criadores de animais pelos danos causados aos veículos, em casos de acidente com animais, às margens das rodovias do Território Estadual, e dá outras providências". Em seguida, suspendeu a Sessão, pelo tempo necessário, para que as Comissões em conjunto pudessem emitir Parecer ao referido Projeto. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 072/03. Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: A Senhora Deputada Marília Pinto lamentou a ausência do Senhor Deputado Raul Lima, destacando que ele, como membro da Mesa Diretora, deveria permanecer até o final da Sessão. Prosseguindo, frisou que todas as vezes que se pronunciou nesta Tribuna foi amparada por documentos que comprovam a veracidade das suas denúncias, lembrando que, neste momento de crise do Estado, é dever do Parlamentar fiscalizar as ações do Governo. Segundo a Senhora Parlamentar, o Senhor Deputado Raul Lima demonstrou claramente uma crise de identidade política e partidária, ao se colocar de maneira enérgica na defesa do ex-Comandante da Polícia Militar, defendendo com veemência sua integridade, quando, na verdade, o Ministério Público não entende dessa maneira, uma vez que, entre outros processos, o citado Comandante é acusado de crime por improbidade administrativa. Finalizou lamentando ver um Deputado do seu partido, PSDB, que é um partido fiscalizador, defendendo o desvio de dinheiro público, quando deveria estar ocupando a Tribuna para defender os interesses do povo. O Senhor Deputado Chico das Verduras solicitou à Mesa Diretora providências quanto à agilização no andamento de 03 Projetos de sua autoria que tramitam na Casa. O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Deputados do Projeto de Lei nº 09/04, que "Dispõe sobre a regulamentação de transporte de cargas nas rodovias estaduais e dá outras providências". Em seguida, anunciou a pauta da Ordem do Dia da próxima Sessão: discussão e votação do Projeto de Lei nº 084/03, de autoria do Senhor Deputado Titonho Beserra, que "Dispõe sobre o acesso às informações relativas às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEF, e dá outras providências". E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 18, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezoito de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley,** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura do Expediente. **EXTERNO**: Carta, de 22/01/2004, dos Presidentes da Confederação das Federações de Engenheiros Agrônomos do Brasil – CONFAEAB, e da Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará– AEAC, encaminhando cartazes e "folders" do III Congresso Mundial de Profissionais de Agronomia e do I Congresso Pan-Americano de Engenharia Agrônoma, para serem divulgados; Ofício nº 332/04, de 11/03/2004, do Secretário de Estado da Saúde, solicitando a prorrogação da data de sua audiência nesta Casa de Leis, para apresentar a Prestação de Contas sobre a aplicação dos recursos do SUS transferidos ao Estado no exercício 2002/2003. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou a discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 084/03, de autoria do Senhor Deputado **Titonho Beserra**, que "Dispõe sobre o acesso às informações relativas às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEF, e dá outras providências". Em seguida, suspendeu a Sessão, pelo tempo necessário, para que as Comissões em conjunto pudessem emitir Parecer ao referido Projeto. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 084/03, bem como, do seu Parecer. Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Raul Lima** justificou que sua ausência ao final da Sessão anterior se deu porque esteve reunido com a Embaixada da Guiana e diversos empresários, tratando das negociações para o fortalecimento das relações do Estado com a República Cooperativista da Guiana. O Senhor Deputado **Titonho Beserra** iniciou agradecendo aos seus Pares pela aprovação do Projeto de Lei nº 084/03, de sua autoria. Em seguida, reportou-se ao pronunciamento da Senhora Deputada **Marília Pinto,** na Sessão anterior, ao tecer críticas ao Senhor Deputado **Raul Lima,** que estava ausente e não pôde se defender. Com relação às bolsas de estudo distribuídas irregularmente pelo Governo do Estado, disse que, em 2002, já havia denúncias no Ministério Público Estadual, tendo o Senhor Governador **Flamarion** tomado as devidas providências. A Senhora Deputada **Maria Luiza** falou da viagem que alguns Parlamentares farão à Guiana Inglesa, ressaltando a importância dessa visita, e convidou os Senhores Deputados para uma reunião, após o término da Sessão, a fim de tratarem da pauta a ser discutida no encontro. O Senhor Deputado **Pedro Estevam,** referindo-se às licitações e contratos públicos realizados no Estado, sugeriu ao Senhor Governador que adote em todas as suas aquisições a nova modalidade de licitação que já vem sendo adotada pelos órgãos federais, o pregão, que prima pela transparência e competitividade. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 23, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Rodolfo Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima primeira Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley,** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei, de 17/03/2004, de autoria do Deputado **Vantan Praxedes**, que "Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Estado de Roraima e dá outras providências". Indicação, de 18/03/2004, de autoria do Deputado **Francisco Nazareno**, propondo ao Governador do Estado a "Aquisição de uma caixa d'água para abastecimento da Vila Campos Novos, no Município de Iracema". Indicação, de 18/03/2004, de autoria do Deputado **Francisco Nazareno**, propondo ao Governador do Estado a "Recuperação da Vicinal 01 – Campos Novos, no Município de Iracema, partindo da Vila até seu final". Indicação, de 18/03/2004, de autoria do Deputado **Francisco Nazareno**, propondo ao Governador do Estado a "Execução de obras de melhoria e ampliação da rede de energia elétrica da Vila Campos Novos, no Município de Iracema". Ofício nº 06/04, de 16/03/2004, da Deputada **Marília Pinto**, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 18/03/2004. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Elizeu Alves** teceu comentários a respeito do Projeto de Lei nº 003/04, que "Dispõe sobre a fixação de horários para a realização de operações de fiscalização de veículos pelo DETRAN/RR e dá outras providências", de sua autoria, que, segundo o Senhor Parlamentar, vem causando desconforto ao Diretor do DETRAN. Prosseguindo, ressaltou que a elaboração do referido Projeto se deu em razão de várias denúncias que vem recebendo da maneira arbitrária e arrogante com que o citado Diretor vem conduzindo aquele órgão, visando apenas aumentar a arrecadação dos impostos. Continuando, afirmou não ser favorável ao modo como são feitas as fiscalizações, destacando que devem ser realizadas de forma coerente, respeitando a sociedade. Finalizando, frisou que o referido Projeto visa somente beneficiar o povo de Roraima, neste momento crítico pelo qual vem atravessando o Estado, e pediu apoio aos Senhores Deputados para a aprovação da matéria. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 011/04, de autoria da Senhora Deputada **Marília Pinto,** solicitando a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 006/04, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro de Educação Profissional e Tecnologia em Saúde de Roraima –FUNCETEC-SUS-RR". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura de Requerimento, assinado por vários Deputados, solicitando a transformação da Sessão Plenária do dia 24 do corrente em Comissão Geral, oportunidade em que o Secretário Estadual de Saúde, Doutor **Altamir Ribeiro Lago,** fará uma explanação sobre a aplicação dos recursos do SUS nos exercícios 2002/2003, conforme Requerimento da Senhora Deputada **Marília Pinto,** já aprovado por este Plenário. Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Gute Brasil** reportou-se ao Projeto de Lei de autoria do Deputado **Elizeu Alves,** que visa regulamentar os horários de fiscalização do DETRAN, afirmando que a idéia de colocar um selo nos veículos que já foram vistoriados não é viável, uma vez que poderá permitir que um menor conduza o veículo, assim como, o condutor *poderá trafegar* com os documentos vencidos. A Senhora Deputada **Maria Luiza** teceu comentários a respeito da viagem que um grupo de Deputados fez à Guiana Inglesa, informando que foram bem recebidos pela Embaixada e que trouxeram muitas propostas que visam ao desenvolvimento do Estado de Roraima. O Senhor Deputado **Raul Lima,** referindo-se ao pronunciamento do Senhor Deputado **Elizeu Alves,** mostrou-

se favorável à idéia da identificação dos automóveis com um selo, citando, inclusive, o exemplo dos Estados Unidos, onde não há blitz, apenas a identificação dos automóveis, facilitando o trabalho do policial. Prosseguindo, falou da visita do grupo de Deputados à Guiana Inglesa, tratando das negociações para o fortalecimento das relações do Estado com a República Cooperativista da Guiana. Para o Senhor Parlamentar, esse intercâmbio é de extrema importância para o Estado, pois a Guiana é porto de exportação onde se pode acessar mais 14 outros países, sem precisar pagar impostos. Finalizou informando que, na próxima Sessão, os Parlamentares que participaram do referido encontro estarão apresentando um resumo dos trabalhos. A Senhora Deputada **Marília Pinto** convidou os membros da Comissão de Educação para uma reunião, após o término da Sessão. O Senhor Deputado **Urzeni Rocha** informou que mais uma das quadrilhas que roubam gado no Estado de Roraima foi interceptada esta semana, na região da Serra da Lua. Prosseguindo, solicitou à Mesa Diretora que encaminhe ao Secretário de Segurança documento solicitando maior rigor nas fiscalizações de animais que entram e saem do Estado. O Senhor Deputado **Sebastião Portella** convidou os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para uma reunião, após o término da Sessão. O Senhor Deputado **Chico das Verduras** iniciou agradecendo à Mesa Diretora pela oportunidade da visita à Guiana Inglesa, onde pôde, junto com os demais Deputados, constatar que o fortalecimento das relações trará grandes oportunidades para o desenvolvimento de Roraima. Finalizando, registrou que naquele país não se vê imprudências no trânsito, nem blitz, destacando que a educação no trânsito é essencial para a sociedade. O Senhor Deputado **Pedro Estevam** também reportou-se à viagem feita à Guiana Inglesa, ressaltando que a razão da visita àquele país foi a possibilidade de um fluxo comercial mais intenso. Prosseguindo, informou que já existem acordos comerciais formatados entre o Brasil e a Guiana, no que se refere a transportes de passageiros e, um mais importante, à isenção de vistos. Finalizou destacando que hoje a Guiana é um país aberto ao comércio comum do Caribe. Não havendo mais oradores, o Senhor Presidente anunciou a pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão: discussão e votação do Projeto de Lei n° 009/04, que "Dispõe sobre a regulamentação e fiscalização de transportes de cargas nas estradas estaduais e dá outras providências", e informou que deverão estar presentes na Sessão, para acompanharem a votação do referido Projeto, todos os Prefeitos do interior do Estado. Informou ainda que, após a votação do Projeto, a Sessão será transformada em Comissão Geral, com a presença do Secretário Estadual de Saúde. Finalizou dando conhecimento aos Senhores Deputados da criação da Comissão Especial solicitada pela Senhora Deputada **Marília Pinto,** para analisar o Projeto de Lei n° 006/04, composta pelos seguintes Deputados: **Rodolfo Braga, Célio Wanderley, Urzeni Rocha, Marília Pinto e Vantan Praxedes.** E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 24, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e quatro de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima segunda Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Sérgio Ferreira** para atuar como Segundo Secretário ad hoc e solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura do Expediente. EXTERNO: Ofício n° 079/2004, de 20/02/2004, da Caixa Econômica Federal, informando autorização de saque. Carta, de março de 2004, do Deputado Federal Campos Machado, convidando o Presidente desta Casa de Leis para participar da Campanha para convocação de um "Plebiscito já". Ofício Circular n° 084/04, de 04/03/2004, do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, convidando o Presidente desta Casa para participar de um Ciclo de Palestras e Debates sobre o tema "Políticas para as Mulheres". Carta, de 09/03/2004, da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE, comunicando que a VIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais será realizada em João Pessoa- PB. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto,** destacou matéria veiculada em um jornal local que informa a determinação da Gerência Regional do Ministério da Fazenda para que Oficiais da Polícia Militar devolvam, de imediato, aos cofres públicos dinheiro recebido indevidamente; e, ainda, a solicitação do Tribunal de Contas para que sejam apuradas as irregularidades e os culpados, punidos. Prosseguindo, lembrou que essa denúncia foi tema de um dos seus pronunciamentos feitos nesta Casa, anteriormente, frisando que suas ações são absolutamente responsáveis e pertinentes. Finalizou, ressaltando que a Assembléia Legislativa tem o compromisso e a responsabilidade de fiscalizar as ações públicas e que, por essa razão, estará ocupando esta Tribuna sempre que for necessário. O Senhor Deputado **Raul Lima** fez uma explanação da viagem feita pelos Deputados **Raul Lima, Maria Luiza, Lúcia Peixoto, Rosinaldo Adolfo, Eliseu Alves, Chico das Verduras, Gute Brasil e Pedro Estevam** a Georgetown, capital da República Cooperativista da Guiana, que, segundo o Senhor Parlamentar, se deu pela necessidade de estreitamento das relações bilaterais em todos os níveis com o país vizinho, no sentido de consolidar projetos que possibilitem a criação de empregos, geração de riquezas e melhor qualidade de vida aos brasileiros, sobretudo, aos roraimenses. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei n° 009/04, que "Dispõe sobre a regulamentação e fiscalização de transportes de cargas nas estradas estaduais e dá outras providências". Em seguida, suspendeu a Sessão, pelo tempo necessário, para que as Comissões em conjunto pudessem emitir Parecer ao referido Projeto. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, informando que foi solicitado vistas ao Projeto de Lei n° 009/04, nas Comissões em conjunto. Em seguida, através de Questão de Ordem, os Senhores Deputados **Urzeni Rocha** e **Marília Pinto** requereram verbalmente à Mesa Diretora o adiamento da Comissão Geral, prevista para esta Sessão, quando o Secretário Estadual de Saúde faria uma explanação sobre a aplicação dos recursos do SUS nos exercícios 2002/2003, tendo em vista a importância da matéria e o adiantado da hora. Posteriormente, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Urzeni Rocha** explicou que o adiamento da vinda do Secretário Estadual de Saúde a esta Casa possibilitará a discussão com mais particularidade desse tema tão polêmico. A Senhora Deputada **Marília Pinto** agradeceu aos seus Pares pela aprovação do seu Requerimento, sugerindo à Mesa Diretora que seja marcado, o mais breve possível, o retorno do Secretário de Saúde a esta Casa.O Senhor Deputado **Gute Brasil** disse que esta Casa deve se manifestar com muita calma e responsabilidade, no que tange à situação da saúde no Estado, tendo em vista ser um tema bastante polêmico, sendo salutar o adiamento da Comissão. Prosseguindo, teceu críticas ao governo federal, que, segundo o Senhor Deputado, mais uma vez, ameaça apunhalar o Estado de Roraima, com a proposta da criação da "Floresta Anauá", no Município de Rorainópolis, conforme matéria publicada em um jornal local. Finalizou sugerindo a elaboração de uma Moção de Repúdio à Ministra **Marina da Silva,** por essa medida. A Senhora Deputada **Maria Luiza** solidarizou-se com o Senhor Deputado **Gute Brasil,** afirmando que Roraima, em um tempo não muito distante, ficará inviabilizada, se essa política descontrolada do governo **Lula** continuar. O Senhor Deputado **Pedro Estevam** iniciou fazendo um convite aos Senhores Parlamentares para uma reunião, na próxima sexta-feira, quando a Câmara Brasil/Guiana estará recebendo o Presidente Executivo da Go Invest, juntamente com uma comitiva de empresários, para estreitar laços comerciais. Prosseguindo, esclareceu que o Ministério do Meio Ambiente tem infinitas unidades de conservação e que a Floresta Anauá vem sendo objeto de discussão desde 1999, tendo nascido dos anseios dos madeireiros das comunidades de Rorainópolis, São Luiz, Caroebe e São João da Baliza. Acrescentou, ainda, que essa floresta foi criada com a única e exclusiva finalidade de os madeireiros terem acesso à floresta nativa. Finalizando, manifestou sua preocupação com os madeireiros que devem vir de fora, fazendo com que, mais uma vez, os nossos madeireiros sejam tolhidos, e sugeriu que esta Casa mantenha-se atenta a isso. O Senhor Deputado **Gute Brasil** agradeceu ao Senhor Deputado **Pedro Estevam** pelos esclarecimentos, demonstrando satisfação por estar equivocado. Prosseguindo, disse que a fiscalização é importante e que esta Casa precisa tomar conhecimento de como a floresta será gerida. O Senhor Deputado **Raul Prudente** reportou-se às discussões sobre o Projeto de Lei n° 009/04, que "Dispõe sobre a regulamentação e fiscalização de transporte de cargas nas estradas estaduais, de autoria do Senhor Deputado **Edio Lopes,** e convidou os membros da Comissão de Indústria e Comércio para uma reunião, no dia 30, após o término da Sessão, para que possam decidir o caminho que a Comissão irá percorrer, por entender que os reclames da sociedade com relação ao desenvolvimento é muito grande. Finalizou destacando que esta Casa deve retomar o seu papel de Casa dos debates, para que as mudanças aconteçam, principalmente na área empresarial. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 25, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra, Urzeni Rocha, Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e cinco de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima terceira Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado Chico Guerra, declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado Marcos da Byte para atuar como Primeiro Secretário e solicitando-lhe proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado Raul Lima, proceder à leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Indicação, de 18/03/2004, de autoria do Senhor Deputado Francisco Nazareno, propondo ao Governador do Estado a "Conclusão da obra de recuperação da estrada Vicinal 05 – Tamandaré, município de Mucajaí – partindo do Igarapé do Miraval até o seu final". EXTERNO: Requerimento, do Secretário de Educação do Município de Iracema, solicitando a prorrogação do contrato feito com os professores do processo seletivo, de um para dois anos. Ofício Circular nº 147/04, de 11.03.02, do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, convidando o Presidente desta Casa de Leis a participar da cerimônia de divulgação do "Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC". Ofício nº 07/04, do Presidente do PMDB/RR, indicando os nomes dos Deputados Edio Lopes..e Gute Brasil para Líder e Vice-líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, nesta Assembléia Legislativa. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou a pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão: discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 020/03, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho e a remuneração dos médicos e cirurgiões-dentista da administração pública estadual direta, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, regulamentando o parágrafo segundo do artigo 19 do Regime Jurídico Único do Estado de Roraima, e dá outras providências". E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 30, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: Aírton Cascavel, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia trinta de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima quarta Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Vantan Praxedes,** declarou aberta a Sessão, convidando a Senhora Deputada **Maria Luiza** para atuar como Primeira Secretária. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley,** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação, de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propondo ao Governador do Estado a "Realização de obras de recuperação de pontes de madeira na Vicinal II da Confiança II, no Município do Cantá". Indicação, de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propondo ao Governador do Estado a "Realização de obras de recuperação de pontes de madeira na vicinal III da Confiança II, no Município do Cantá". Indicação, de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propondo ao Governador do Estado a "Realização de obras de recuperação de pontes de madeira na vicinal II da Confiança III, no Município do Cantá". Indicação, de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propondo ao Governador do Estado a "Realização de obras de recuperação na vicinal III da Confiança III, no Município do Cantá". **EXTERNO:** Ofício nº 147/2004, de 23/03/2004, do Conselheiro Presidente do TCE/RR, encaminhando os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do TCE/RR, referentes ao exercício de 2004. Ofício nº 080/04, de 26/03/2004, do DER, em extinção, encaminhando resposta ao pedido de informação nº 001/04, de autoria da Deputada **Marília Pinto. GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Vantan Praxedes,** em seu pronunciamento, abordou uma correspondência encaminhada pela Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, informando a realização da Conferência Nacional "Amazônia e o Desenvolvimento Sustentável", realizada no período de 25 a 27 de março de 2004, no Estado de Roraima, que, segundo o Senhor Deputado, pela importância do tema, será transcrita em inglês e espanhol e percorrerá o mundo através de sites. De acordo com a carta, no evento foram discutidos vários temas, entre eles, a questão da necessidade de se garantir a soberania nacional, principalmente nas áreas de fronteira, e, a partir das discussões, foram feitas algumas recomendações, especialmente com relação à questão fundiária do Estado. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente, Deputado **Chico Guerra,** solicitou à Senhora Primeira Secretária proceder à leitura do Projeto de Lei nº 020/03, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho e a remuneração dos médicos e cirurgiões-dentistas da Administração Pública Estadual Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, regulamentando o parágrafo segundo do artigo 19 do Regime Jurídico Único do Estado de Roraima, e dá outras providências", bem como, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao referido Projeto. Após a leitura, através de Questão de Ordem, o Senhor Deputado **Elizeu Alves** solicitou o adiamento da discussão da matéria. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Os Senhores Deputados **Francisco Nazareno, Sebastião Portella, Maria Luiza e Chico das Verduras** parabenizaram o Senhor Deputado **Sérgio Ferreira** pela passagem do seu aniversário. Posteriormente, o Senhor Presidente anunciou a pauta da Ordem do Dia para as Sessões de quarta e quinta-feira, respectivamente: discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 020/03, que teve a discussão adiada através de solicitação do Deputado **Elizeu Alves,** e do Projeto de Lei nº 002/04, que "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências"; e discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 005/04, que "Autoriza o Poder Executivo a descentralizar os serviços de assistência técnica e extensão rural e criar empresa pública, sob a denominação de empresa de assistência técnica e extensão rural do Estado de Roraima, e dá outras providências". Em seguida, o Senhor Presidente parabenizou o Senhor Deputado **Sérgio Ferreira** pela passagem do seu aniversário. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Cascavel, Célio Wanderley, Chico das Verduras, Chico Guerra, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Pedro Estevam, Raul Lima, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia trinta e um de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima trecentésima décima quinta Sessão Ordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Não havendo quorum regimental o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** suspendeu a abertura dos trabalhos pelo prazo regimental de 15 minutos. Após o tempo necessário e havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado **Célio Wanderley,** proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propõe ao Governador do Estado, a "Realização de obras de recuperação na vicinal VIII da Confiança III no Município do Cantá"; Indicação de 26/03/2004, de autoria do Deputado **Berinho Bantim,** propõe ao Governador do Estado, a "Realização de obras de recuperação na vicinal II da Confiança III no Município do Cantá"; Indicação de 30/03/2004, de autoria do Deputado **Gute Brasil,** propõe ao Governador do Estado, a: "Construção da Estrada que liga as Comunidades Indígenas Banco, Constantino, Gavião, Congresso e Pacu": "Construção da ponte que dá acesso as comunidades Banco/Congresso": "Estrada que dá acesso as comunidades Monte Sinai, Feliz Encontro, São Pedro, Vizela e Santa Maria". "Construção do açude em concreto para atender pequenos produtores do município de Normandia". "E ainda recuperação da ponte Inamará que dá Acesso de Normandia até as comunidades Indígenas". Ofício nº 05/2004, de 29/03/2004, do Gabinete do Deputado **Gute Brasil,** justificando ausência na Reunião Extraordinária no dia 01/04/2004. Ofício nº 06/2004, de 26/03/2004, do Gabinete do Deputado **Gute Brasil,** justificando ausência na Sessão Plenária do dia 25/03/2004. Ofício nº 016/04, de 29/03/2004, do Presidente em Exercício Deputado Chico Guerra, informando que os Deputados **Berinho Bantim e Aírton Cascavel,** representarão este Poder Legislativo no Congresso Internacional de Direito Amazônico, nos dias 29/03 a 02/04/2004. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto ORDEM DO DIA:** .O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, proceder à leitura do Projeto de Lei nº 002/04, que "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências", bem como do Parecer da Comissão de . Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado com emenda de Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 020/03, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho e a remuneração dos médicos e cirurgiões-dentistas da Administração Pública Estadual Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, regulamentando o parágrafo segundo do artigo 19 do Regime Jurídico Único do Estado de Roraima, e dá outras providências", bem como, do Parecer da

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao referido Projeto. Colocado em votação, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados presentes. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, proceder à leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Senhores Deputados, requerendo a criação d de Comissão Especial, denominada Comissão da Mulher, com contribuição, duração, composição, conforme o proposto no Projeto de Resolução 001/04. Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: O Senhor Deputado **Vantan Praxedes** agradeceu aos Seus pares pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/04, de sua autoria. O Senhor Deputado **Rodolfo Braga** agradeceu aos Senhores Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/03, de sua autoria. Prosseguindo informou que juntamente com o Senhor Deputado **Vantan Praxedes** estará ausente na próxima Sessão, por motivo de viagem ao Estado do Rio Grande do Sul, onde estarão representando esta Casa na reunião da UNALE, na Assembléia Legislativa daquele Estado. O Senhor Deputado **Elizeu Alves** agradeceu a presença em Plenário da classe dos cirugiões-dentistas, prestigiando esta Sessão. O Senhor Deputado **Pedro Estevam** parabenizou o Senhor Deputado **Vantam Praxedes** pela iniciativa da elaboração e aprovação do Projeto de Lei nº 002/04, bem como ao Deputado **Rodolfo Braga** pela criação e aprovação do Projeto de Lei nº 020/03. Prosseguindo, prestou esclarecimentos do trabalho que a EMBRAPA presta ao Estado, enaltecendo o trabalho dos técnicos e cientistas, que na sua maioria tem mestrado e doutorado. Finalizou sugerindo a elaboração de um Requerimento para que fosse feita uma Moção de Apoio a esta empresa de pesquisa, que de forma significativa tem contribuído para o desenvolvimento deste Estado. O Senhor Presidente solicitou ao setor competente, que tome as devidas providências quanto ao desconto em folha de pagamento da ausência dos Deputados à Sessão. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 01, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Elizeu Alves, Francisco Nazareno de Souza, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Rodolfo Braga, Rosinaldo Adolfo, Sebastião Portella, Sérgio Ferreira, Urzeni Rocha, Titonho Beserra e Vantan Praxedes.**

EXTRAORDINÁRIAS

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às quinze horas do dia quatro de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima sexagésima sexta Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 15h, para discussão e votação da Mensagem Governamental nº 02/04, de Veto parcial ao Projeto de Lei nº 99/03, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, nos termos dos artigos 112 e 113 da Constituição do Estado de Roraima e Lei Complementar nº 66, de 23.04.03". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a Mensagem Governamental nº 002/04, sendo rejeitado o Veto por 20 votos contrários e 4 abstenções. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às dezesseis horas do dia quatro de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima sexagésima sétima Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 16h, para discussão e votação da Mensagem Governamental nº 04/04, de Veto total ao Projeto de Lei nº 010/03, que "Dispõe sobre a participação obrigatória de Comissão Especial em ações policiais que visem à desocupação de áreas invadidas para assentamento". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a Mensagem Governamental nº 004/04, sendo mantido o Veto por 19 favoráveis, 02 contrários e 03 abstenções. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às dezessete horas do dia quatro de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima sexagésima oitava Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhore s Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 04.03.04, às 17h, para discussão e votação da Mensagem Governamental nº 07/04, de Veto parcial ao Projeto de Lei nº 108/03, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima e adota outras providências". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental nº 007/04. Após, colocou em discussão e votação o Veto ao parágrafo único do artigo 9º do Projeto de Lei nº 108/03, sendo rejeitado por 20 votos contrários, 01 favorável e 03 abstenções. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Veto ao parágrafo único do artigo 4º do referido Projeto, sendo rejeitado por 21 votos contrário e 03 abstenções. Após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Veto ao parágrafo único do artigo 1º do referido Projeto, sendo rejeitado por 11 votos contrários, 09 favoráveis e 04 abstenções. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às treze horas do dia dezoito de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima sexagésima nona Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 13h, para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 101/03, que "Dispõe sobre o regime de colaboração do Estado e Municípios e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 101/03. Após, colocou-o em discussão e votação, sendo aprovado por 21 votos favoráveis e 03 abstenções. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto,**

Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às quatorze horas do dia dezoito de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima septuagésima Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 14h, para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 07/04, que "Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial, a conceder incentivos com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agroindustriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima" e Projeto de Resolução nº 002/04, que "Cria o auxílio-alimentação para os Assessores Parlamentares lotados nos Gabinetes Parlamentares e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 007/04. Após, colocou-o em discussão e votação, sendo aprovado por 21 votos favoráveis e 03 abstenções. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Resolução nº 002/04. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por 21 votos favoráveis e 03 abstenções. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SÉTIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às quinze horas do dia dezoito de março de dois mil e quatro, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a ducentésima septuagésima primeira Sessão Extraordinária do vigésimo sétimo Período Legislativo da quarta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, Deputado **Mecias de Jesus,** solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Raul Lima,** proceder à leitura de Requerimento, assinado pela maioria dos Senhores Deputados, requerendo a realização de Sessão Extraordinária no dia 18.03.04, às 15h, para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei nº 008/04, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de crédito tributários, nos termos do artigo 170 do Código Tributário Nacional-CTN"; e do Projeto de Resolução nº 003/04 que "Altera o anexo III da Resolução nº 028/03, que alterou a Resolução nº 015/02, que dispõe sobre a atualização dos valores das remunerações dos servidores da ALE, disciplina os vencimentos e quantitativos dos cargos comissionados, das funções gratificadas e cargos efetivos, cria o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 008/04. Após, colocou-o em discussão e votação, sendo aprovado por 21 votos favoráveis e 03 abstenções. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Projeto de Resolução nº 003/04. Colocado em discussão e votação, o referido Projeto foi aprovado por 21 votos favoráveis e 03 abstenções.E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aírton Antônio Soligo, Berinho Bantim, Célio Wanderley, Chico Guerra, Chico das Verduras, Edio Lopes, Elizeu Alves, Francisco Nazareno, Gute Brasil, Lúcia Peixoto, Marcos da Byte, Maria Luiza, Marília Pinto, Mecias de Jesus, Pedro Estevam, Raul Lima, Raul Prudente, Rodolfo de Oliveira Braga, Rosinaldo Adolfo, Sérgio Ferreira, Sebastião Portella, Titonho Beserra, Urzeni Rocha e Vantan Praxedes.**

ATAS DAS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 001/2004, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2004 - INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no Plenário desta Casa Parlamentar, reuniu-se a Comissão especial Externa, Criada através da Resolução n.º 001/2004, destinada a proferir Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/04, de autoria da Mesa Diretora, que "Fica criada a Comissão Especial Externa para, nos termos do art. 269 e art. 271 do Regimento Interno, analisar e opinar sobre a indicação do Presidente da Fundação de Ensino Superior-FESUR, Conselheiro **Larry Tonny Efeson Alves de Almeida** e sabatiná-lo". Composta pelos senhores parlamentares **Vantan Praxedes, Elizeu Alves, Maria Luiza Vieira Campos, Pedro Estevam e Chico das Verduras.** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Deputada Maria Luiza Vieira Campos, nos termos do Regimento Interno desta Casa. Havendo quorum regimental a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Deputados: **Vantan Praxedes, Elizeu Alves, Maria Luiza Vieira Campos, Pedro Estevam e Chico das Verduras.** Encerrado o processo de votação, a senhora Presidente proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados: Para Presidente, o Deputado Vantam Praxedes; para Vice-Presidente, a Deputada Maria Luiza Vieira Campos; e para Relator, o Deputado Elizeu Alves. A Senhora Presidente em exercício passou a Presidência ao Presidente eleito, Deputado **Vantam Praxedes**, que agradeceu a todos pela votação expressiva e convocou a Comissão para reunião às 15 horas, do dia 03 de março do ano de dois mil é quatro, para argüição do Conselheiro **Larry Tonny Efeson Alves de Almeida**, indicado pelo Poder Executivo para Presidente da Fundação de Ensino Superior-FESUR. **Encerramento:** Às nove horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, **Gizelda Pinheiro de Barros**, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado **Vantan Praxedes**
Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2004

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2004, às dez horas e vinte minutos, no Plenarinho desta Casa Parlamentar, reuniram-se as Comissões Permanentes deste Poder. Conforme preceituam os Artigos 50 e 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado Sebastião Portella, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Abertura: O Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de quorum, constatada a presença de 18 Deputados, portanto, número regimental suficiente. Iniciados os trabalhos com o exame da Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da mesma. A requerimento do Senhor Deputado Elizeu Alves, foi dispensada a leitura, tendo em vista que os Senhores Deputados já tinham conhecimento do teor da mesma, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. Expediente: Dando continuidade à Reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos várias Proposições a serem apreciadas e deliberadas por esta Comissão Conjunta: 01) Projeto de Lei n.º 101/03, de autoria Governamental, que "Dispõe sobre o Regime de colaboração Estado e Município e dá outras providências". 02) Projeto de Lei n.º 007/04, de autoria Governamental, que "Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima –FDI, a conceder incentivos com tarifa diferenciada de energia elétrica a empreendimentos agro-industriais considerados estratégicos ao desenvolvimento do Estado de Roraima"; e 03) Projeto de Lei n.º 008/04, de autoria Governamental, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de Créditos Tributários nos ternos do art. 170 do CTN". Prosseguindo, o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, procedeu à distribuição das Proposições aos Senhores Relatores: Deputado Elizeu Alves, ao Projeto de Lei n.º 101/03; Deputado Titonho Beserra ao Projeto de Lei n.º 007/04; e Deputado Vantan Praxedes ao Projeto de Lei n.º 008/04. A seguir, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião por 20 minutos, para que os Senhores Relatores emitissem os Pareceres. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, de posse das Matérias com os respectivos pareceres, incluiu-as na Ordem do Dia desta Comissão, em seguida solicitou aos Senhores Relatores proceder à leitura individual dos Pareceres. Submetidos à discussão e votação, foram aprovados os pareceres por unanimidade nesta Comissão.

Encerramento: O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a *reunião às dez* horas e cinqüenta minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação

Deputado SEBASTIÃO PORTELLA

Presidente da Comissão

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2004

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2004, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho desta Casa Parlamentar, reuniram-se as Comissões Permanentes deste Poder. Conforme preceituam os Artigos 50 e 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado Sebastião Portella, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de quorum, constatada a presença de 15 Deputados, portanto, número regimental suficiente. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos com o exame da Ata da Reunião anterior solicitando à Secretária desta Comissão proceder à leitura da mesma. Conforme requerimento do Senhor Deputado Rosinaldo A. Bezerra da Silva, foi dispensada a leitura, tendo em vista que os Senhores Deputados já tinham conhecimento do teor da mesma, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros da Comissão. **Expediente:** Dando continuidade à Reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos para apreciação e deliberação desta Comissão **Projeto de Lei n.º 084/03,** de autoria do Deputado Titonho Beserra, que "Dispõe sobre informações relativas às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF – e dá outras providências." Prosseguindo, o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Pedro Estevam para relatar a Matéria e suspendeu a Reunião por 10 minutos, para que o Senhor Relator emitisse o Parecer. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, de posse da Proposição, analisada pelo relator, incluiu-a na Ordem do Dia. Logo após, solicitou ao Relator proceder leitura do parecer. Procedida à leitura, o Senhor Presidente colocou o Parecer em discussão e votação, sendo acatado por unanimidade de seus membros na Comissão **Encerramento**: O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião às nove horas e cinqüenta minutos. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação
Deputado **SEBASTIÃO PORTELLA** - Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2004.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às quinze horas e trinta e cinco minutos, no Plenário desta Casa Parlamentar, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado **Sebastião Portella**, registrada a presença de 03 Deputados, Membros Titulares desta Comissão. **ABERTURA:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, ao declarar aberta a Reunião, passou ao exame da Ata da centésima quadragésima quarta Reunião Extraordinária, solicitando à Secretária desta Comissão proceder à leitura da mesma. Conforme requerimento do Senhor Deputado Urzeni da Rocha Freitas Filho, foi dispensada a leitura, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão, para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros. **Expediente:** Dando continuidade à Reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos **Mensagem Governamental de Veto n.º 002/04**, de autoria Governamental, "Vetando parcialmente o Projeto de Lei n.º 099/03, que "dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2004/2007, nos termos dos artigos 112 e 113 da Constituição do Estado de Roraima e da Lei Complementar n.º 066, de 23 de abril de 2003". A seguir, o Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Urzeni da Rocha Freitas Filho para relatar a matéria em epígrafe. Após designação, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião, por 10 minutos, para que o Senhor Relator emitisse o Parecer. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, de posse da Proposição, analisada pelo Senhor Relator, incluiu-a na Ordem do Dia. Logo após, solicitou ao Senhor Relator proceder à leitura do respectivo Parecer. Colocado em discussão e votação, o Parecer foi acatado por unanimidade dos seus membros da Comissão. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a Reunião, às dezesseis horas. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.
Deputado **Sebastião Portella**
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2004.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas e cinqüenta minutos, no Plenário desta Casa Parlamentar, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado **Sebastião Portella**, registrada a presença de 06 Deputados, Membros Titulares desta Comissão. **ABERTURA:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitando à Secretária desta Comissão proceder à leitura da centésima quadragésima quinta Ata da Reunião anterior. Conforme Requerimento do Senhor Deputado Rodolfo Braga, foi dispensada a leitura, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão, para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros. **Expediente:** Dando continuidade à Reunião, o Senhor Presidente constatou na mesa dos trabalhos **Projeto de Lei n.º 002/04**, de autoria Vantan Praxedes, "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do Servidor Público Estadual no mês do aniversário , e dá outras providências". A seguir, o Senhor Presidente, ao constatar que a Matéria encontrava-se com Parecer do Senhor Relator, Deputado Pedro Estevam, solicitou ao mesmo proceder à leitura do respectivo Parecer, feita a leitura, foi submetido à discussão e votação, sendo acatado por unanimidade dos seus membros da Comissão. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a Reunião, às dez horas. E, para constar, eu, Gizelda Pinheiro de Barros, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.
Deputado **Sebastião Portella**
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2004.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às onze horas, no Plenário desta Casa Parlamentar, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Senhor Deputado **Sebastião Portella**, registrada a presença de 05 Deputados, Membros Titulares desta Comissão. **ABERTURA:** Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião e solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da centésima quadragésima sexta Ata da Reunião anterior. Conforme Requerimento do Senhor Deputado Pedro Estevam, foi dispensada a leitura, tendo em vista a distribuição de cópias, com antecedência, a todos os membros da Comissão, para conhecimento do seu teor. Logo após, o Senhor Presidente colocou a Ata em discussão. Não havendo nenhuma retificação por parte dos Membros, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Senhores Membros. **Expediente:** Não houve. **Ordem do Dia 01) Requerimento de Interposição de Recurso n.º 065/03**, de autoria do Deputado Chico Guerra, ao parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 041/03, de autoria do mesmo, que " Dispõe sobre as normas para concessão de assistência jurídica, pelo Estado aos necessitados e dá outras providências". Relator, Deputado Rodolfo Braga, cujo Parecer foi contrário, devido à aprovação do Projeto de Lei n.º 060/03 com o mesmo teor. Não houve discussão. Submetido à votação, o Parecer do Relator foi aprovado por unanimidade nesta Comissão e encaminhado ao arquivo. **02) Projeto de Lei nº 089/03,** de autoria do Deputado Elizeu Alves, que "Institui ponto facultativo para o Servidor Público e dá outras providências". Relator, Deputado Rodolfo Braga, Parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.**03) Projeto de Lei nº 074/03,** de autoria da Deputada Lúcia Peixoto, que "Dispõe sobre a concessão de desconto aos idosos em cinemas, teatros, museus e demais casas de espetáculos e parques de diversões". Relator, Deputado Célio Rodrigues Wanderley. Parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer do Relator. **04) Projeto de Lei nº 058/03,** de autoria da Deputada Lúcia Peixoto, que "Torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüência do uso de drogas antes das Sessões principais em todos os cinemas do Estado de Roraima". Relator, Deputado Célio Rodrigues Wanderley. Parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer do Relator. **05) Projeto de Lei nº 073/03,** de autoria da Deputada Lúcia Peixoto, que "Cria a política Estadual de incentivo à pesquisa e à fabricação de produtos fitoterápicos", Relator, Deputado Célio Rodrigues Wanderley. Parecer favorável pela constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Parecer do Relator. **06) Projeto de Lei n.º 056/03,** de autoria do Deputado Jalser Renier, que "Estabelece as condições para a realização de provas de concursos destinados ao provimento de Cargos Públicos, exames vestibulares e atividades acadêmicas em Roraima, e dá

Senhor Deputado Vantan Praxedes, que **"Dispõe sobre o pagamento do 13° salário do servidor público estadual no mês do aniversário e dá outras providências"** tendo como Relator o Senhor Deputado Urzeni Rocha, que emitiu seu Parecer favorável. Após discussão por todos os senhores Parlamentares, o Parecer do Relator foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. **Encerramento:** O Senhor Presidente, ao encerrar a reunião, agradeceu a Deus e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião, e, para constar, eu, Edelzânia Silva de Oliveira, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima.

Deputado Aírton Cascavel
Presidente

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA CPI DOS PRECATÓRIOS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI
VENDA DE PRECATÓRIOS - PROFESSORES
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Dep. AIRTON CASCAVEL - Presidente
Dep. VANTAN PRAXEDES - Vice-Presidente
Dep. MARIA LUÍZA - Relatora
Dep. MARÍLIA PINTO - Membro
Dep. ROSINALDO ADOLFO - Membro
Dep. SÉRGIO FERREIRA - Membro

Boa Vista, março de 2004.

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO
II – RELATÓRIO
- TRABALHOS REALIZADOS PELA CPI DOS PRECATÓRIOS
- Síntese dos depoimentos
- Dimar Freitas Mesquita
- Michela Fernandes Ferreira
- Josué Filho
- José Gervásio da Cunha
- Silas Cabral de Araújo Franco
- Luís Felipe Belmont dos Santos
- Carlos Alberto dos Santos Vieira
- Síntese dos Atos mais importantes dos autos n° 0054/90
- volumes I a XVII - Precatórios
III – Conclusão

I – INTRODUÇÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI – CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N. 022/03 – PARA INVESTIGAR A VENDA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS REFERENTES AOS AUTOS N° 0054/90 – PROCESSO DE ISONOMIA SALARIAL DOS PROFESSORES FEDERAIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, FILIADOS AO SINTER.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito regulamentada pela Resolução N° 022/2003, de 14/08/03, se deu em razão do Requerimento N° 052/2003, de 05/09/03, encaminhado pelo Deputado Airton Cascavel (apoiado pela maioria dos deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima) ao Dep. Mecias de Jesus, então Presidente da Casa.

O Requerimento citado consubstancia-se no artigo 31, § 2° da Constituição Estadual c/c art. 41, II; 45 e 196, XV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR., tendo sido analisado o pedido em Sessão Ordinária do Vigésimo Sexto Período Legislativo da Quarta Legislatura, realizada em 13 de agosto de 2003.

Na presente sessão havia quorum regimental e, dentre os assuntos da pauta, foi incluído a discussão do Requerimento N° 052/2003, lido e aprovado por dez votos favoráveis, uma abstenção e um voto contrário. Na mesma sessão foi, ainda, composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, destacando-se os seguintes nomes: AIRTON CASCAVEL, VANTAN PRAXEDES, MARIA LUIZA, JALSER RENIER, FLAVIO CHAVES, ÉDIO LOPES e MARÍLIA PINTO, posteriormente modificada, com a exclusão dos Deputados Jalser Renier e Flávio Chaves, e inclusão dos Deputados Rosinaldo Adolfo e Sérgio Ferreira.

O objetivo principal da CPI composta é, tão somente, a investigação do processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima, filiados ao SINTER.

O prazo instituído para início e término dos trabalhos da presente CPI, de acordo com a Resolução N° 022/2003, nos termos do § 1° do art. 45 do Regimento Interno, será de 90 (noventa) dias, prorrogado por 30 (trinta).

No decorrer dos trabalhos, houve paralisação em razão de determinação judicial, contudo, após diversas situações impeditivas, a referida Comissão Parlamentar de Inquérito conseguiu concluir seus trabalhos, tal como relatório, conclusões e recomendações que segue.

II – RELATÓRIO

A. TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS PRECATÓRIOS

Primeira Reunião extraordinária da CPI

Realizada no dia 14/08/2003, no Plenário da ALE/RR. Verificado quorum, o presidente da reunião, em cumprimento ao Regimento Interno, foi o Dep. Édio Lopes, tendo cumprido as formalidades do § 1° do art. 3° do Regimento Interno. Na presente reunião, foram eleitos os nomes a compor os cargos da CPI, ficando assim definidos: Presidente: Dep. AIRTON CASCAVEL, Vice-Presidente: Dep. VANTAN PRAXEDES, Relatora: Dep. MARIA LUIZA e membros os deputados JALSER RENIER, FLAVIO CHAVES, ÉDIO LOPES e MARÍLIA PINTO. A indicação do nome da Dep. Maria Luiza para o cargo de Relatora foi feita respeitando o acordo feito entre as Lideranças do G-9, Dep. Rodolfo Braga, e G-14, Dep. Chico Guerra, indicação esta aprovada por unanimidade pelos Deputados. Dentre os assuntos da pauta, foi definida a data da próxima reunião, designada para o 18/08/03, às 15 horas, no Plenarinho, bem como, a manifestação do Dep. Jalser Renier no interesse de desligar-se da presente CPI. Pela relatora, Dep. Maria Luiza, foi solicitada assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos. Ata lida e aprovada em reunião do dia 18/08/03.

O Dep. Jalser Renier, em 18/08/03, através do Ofício n° 145/03, encaminhado ao Presidente da CPI, informou sua renúncia à vaga de Membro CPI.

Os Professores Federais, organizados em uma Comissão do Movimento Independente dos Professores do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Roraima - SINTER, em 18/08/03, através do Ofício n° 01/2003, manifestaram interesse em participar, com pelo menos dois membros, no desenvolvimento dos trabalhos da CPI, com o intuito de auxiliar, com informações e esclarecimentos necessários, por conhecerem todo o histórico dos fatos.

Segunda Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 18/08/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a Ata da primeira reunião, realizada em 14/08. Em seguida, foi discutida a seguinte pauta: 1) O Dep. Flávio Chaves levantou a questão dos componentes suplentes para os membros da CPI, conforme previsão do art. 58, §4° da Constituição Federal, ficando deliberado, após discussão e análise do Regimento Interno, bem como em consulta com a Assessoria Jurídica, que seriam eleitos 04 suplente que atuariam em caso de ausência de membros titulares da CPI, para que o andamento desta não restasse prejudicado. 2) A necessidade de se estipular um roteiro de atividades a ser pré-estabelecido para melhor condução dos trabalhos; 3) Sugestão quanto ao prazo dos trabalhos da CPI – 90 (noventa) dias; 4) Salientada a finalidade da CPI: bem estar coletivo; 5) Deliberou-se que qualquer tipo de manifestação de membros da CPI na imprensa deveria ser de forma imparcial, sem expressão de posicionamentos pessoais; 6) Deliberou-se, também, que somente teriam validade e seriam considerados os documentos protocolados na CPI, os quais poderiam ser feitos através de Requerimento; 7) Pela publicidade da sessão e a probabilidade de platéia, esta poderia participar; 8) Decidido, também, que qualquer documento recebido de forma anônima por Deputados, poderiam ser oficializados por estes, contudo seriam de sua responsabilidade e não de quem por ventura o tenha enviado; 9) Lido o Ofício n° 001/03 de autoria do Movimento Independente dos Professores do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Roraima que expressavam o desejo de participar das reuniões. 10) Determinado à Secretaria da CPI a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública do Estado, à Advocacia Geral da União, à Justiça do Trabalho da 11ª Região em Manaus e ao SINTER, informando-os da instalação, objetivos e componentes da CPI; 11) Definido que a Relatora poderia designar sub-relatorias ou sub-comissões, bem como que na ausência da Relatora, seria designado um dos Membros Titulares para desempenhar os trabalhos como Relator Ad-hoc; 12) Definido por deliberação as primeiras convocações para prestar esclarecimentos: a primeira convocação da CPI seria o Professor Dimar Freitas de Mesquita e a segunda, o Professor Josué dos Santos Filho, por terem sidos Presidentes do SINTER em momentos importantes. Observa-se, ainda, que outros nomes serão convocados com o desdobramento da presente CPI. Depois de cumprida a pauta, a ilustre Relatora que, também é docente, efetuou sua exposição de motivos, principalmente salientando sua crença na CPI e no desfecho positivos dos trabalhos. Após, manifestou-se o Dep. Flávio Chaves com relação ao início das convocações, se aconteceriam após a chegada de todos os documentos solicitados ou não. Definiu-se que, de acordo com os primeiros pedidos atendidos, já iriam se iniciar as convocações, encerrando a presente reunião.

Através do Requerimento N° 001/2003, os deputados Édio Lopes, Flávio Chaves, Maria Luiza, Marilia Pinto e Vatan Paxedes, membros da CPI, requereram ao Presidente da CPI, que fosse solicitado aos órgãos públicos e instituições: SINTER, Receita Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Justiça do Trabalho da 11ª Região em Manaus e Advocacia Geral da União, no prazo de cinco (05) dias, as cópias dos documentos relativos a ações judiciais, movidas pelo SINTER contra a União Federal, que originaram os precatórios judiciais.

O Dep. Flávio Chaves, membro da CPI, em 18/08/03, através de Requerimento N° 002/2003, solicitou ao Presidente da CPI, a indicação

pelas lideranças do G-9 e G-14, de dois suplentes de cada grupo, para os respectivos membros Titulares da CPI.

Aos 19/08/03 foi encaminhado, pelo Presidente da Comissão, os seguintes Ofícios:

- CPI/OF. N° 001/2003, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, informando a criação da presente CPI, através do Requerimento N° 052/2003, instalada em 14/08/03, bem como de sua composição.
- CPI/OF. N° 002/2003, ao Exmo. Sr. Jorge de Oliveira Barroso, Procurador Geral do Estado, informado a criação da CPI e, solicitando, com a maior brevidade possível, cópia de documentos relativos a ações judiciais, que originou os precatórios judiciais, movidas pelo SINTER contra a União.
- CPI/OF. N° 003/2003, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando um Consultor Jurídico para atender e acompanhar os trabalhos da CPI.
- CPI/OF. N° 004/2003, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando atendimento preferencial nos setores Administrativo e Legislativo desta Casa, necessários ao bom desempenho da CPI.
- CPI/OF. N° 005/2003, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando a indicação, pela Mesa Diretora, de dois (02) Suplentes, conforme Requerimento feito pelas Lideranças do G-9 e G-14 e aprovado pela CPI, em 18/08/03.
- CPI/OF. N° 006/2003, ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto Vieira, Presidente do SINTER, informando a instalação da CPI, a composição dos membros e, requisitando, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do art. § 2° e 3° do Art. 31 da Constituição Estadual c/c os incisos I e II do § 7° do Art. 45 do Regimento Interno desta Casa, cópia completa dos autos judiciais da ação judicial que originou os precatórios.

Aos 20/08/03 foi encaminhado, pelo Presidente da Comissão, os seguintes ofícios:

- CPI/OF. N° 007/2003, ao Exmo. Sr. Edson Damas, Procurador Geral de Justiça do Ministério Publico Estadual, informado a criação da CPI e, solicitando, com a maior brevidade possível, cópia de documentos relativos a ações judiciais, que originou os precatórios judiciais, movidas pelo SINTER contra a União.
- CPI/OF. N° 008/2003, ao Ilmo. Sr. Dr. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente da OAB Seccional Roraima, informado a criação da CPI.
- CPI/OF. N° 009/2003, ao Exmo. Sr. Ricardo Aguiar de Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça, informado a criação da CPI.
- CPI/OF. N° 010/2003, ao Ilmo Sr. José João Pereira dos Santos, Defensor Geral em exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunicando a criação e a composição da CPI.
- CPI/OF. N° 011/2003, a Ilma. Sra. Edna Rodrigues de Souza, Membro da Comissão do Movimento Independente dos Professores do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Roraima – SINTER, comunicando que as reuniões da CPI são públicas, salvo quando a CPI julgar necessário que seja realizada em juízo.

Aos 20/08/03, o Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, encaminhou à CPI, cópia do requerimento enviado pelo Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, Diretor Geral do SINTER, solicitando, por certidão ou fotocópia, o inteiro teor do processo ou procedimento referente a CPI.

Aos 20/08/03 foi encaminhado, pelo Presidente da CPI, os seguintes ofícios:

- CPI/0F. N° 012/2003, ao Exmo. Sr. Rômulo Moreira Conrado, Procurador Geral de Justiça do MPF, informando da instalação da CPI, bem como dos seus componentes e objetivos, requerendo no prazo de cinco (05) dias, cópia de documentos e processos relativos a ações judiciais, movidas pelo SINTER contra a União, que originou os precatórios judiciais, cujas vendas estão sendo investigadas.
- CPI/0F. N° 013/2003, a Exma. Sra. Ruth Jehá, Procuradora da Advocacia Geral da União, informando da instalação da CPI, bem como dos seus componentes e objetivos, requerendo no prazo de cinco (05) dias, cópia de documentos e processos relativos a ações judiciais, movidas pelo SINTER contra a União, que originou os precatórios judiciais, cujas vendas estão sendo investigadas.
- CPI/0F. N° 014/2003, ao Sr. Omar de Souza Rubim Filho, Delegado da Receita Federal de Roraima, informando da instalação da CPI, bem como dos seus componentes e objetivos, requerendo no prazo de cinco (05) dias, cópia de documentos e processos relativos a ações judiciais movidas pelo SINTER contra a União, que originou os precatórios judiciais, cujas vendas estão sendo investigadas.
- CPI/OF. N° 015/2003, a Exma. Sra. Solange Maria Santiago Morais, Juíza da Justiça do Trabalho - 11ª Região de Manaus, informando da instalação da CPI, bem como dos seus componentes e objetivos, requerendo no prazo de cinco (05) dias, cópia de documentos e processos relativos a ações judiciais, movidas pelo SINTER contra a União, que originou os precatórios judiciais, cujas vendas estão sendo investigadas.

Foi publicado no Diário Oficial n° 158 do Estado de Roraima, às folhas 26, a Resolução N° 022/2003, a qual regulamenta a presente CPI.

O Sr. Calor Alberto dos S. Vieira, Diretor Geral do SINTER, informou, através do OF. SINTER, n° 106/03, de 25/08/03, em resposta ao Ofício CPI/OF. N° 006/03, que a cópia integral do processo, objeto da comissão, contém 18 volumes e, aproximadamente, seis mil (6.000) folhas e que o mesmo encontra-se no Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região de Manaus.

O Dep. Chico Guerra, líder do G-14, comunicou ao Presidente da CPI, através do OF. /N° 002/93, de 26/08/03, que o Dep. Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva fora indicado para ocupar a vaga surgida, na CPI, pela renúncia do Dep. Jalser Renier.

Terceira Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 26/08/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da segunda reunião, realizada em 18/08. Em seguida, foi discutida a seguinte pauta: 1) Indicação dos membros da CPI que se deslocariam até a cidade de Manaus para visitar a Justiça do Trabalho da 11ª Região, com o intuito de buscar documentos e informações quanto ao objeto da CPI, tendo sido indicados os deputados Maria Luiza e Rosinaldo Adolfo. O presidente solicitou à secretaria que providenciasse documentos a serem entregues no órgão de visita, que seriam encaminhados juntamente com os deputados; 2) Foram também indicados outros nomes para participarem de visitas com o mesmo objetivo supra em órgãos localizados na cidade de Boa Vista, ficando assim designados: Deputados Vantan Praxedes e Elizeu Alves – OAB/RR; Deputados Airton Cascavel e Rosinaldo Adolfo – Advocacia Geral da União; Deputados Flávio Chaves e Marília Pinto – a Justiça do Trabalho; 3) Discutiu-se, ainda, uma data para a oitiva do Sr. Dimar Freitas de Mesquita, primeiro Diretor do SINTER, não restando data definida.

Ainda em 26/08, após a terceira reunião, foi expedido o Ofício CPI/OF n° 020/03, no qual o Presidente da CPI informar e requer autorização do Presidente da ALE para que os deputados Maria Luiza e Rosinaldo Adolfo, além do Consultor jurídico Helder Figueiredo Pereira, se deslocassem até a cidade de Manaus, no dia 27/08 com retorno previsto para o dia 29 do corrente mês, para realizarem os trabalhos em reunião definidos.

O Dep. Édio Lopes, em 27/08, encaminhou através de ofício, sua renúncia ao cargo de Membro da CPI ao Presidente da mesma.

O Dep. Rodolfo Braga, líder do G-9, em 27/08, encaminhou através de ofício, ao Presidente da CPI a sugestão do nome do Dep. Sérgio Ferreira para substituir o Dep. Édio Lopes, que renunciou ao cargo. Indicou, ainda, os nomes dos Dep. Francisco Nazareno de Souza e Titonho Beserra, como suplentes.

Em 27/08/03, o Presidente da ALE/RR, bem como seus Secretários, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e o Regimento Interno desta Casa, elaboraram Resolução N° 23-A/2003; que entrou em vigor na data de sua publicação, a qual veio alterar a Resolução N° 022/03, designando membros substitutos e suplentes para compor a CPI criada pelo Requerimento N° 052/03. Foram substituídos os deputados: Jalser Renier e Édio Lopes, pelos deputados Rosinaldo Adolfo e Sérgio Ferreira, respectivamente. Como Suplentes: Elizeu Alves, Lúcia Peixoto, Francisco Nazareno e Titonho Beserra.

O Presidente da CPI, em 27/08, encaminhou os seguintes ofícios:

- CPI/OF. N° 016/03, ao Presidente da OAB/RR, Sr. Dr. Antonio Oneildo Ferreira, acompanhando os deputados Vantan Praxedes e Elizeu Alves, requerendo desta entidade, cópias ou documentos, caso existissem, da ação judicial, movida pelo SINTER contra a União, representando os professores do ex-Território Federal de Roraima. Requer, ainda, em caso de inexistência de quaisquer documentos, que seja expedida uma Certidão Negativa. Recebido em 28/08.
- CPI/OF N°. 021/03, ao Professor Dimar Freitas de Mesquita, informando através de dispositivo legal da CPI e convocando-o para, em 01/09/03, às 15 horas, prestar esclarecimentos quanto ao objeto que ensejou a presente. O professor exarou seu ciente no próprio Ofício e anexou ao mesmo a cópia da Portaria n°. 0604/03/SECD/GAB/RR, para justificar a impossibilidade de comparecer no horário solicitado, contudo, propondo-se a comparecer na mesma data, porém, às 9 horas.

A Receita Federal, por meio do Delegado Substituto, Dr. Renato César de Mont'Alverne Ferreira, através do Ofício n° 0749/2003/GAB/DRF/BVT, em resposta ao Ofício CPI/OF n° 014/03, informa que os documentos solicitados quanto a processos gerados pelo SINTER contra a União, poderiam ser obtidos junto a Justiça do Trabalho, no TRT da 11ª Região, bem como na Vara de Trabalho de Boa Vista, fornecendo ainda o número dos autos do processo, qual seja, VTBV-54/90. Disponibilizou-se a prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Em resposta ao Ofício CPI/OF n° 002/03, o Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, Dr. Jorge Barroso, informou a esta CPI, através do Of. N° 330/03/PROGE/RR, que não há registros documentais quanto a ação mencionada. Contudo, se dispõe a prestar quaisquer outras informações ou esclarecimentos, que porventura dispuser.

Em resposta ao Ofício CPI/OF. N° 018/03, o Dr. Rildo Cordeiro Rodrigues, Juiz Titular do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, através do OF. N° VTBV-2006/2003 de 29/08/03, informou que tramita naquele Juízo, o Processo n° VTBV-054.1990.051, em que são partes: SINTER e UNIÃO FEDERAL, o qual foi remetido ao Eg. TRT da 11ª Região, em 16/09/2002, para apreciação de Agravo de Petição, interposto pela reclamada. Informou, ainda, que os precatórios existentes nos autos foram extintos por

determinação da Presidência do Eg. TRT da 11ª Região, em face de constatação de erro material nos cálculos, ou seja, tecnicamente, não existe precatório, apenas créditos, cujos valores estão em discussão e, somente após acerto desses valores, expedir-se-á novo precatório. Ao presente Ofício veio anexado:

a) cópia do Precatório Requisitório nº 0024/97, no valor de R$ 218.771.827,11 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), expedido em 06 de junho de 1997 em favor do SINTER; folha contendo Certidão da Justiça do Trabalho de Manaus, informando a data da devolução dos autos, qual seja, 04.03.2002, descumprindo os prazos dos Provimentos Nºs. 02/2002 e 03/2002, bem como, salientando a existência de erro material quanto aos cálculos por não terem sido aplicados de forma correta os juros legais. Diante da informação da Certidão, ainda na mesma folha, está contido despacho do MM. Juiz, exarado em 15 de março de 2002, extinguindo o procedimento, determinando a devolução dos autos à origem para que, após correção dos erros materiais, fosse expedida nova requisição; registrada a extinção, conforme determinação;

b) cópia do Precatório Requisitório nº 0025/97, no valor de R$ 63.968.370,50 (sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta centavos), expedido em 26 de maio de 1997, em favor de Luís Felipe Belmonte dos Santos; folha contendo Certidão da Justiça do Trabalho de Manaus, informando a data da devolução dos autos, qual seja, 04.03.2002, descumprindo os prazos dos Provimentos nºs. 02/2002 e 03/2002, bem como, salientando a existência de erro material quanto aos cálculos por não terem sido aplicados de forma correta os juros legais. Diante da informação da Certidão, ainda na mesma folha, está contido despacho do MM. Juiz, exarado em 15 de março de 2002, extinguindo o procedimento, determinando a devolução dos autos à origem para que, após correção dos erros materiais, fosse expedida nova requisição; registrada a extinção, conforme determinação;

c) cópia do Precatório Requisitório nº 0037/97, no valor de R$ 11.514.306,69 (onze milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos), expedido em 06 de junho de 1997, em favor de Almiro Mello Padilha; folha contendo Certidão da Justiça do Trabalho de Manaus, informando a data da devolução dos autos, qual seja, 04.03.2002, descumprindo os prazos dos Provimentos Nºs. 02/2002 e 03/2002, bem como, salientando a existência de erro material quanto aos cálculos por não terem sido aplicados de forma correta os juros legais. Diante da informação da Certidão, ainda na mesma folha, está contido despacho do MM. Juiz, exarado em 15 de março de 2002, extinguindo o procedimento, determinando a devolução dos autos à origem para que, após correção dos erros materiais, fosse expedida nova requisição; registrada a extinção, conforme determinação;

d) cópia do Precatório Requisitório nº 0020/99, no valor de R$ 1.331.755,95 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), expedido em 30 de março de 1999, em favor de Vadenyra Farias Thomé devidos por contrato de honorários firmado entre este o Dr. Luís Felipe Belmonte dos Santos; folha contendo despacho exarado em 25 de junho de 2002, extinguindo o procedimento do presente precatório e determinando o registro da extinção, bem como, a baixa dos autos à Vara do Trabalho de Origem para providências que entender de direito.

Quarta Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 01/09/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da terceira reunião, realizada em 26/08. Em seguida, foi deliberada a seguinte pauta: 01) Leitura dos seguintes documentos: OF. Nº 749/03 – Ministério da Fazenda, em resposta ao CPI/OF nº 014/03; OF. Nº 330/03 – Procuradoria Geral do Estado (002/03); Ofício de renúncia do Dep. Édio Lopes como membro da CPI; Ofício Dep. Rodolfo Braga, Líder do G-9, indicando nomes para suplentes (Dep. Titonho Beserra e Dep. Francisco Nazareno). 02) Oitiva do Prof. Dimar Freitas de Mesquita, para esclarecimentos, no Plenarinho, seguindo o procedimento: identificação do depoente; compromisso pelo depoente de dizer a verdade; informação ao depoente que a gravação do depoimento seria feito em duas (02) fitas K-7, uma para a comissão utilizar no trabalho e outra para ser lacrado com fim de preservação e inalterabilidade de conteúdo; o presidente da CPI solicitou ao depoente que fizesse uma breve explanação sobre os acontecimentos que tinha conhecimento, para que só então os membros da CPI formulassem suas perguntas. 03) Seguindo a ata, após o depoimento do Sr. Dimar Lopes, os membros da CPI fizeram a menção do próximo nome (pessoa) que seria convocado a prestar esclarecimentos: Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, quanto a compra e registro dos precatórios, em cartório. 04) Deliberou-se a expedição de Requerimento ao SINTER, solicitando cópias das atas de Reuniões do sindicato a partir de 1997 até a presente data, bem como das procurações dos professores ao sindicato e, ainda, a relação de pagamentos realizados pelos professores ao SINTER no mesmo período. 05) Deliberou-se a expedição de Requerimento de convocação das Empresas THERMOVAC E CEUSA – CERÂMICA URUSSANGA S. A, situadas no Estado de Santa Catarina, com o mesmo intuito de esclarecer fatos, sobre compra de precatórios. 06) O Dep. Flávio Chaves formalizou Requerimento para convocação dos seguintes nomes a prestarem esclarecimentos: José Gervásio da Cunha e Rosalete Souza Saldanha. Todos os Requerimentos narrados foram discutidos e aprovados na reunião, determinado a Secretaria que formalizasse suas expedições. Anexo a presente ata está o depoimento do Professor Dimar Freitas de Mesquita. O Sr. Dimar Freitas Mesquita, em 01/09/03, entregou, por empréstimo, à CPI os seguintes documentos:

01. Volume I – Enquadramento Ação 054/90;
02. Volume II – Enquadramento Ação 054/90;
03. Processo TRT nº. AP 0353/95;
04. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios – SINTER para Fernando Zambroni Neto – valor de dois milhões de reais (R$ 2.000.000,00) – datada de 22/04/02.
05. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios – SINTER para YOKI ALIMENTOS S/A – valor de um milhão de reais (R$ 1.000.000,00) – datada de 09/08/02.
06. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios – SINTER para TONIOLLI CONSTRUÇÕES LTDA – valor de quinhentos mil reais (R$ 500.000,00) – datada de 06/08/02.
07. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios – SINTER para CERÂMICA URUSSANGA S/A e THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – valor de quinze milhões de reais (R$ 15.000.000,00) – datada de 30/08/02.
08. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios – SINTER para TONIOLLI CONSTRUÇÕES LTDA – valor de cem mil reais (R$ 100.000,00) – datada de 17/09/02.

09. Declaração do Sr. Wilton Gomes de Lima, por ter recebido doze (12) volumes do processo n. 054/90.

O Dep. Flávio Chaves, membro da CPI, em 01/09/03, através de Requerimento Nº 004/2003, solicitou ao Presidente da CPI, a convocação do Sr. José Gervásio Cunha e Sra. Rosalete Souza Saldanha, para serem ouvidos nesta Comissão, tendo em vista, os mesmos terem sidos citados no depoimento do Sr. Dimar Freitas Mesquita.

O Presidente da CPI, em 01/09, através dos seguintes Requerimentos, requereu:

- Requerimento Nº 005/2003 - a convocação da Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, para prestar esclarecimentos sobre a compra de precatórios judiciais, conforme Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista, tendo em vista, a mesma ter sido citada no depoimento do Sr. Dimar Freitas Mesquita.
- Requerimento Nº 006/2003 - a convocação dos representantes legais das Empresas THERMOVAC E CEUSA – CERÂMICA URUSSANGA S. A, situadas no Estado de Santa Catarina, para prestar esclarecimentos sobre a compra de precatórios judiciais, conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, tendo em vista, as mesmas terem sido citadas no depoimento do Sr. Dimar Freitas Mesquita.
- Requerimento Nº 007/2003 – que seja solicitado a todos os Cartórios de Boa Vista, bem como, aos Cartórios citados e comprovados através de cópias de Escrituras Públicas pelo professor Dimar Freitas Mesquita, cópias de Escrituras Públicas, referentes aos precatórios da ação em discussão, tendo em vista, os mesmos terem sido citados no depoimento do Sr. Dimar Freitas Mesquita.
- Requerimento 008/2003 – que seja solicitado ao SINTER cópias das atas das reuniões realizadas a partir de janeiro de 1997, até a presente data, bem como, cópias das procurações dadas pelos professores ao referido sindicato e, ainda, a relação de pagamentos realizados pelos professores em favor do sindicato, na mesma data das procurações, tendo em vista, o mesmo ter sido citado no depoimento do Sr. Dimar Freitas Mesquita.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, Sr. Francisco Sá Cavalcante, encaminhou ao Presidente da CPI, através do Ofício nº 038/2003-DEINT/SESP/RR, de 02/09/03, formulário do "DISK-DENÚNCIA", constando notícia sobre possíveis irregularidades ocorridas na administração financeira do SINTER.

Aos 03/09/03, o Dep. Vantan Praxedes, Presidente da Comissão em Exercício, através do Ofício CPI/OF. Nº 023/03, convocou a Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, para prestar esclarecimentos, em 04/09/03, às 15 horas, sobre o processo da compra de precatórios judiciais.

A Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, solicitou, através de Ofício nº 025/03, de 03/09/03, adiamento do seu comparecimento ao Plenarinho da ALE, para prestar esclarecimentos sobre o processo da compra de precatórios judiciais, tendo em vista encontrar-se de licença médica, de acordo com atestado médico, anexado.

O Dr. Rômulo Moreira Conrado, Procurador Geral de Justiça do MPF, encaminhou ao Presidente da CPI, em resposta ao Ofício CPI/OF. Nº. 012/03, de 21/08/03, através de Ofício nº 101/2003-MPF/PRDC/RR, de 05/09/2003, o Procedimento Administrativo nº 1.32.000.000086/202-81, em trâmite na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, que versa sobre "Venda de precatórios oriundos da ação de isonomia dos trabalhadores em educação no Estado de Roraima, com deságio de 75% do valor origina."

O Presidente da CPI, em 08/09, encaminhou os seguintes ofícios:

- CPI/0F. N° 024/03, ao Sr. Wagner Mendes Coelho, Tabelião do Tabelionato do 2° Ofício de Boa Vista-RR, requisitando cópia completa das Escrituras Públicas lavradas pelo referido Tabelionato, referentes ao processo de vendas dos precatórios judiciais do processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima, filiados ao SINTER.
- CPI/OF. N° 025/03, ao Sr. Carlos Alberto Vieira, Diretor Geral do SINTER, requisitando: cópia completa das atas das reuniões realizadas a partir de janeiro de 1997, até a presente data; cópias das procurações dadas pelos professores em favor do SINTER; bem como, a relação de pagamentos realizados pelos professores em favor do SINTER, na mesma data das procurações, todos relativos ao processo de venda dos precatórios judiciais.
- CPI/0F. N° 026/03, ao Sr. Deusdete Coelho, Tabelião do Tabelionato Deusdete Coelho, requisitando cópia completa das Escrituras Públicas lavradas pelo referido Tabelionato, referentes ao processo de vendas dos precatórios judiciais do processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima, filiados ao SINTER.
- CPI/OF. N° 027/03, à Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, reconvocando-a para prestar esclarecimentos, em 09/09/03, às 15 horas, sobre o processo da compra de precatórios judiciais.

Quinta Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 09/09/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da quarta reunião, realizada em 01/09. Em seguida, foi discutida a seguinte pauta: 01) Leitura do OF. N° 101/2003 – MPF/PRDC/RR, enviado pelo Ministério Publico; 02) Oitiva da Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, seguindo o procedimento: identificação da depoente; compromisso pela depoente de dizer a verdade; informação à depoente que a gravação do depoimento seria feito em duas (02) fitas K-7, uma para a comissão utilizar no trabalho e outra para ser lacrado com fim de preservação e inalterabilidade de conteúdo; o presidente da CPI solicitou à depoente que fizesse uma breve explanação sobre os acontecimentos que tinha conhecimento, para que só então os membros da CPI formulassem suas perguntas.; o presidente da CPI solicitou à depoente que fizesse uma breve explanação sobre os fatos levantados em cartório, o qual registra duas escrituras públicas de compra de precatórios com os valores de quinhentos mil reais (R$ 500.000,00) e cem mil reais (R$ 100.000,00), em datas diversas, transacionados com o SINTER. Depoimento anexo. 03) O Dep. Vantan Praxedes requereu à empresa Tomiolli que apresentasse os documentos comprobatórios de dívidas existentes com a União, bem como balanço patrimonial, tendo este Requerimento, sido aprovado. 04) O nome do Sr. Silas Cabral foi citado para convocação em 11/09/03, às 13 horas, com o intuito de esclarecer fatos. 05) Definiram-se datas e horários das convocações dos senhores Josué Filho, José Gervásio Cunha e Silas Cabral, no dia 11/09, às 11 horas, 12 horas e 13 horas, respectivamente. O Dep. Vantan Praxedes, Vice-Presidente da CPI, através do Requerimento N° 009/03, de 09/09, requereu ao Exmo. Sr. Presidente da CPI que fosse requisitado Documentos Comprobatórios de Dívidas Existentes com União e Balanço da Empresa Toniolli Construções Ltda, conforme declaração da Sra. Michela Fernades Ferreira, em depoimento prestado à CPI , em 09/09/03.

O Presidente da CPI, Dep. Airton Cascavel, encaminhou CPI/OF N° 028/03, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando autorização do setor competente desta Casa, para adquirir passagens de ida e volta (Boa Vista/Manaus/Boa Vista), para o dia 10/09, a fim de atender a CPI. Informou, ainda, que o deslocamento será realizado pelo Presidente da CPI, com retorno às 23 h do mencionado dia.

Ainda em 09/09, foi recebido notificação do Mandado de Segurança N° 010 03 001407-9, impetrado pelo SINTER contra o Presidente da CPI, Dep. Airton Cascavel, acompanhado de cópia do mandamus, o qual concede o prazo de dez (10) dias para fornecer informações e juntar documentos que entender pertinentes. No Mandato de Segurança, o impetrante alega que foi comunicado formalmente da criação e instalação da CPI através do Ofício CPI/OF. N° 006/03, recebido em 19/08/03; alega não ter recebido, até a presente data, os documentos solicitados, como por exemplo, cópia integral do processo que deu origem a criação da CPI, tampouco, desconhece da publicação do ato do Poder Legislativo em Diário Oficial da criação da referida CPI. Argüi abuso de poder e ilegalidade da autoridade impetrada. Quanto a primeira, o impetrante alega ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos nem vínculo ou subsídio do poder público do estado, motivos pelos quais não tem a presente CPI competência para investigar seus atos, posto que não dizem respeito ao interesse público, mas apenas ao SINTER, citando como fundamento o art. 8 ° da Constituição Federal combinado com o posicionamento de doutrinadores, enfatizando assim, que a CPI tem campo de atuação limitado a fatos que digam respeito à administração pública e ao interesse público. Aduz que a CPI instalada não estar investigando fato determinado como determina a Lei 1.579/52, contrariando também o disposto no art. 45 do Regimento Interno da ALE/RR, o qual define o que é fato determinado, devendo estes ser referentes à ordem pública e não contra entidade privada. O SINTER argüi, ainda, que a continuidade dos trabalhos da CPI ferem direito líquido e certo do impetrante que tem legitimidade para tratar de assuntos de seus sindicalizados. No pedido, requer em sede de liminar a suspensão da continuidade dos trabalhos da CPI dos precatórios até julgamento definitivo do mandamus. Requer, ainda, notificação da autoridade impetrada para oferecer informações no prazo legal, bem como, manifestação do Ministério Público, e que a ALE/RR lhe forneça documentos solicitados pelo SINTER para instruir o presente mandamus. Acompanha cópia da decisão da liminar proferida pelo relator do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o qual denega o pedido de liminar no que se refere a suspensão dos trabalhos da CPI, bem como a apresentação de documentos para instrução deste, concedendo apenas a notificação do impetrado na forma e prazos legais.

O Presidente da CPI, em 10/09, encaminhou os seguintes ofícios:

- CPI/OF. N° 030/03, ao Professor Josué dos Santos Filho, convocando-o para prestar esclarecimentos, em 11/09/03, às 11 horas, sobre o processo da compra de precatórios judiciais. Recebido em 10/09/03.
- CPI/OF. N° 031/03, ao Professor Gervásio José Cunha, convocando-o para prestar esclarecimentos, em 11/09/03, às 12 horas, sobre o processo da compra de precatórios judiciais. Entretanto, não foi possível encontrá-lo, sendo possível contato apenas por telefone, onde o mesmo informou que estava a caminho da Venezuela e que retornará no dia 12/09/03.

O Presidente da CPI em Exercício, Dep. Vantan Praxedes, em 10/09, encaminhou os seguintes ofícios:

- CPI/OF. N° 032/03, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando autorização do setor competente desta Casa, para aquisição de um gravador tipo Reportagem, bem como Fitas k-07, para atender os trabalhos da CPI, especialmente a gravação dos depoimentos. Informando, ainda, que os próximos depoimentos acontecerão em 11/09/03.
- CPI/OF. N° 033/03, ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, solicitando autorização do setor competente desta Casa, para aquisição de vinte nove (29) refeições para os senhores Deputados, bem como para os funcionários que irão trabalhar na reunião de 11/09, quando ocorrerá a oitiva de três (03) depoentes.

O Sr. Deusdete Coelho, Tabelião do Tabelionato Deusdete Coelho, em resposta ao CPI/OF. N° 026/03, informou, através de Ofício n° 332/TDC/2003, de 10/09/03, que nos livros de escrituras públicas, nada consta como outorgantes: professores filiados ao SINTER com relação ao processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima.

O Presidente da CPI em Exercício, Dep. Vantan Praxedes, em 11/09, encaminhou CPI/OF. N° 034/03, à Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, requisitando, no prazo de cinco (05) dias, cópias completas, devidamente autenticadas: do Balanço Geral Patrimonial, com seus respectivos demonstrativos, referentes aos Anos Calendários correspondentes ao período 01/01/2000 a 31/12/2002; do Imposto de Renda referente aos Anos Calendários correspondentes ao período 01/01/2000 a 31/12/2002; bem como, da Minuta de Acordo de Compensação dos Precatórios registrados ou não em cartório.

O Sr. Fábio Bastos Stica, Procurador Geral de Justiça em Exercício, encaminhou, em resposta ao Ofício CPI/OF. N° 007/03, ao Presidente da CPI, através de Ofício N° 366/03-PGJ, de 11/09/03, cópia da CI n° 060/2003/MP/PG, onde consta a informação de nada constar no Sistema de Controle de Processos – SCP e Sistema de Controle de Processos e Documentos do Ministério Público Estadual, em nome do SINTER.

O Sr. Wagner Mendes Coelho, Tabelião do Tabelionato do 2° Ofício de Boa Vista-RR, enviou, através do Ofício n° 357/2003 – 2° Of., de 09/09/03, em resposta ao Ofício CPI/OF. N° 024/03, ao Presidente da CPI, cópias das Escrituras Públicas de Cessão de Direitos Creditórios, lavrados no referido Tabelionato, onde figura como cedente o SINTER e, como cessionários: 01) Toniolli Construções LTDA (EP lavrada no livro n° 025, fls. 177/178, datado de 06/08/02), na qual foi cedido e transferido à cessionária o crédito de quinhentos mil reais (R$ 500.000,00) mais juros e correções monetárias, oriundo do PROC. JCJBV 054/90, confirmada em Acórdão N° 1.343/90 do TRT - 11ª Região, publicado em 15/10/99 no Diário da Justiça do Amazonas. A destinação do crédito cedido e a compensação tributária de impostos federais. 02) Toniolli Construções LTDA (EP lavrada no livro n° 028, fls. 011/012, datado de 17/09/02), na qual foi cedido e transferido à cessionária o crédito de cem mil reais (R$ 100.000,00) mais juros e correções monetárias, oriundo do PROC. JCJBV 054/90, confirmada em Acórdão N° 1.343/90 do TRT - 11ª Região, publicado em 15/10/99 no Diário da Justiça do Amazonas. A destinação do crédito cedido e a compensação tributária de impostos federais. 03) Miguel de Souza (EP lavrada no livro n° 033, fls. 160/161, datado de 25/02/03), na qual foi cedido e transferido ao cessionário o crédito de cento e cinqüenta mil reais (R$ 150.000,00) mais juros e correções monetárias, oriundo do PROC. JCJBV 054/90, confirmada em Acórdão N° 1.343/90 do TRT - 11ª Região, publicado em 15/10/99 no Diário da Justiça do Amazonas. A destinação do crédito cedido e a compensação tributária de impostos federais. 04) NAJA CONSTRUÇÕES LTDA (EP lavrada no livro n° 033, fls. 162/163, datado de 25/02/03), na qual foi cedido e transferido à

cessionária o crédito de trinta e dois mil e quinhentos reais (R$ 32.500,00) mais juros e correções monetárias, oriundo do PROC. JCJBV 054/90, confirmada em Acórdão Nº 1.343/90 do TRT - 11ª Região, publicado em 15/10/99 no Diário da Justiça do Amazonas. A destinação do crédito cedido e a compensação tributária de impostos federais.

O Ilustre Presidente da CPI acusa o recebimento em 12/09/03 da cópia dos volumes I a XVII e anexos I a IV do processo AP 04088/2002- 911-11-00, apensos ao Processo Nº 054/90.

O Presidente da CPI em Exercício, Dep. Vantan Praxedes, em 16/09, solicitou ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, através de Ofício CPI/OF. Nº 038/03, colocar, exclusivamente, a disposição da CPI a Dra. Geralda Cardoso de Assunção, Advogada desta Casa, para prestar assessoramento técnico. Ofício este, encaminhado ao Dr. Helder Figueiredo Pereira, Consultor Geral, para as devidas providências, de acordo com o que fora solicitado.

Em resposta ao CPI/OF. Nº 025/03, de 08/09/03, a Sra. Maria do Rosário A. Coelho, Diretora de Administração e Finanças do SINTER, enviou, através do Of. SINTER nº 120/03, de 17/09/03, cópia do livro Ata de Assembléias e cópia das Procurações; informou, ainda, que não existe nenhuma relação de pagamento dos professores, pois os mesmos não tiveram nenhum ônus ao passarem procurações para o sindicato.

A Sra. Michela Fernandes Ferreira, Sócia Gerente da Empresa Toniolli Construções Ltda, através do Ofício nº 027/03, de 18/09/03, em resposta ao CPI/OF Nº 034/03, entregou todos os documentos solicitados e informou à CPI a responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações fiscais prestadas.

O Presidente da CPI, em 19/09/03, manifesta-se sobre o Mandado de Segurança Nº 010 03 001407-9, em trâmite no Eg. Tribunal de Justiça. Em 19.09.2003, o Presidente da CPI, em atendimento a Notificação recebida em 09.09.2003, tempestivamente, presta as informações do Mandando de Segurança nº 010.03.001407-9, em que figura como impetrante o SINTER e impetrado o Presidente da CPI – Dep. Airton Cascavel. Preliminarmente, argüi a ilegitimidade de figurar no pólo passivo, em atenção ao que dispõe o artigo 33, XXVI da Constituição Estadual, c/c art. 22 e 41, II do Regimento Interno, justificando que, por ser a CPI decisão de um Colegiado, ALE/RR, a pessoa legítima para figurar no pólo passivo seria o Presidente da ALE/RR, Deputado Messias de Jesus. Ademais que o mandamus foi impetrado contra a CPI e não contra "ato ou Omissão da Mesa Diretora" , como deveria ser, carecendo, portanto, de motivação. Informa ainda, que a CPI foi criada e instalada observando os requisitos legais, motivada pelo Requerimento 052/03 e publicada através da Resolução Nº 022/03 em Diário Oficial, o que lhe atribui objeto certo e determinado, que é o processo de vendas de precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima. Ainda na preliminar, demonstra legitimidade de competência para tratar sobre o assunto, posto que a Constituição da CPI investe poderes próprios e semelhantes aos atribuídos e às autoridades judiciais, por ser instrumento auxiliar do Poder Legislativo, não violando, portanto, direito líquido e certo do Impetrante. Cita, segundo doutrinadores, que a finalidade da CPI vai muito além de investigar irregularidades da administração pública, podendo, inclusive, investigar qualquer assunto de interesse público, legítima, portanto, seria a CPI, posto que o dinheiro destinado ao pagamento dos precatórios é dinheiro público e ademais, os servidores a serem pagos são brasileiros, assim como, os demais. Requer, em razão das preliminares e do mérito, extinção do Mandado de Segurança, sem julgamento do mérito ou em entendimento contrário do nobre julgador que seja reconhecida e declarada a improcedência do pedido pela inexistência de direito líquido e certo do Impetrante.

O Presidente da CPI, em 22/09, convocou, através dos Ofícios CPI/OF. Nº 035/03, CPI/OF Nº 036/03 e CPI/OF N. ° 037/03, para prestar esclarecimentos, em 23/009/03, sobre o processo da compra de precatórios judiciais, respectivamente: o Professor Silas Cabral de Araújo Franco, às 11 horas; o Professor Josué dos Santos Filho, às 12 horas; e o Professor Gervásio José Cunha, às 13 horas.

Sexta Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 23/09/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da quinta reunião, realizada em 09/09. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Leitura do Ofício 038/03, recebido da Secretaria de Segurança Pública; Ofício 120/03, encaminhado pelo SINTER, apresentando as atas das assembléias e procurações dos professores; Ofício expedido pela TONIOLLI CONSTRUÇÕES LTDA à CPI e instruído pelo Balanço Patrimonial e Declarações de Renda. 2) Oitiva dos senhores Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filhos e José Gervásio Cunha, observando a cada um, que seriam ouvidos separadamente e que seus depoimentos estariam sendo gravados. Primeiramente explanariam o que soubessem, para posterior questionamento. O Professor Josué dos Santos Filho entregou a CPI, durante seu depoimento, cópias dos seguintes documentos:

1. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, Lavrada no 8° Tabelião de Notas da capital de São Paulo, no Livro 2720, pág. 371. Tendo como outorgante cedente o SINTER e como outorgante cessionário o Sr. José Roberto Dagostim.

2. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, Lavrada no 8° Tabelião de Notas da capital de São Paulo, no Livro 2736, pág. 393. Tendo como outorgante cedente o SINTER e como outorgante cessionário YOKI ALIMENTOS S/A.

3. Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, Lavrada no Serviço Notorial. 8° Traslado – Comarca de Urussanga – Município de Cocal de Sul – SC, no Livro 0313, pág. 214. Tendo como outorgante cedente o SINTER e como outorgante cessionário CERÂMICA URUSSANGA S/A e THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

O Professor Gervásio José Cunha entregou à CPI, durante seu depoimento (em anexo), os seguintes documentos:

1. Cópia do Diário da Justiça da União de 19/05/2000, onde foi publicado o Provimento 02/2000 da Corregedoria Geral de Justiça do Trabalho que reza sobre o Indeferimento de Venda doe Precatório.

2. Cópia do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, decorrente do Processo JCBV – 054/90 com prestação de serviços e outras avencas, entre SINALPA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LT, como cedente e ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELETRICIDADES DE SP S/A, como cessionária.

3. Original do Distrato da Cessão de Direitos Creditórios, decorrente do Processo JCBV – 054/90 com prestação de serviços e outras avencas, entre SINALPA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LT, como cedente e ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELETRICIDADES DE SP S/A, como cessionária.

O advogado José João Pereira dos Santos, OAB/RR 136, conforme notícias veiculadas na imprensa local de que a CPI havia afirmado que os advogados do SINTER venderam quase que a totalidade dos direitos creditórios de seus honorários, informou ao Presidente da CPI, através de documento datado de 30/09/03, que o então advogado e hoje Desembargador Almiro Padilha, não vendeu nenhuma parte do seu crédito. Os valores cedidos referem-se a sua parte na sociedade que teve como o Dr. Almiro Padilha, onde possuía 40% das cotas. Anexou cópias reconhecidas em cartório da Procuração e do Contrato da Sociedade Civil de Advogados "Padilha e Pereira Advogados Associados".

Sétima Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 30/09/2003, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da sexta reunião, realizada em 23/09. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Leitura do documento enviado pelo Dr. José João Pereira dos Santos com informações referentes aos precatórios do Dr. Almiro Padilha. 2) Discutidas e aprovadas as convocações a seguir: Requerimento Nº. 010/03 para convocação do Sr. Luís Felipe Belmont dos Santos; Requerimento Nº. 011/03, convocando o Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira. 3) Através do Requerimento Nº 012/03, colocando a disposição de todos os interessados, os documentos requisitados por esta Comissão; 4) Requerimento Nº 013/03, encaminhando à Mesa Diretora da ALE/RR, obedecendo ao inciso I do § 9º do art. 45, os documentos requisitados, que fazem parte do processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima, para as providências que entenderem cabíveis. 5) O Presidente da CPI solicitou à Sra. Relatora, Dep. Maria Luiza, que apresentasse um relatório parcial do que fora apurado por esta Comissão.

O Dep. Flávio Chaves, membro da CPI, em 30/09/03, através de Requerimento Nº 010/2003, solicitou ao Presidente da CPI, a convocação do Sr. Luis Felipe Belmonte dos Santos, para ser ouvido nesta Comissão, tendo em vista, o mesmo ser Representante Legal do SINTER, contratado para atuar com advogado no processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima.

A Dep. Maria Luiza, Relatora da Comissão, em 30/09/03, através de Requerimento Nº 011/03, solicitou ao Presidente da CPI, a convocação do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, Diretor Geral do SINTER, para ser ouvido nesta Comissão.

O Dep. Airton Cascavel, Presidente da CPI, através do Requerimento Nº 012/03, em 30/09/03, requereu que seja colocado a disposição de todos os interessados, os documentos requisitados por esta Comissão, que fazem parte do processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima.

Através do Requerimento Nº 013/2003, os deputados Sérgio Ferreira, Flávio Chaves, Maria Luiza, Marilia Pinto e Vantan Praxedes, membros da CPI, requereram ao Presidente da CPI, que fosse encaminhado à Mesa Diretora da ALE/RR, obedecendo ao inciso I do § 9º do art. 45, os documentos requisitados, que fazem parte do processo de vendas dos precatórios judiciais referentes ao processo de isonomia salarial dos professores federais do ex-Território Federal de Roraima, para as providências que entenderem cabíveis.

Aos 02/10/03 foi recebida NOTIFICAÇÃO referente ao AGRAVO REGIMENTAL nº 010 03 001435-0, informando da decisão proferida, a qual reconsiderou a decisão de *negatória da liminar proferida* no Mandado de Segurança, concedendo, agora, ao SINTER, a segurança liminar requerida, e determinando a suspensão da tramitação da CPI até decisão do mérito do mandado. Em anexo, cópia da decisão.

Aos 08/10/03, o Tribunal de Justiça certifica o apensamento do AGRAVO REGIMENTAL nº 010 03 001435-0 ao Mandado de Segurança nº.

010.03.001407-9, informando ainda, que o relator foi o Sr. Des. José Pedro, bem como, que o Mandado de Intimação do Agravo Regimental estava na Secretaria do Pleno para proceder a juntada.

Em 17/10/03, o Presidente da CPI, protocola petição nos autos do Mandado de Segurança, reiterando todos os termos da manifestação em sede "de informações (19/09/03)", demonstrando, ainda, a irresignação contra a decisão proferida no Agravo Regimental. Salientou a data da publicação da decisão da negatória do Mandado de Segurança ter acontecido em 09/09/03 e, a interposição do Agravo ter acontecido em 08/09, data anterior a publicação da decisão, argüindo desta forma, o princípio da igualdade. Quanto ao Agravo de Instrumento, manifestou não ter este trazido nenhum fato novo. Reitera que o STJ mantém a jurisprudência que exige para o cabimento do Mandado de Segurança, que o direito postulado seja do próprio Impetrante, cuja decisão lhe beneficiaria diretamente. Reitera, ainda, não haver ilegalidade ou inconstitucionalidade na criação e instalação da CPI dos precatórios. Salienta, ainda, que o Mandado de Segurança não pediu a desconstituição da CPI, mas, somente, sua suspensão. Novamente, expõem o interesse público presente de forma inquestionável, não havendo, portanto, abuso de poder ou ilegalidade por parte da autoridade Impetrada. E ao final, requer, extinção do Mandado de Segurança sem julgamento de mérito ou pela improcedência por não haver direito líquido e certo por parte do Impetrante.

O Presidente da CPI, através de Requerimento, requereu ao Dep. Mecias de Jesus, Presidente da ALE/RR, a prorrogação do prazo para funcionamento desta CPI.

O Juiz Relator César Alves, através do Ofício Nº 070/03-STP, de 18/12/03, informou ao Presidente da CPI, que o Tribunal Pleno, em sessão ordinária realizada em 17/12/03, apreciou o Mandado de Segurança Nº 010.03.001407-9, que figuram como partes o SINTER, como impetrante, e a CPI, como impetrado, julgou por bem acolher a preliminar de ilegitimidade da CPI, para figurar no pólo passivo do mandamus, extinguindo-se, por conseguinte, sem análise do mérito.

O Presidente da CPI, em 02/03/04, encaminhou os seguintes ofícios:

- CPI/OF Nº 01/04, ao Sr. Rildo Cordeiro Rodrigues, Juiz Titular da Justiça do Trabalho – Vara do Trabalho em Boa Vista, solicitando informar à CPI a atual situação dos Precatórios Requisitórios existentes nos autos do Processo nº VTB-054.1990.051, em que são partes o SINTER e União Federal.
- CPI/OF. Nº 02/04, à Sra. Solange Maria Santiago Morais, Juíza Titular do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região em Manaus, solicitando informar à CPI a atual situação dos Precatórios Requisitórios existentes nos autos do Processo nº VTB-054.1990.051, em que são partes o SINTER e União Federal.
- CPI/OF. Nº 03/04, encaminhado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, apresentando à Sra. Franciele Coloniese Bertoli, advogada, residente na cidade de Boa Vista e contratada para realização de assessoria jurídica na presente CPI., e requerendo o pagamento de seus serviços no período de 01 a 31 de março do corrente ano.

Recebido do Tribunal de Justiça, encaminhado pelo ilustre Relator César Alves ao Presidente da CPI Dep. Airton Cascavel, o Ofício nº 039/2004 – STP., informando da decisão do Tribunal em não conhecer do Embargos de Declaração interposto pelo SINTER contra decisão de Mandado de Segurança impetrado pelo mesmo que julgara improcedente no mérido o mandamus, e permitindo o prosseguimento dos trabalhos da CPI. Acompanham o Ofício 039/2004, 07 (sete) laudas consubstanciadas por cópias do Relatório, do Voto e Acórdão do Julgamento dos Embargos de Declaração.

O Presidente da CPI, em 02/03/04, encaminhou em 31 de março do corrente ano, os seguintes ofícios:

- CPI/OF. Nº 04/04, ao Dep. Vantan Praxedes, Vice-Presidente da CPI., encaminhando cópia do relatório parcial de todo o trabalho de investigação da CPI., até aquela data, solicitando sugestões ou alterações a serem discutidas na próxima reunião
- CPI/OF. Nº 05/04, ao Dep. Rosinaldo Adolfo, Membro da CPI., encaminhando cópia do relatório parcial de todo o trabalho de investigação da CPI., até aquela data, solicitando sugestões ou alterações a serem discutidas na próxima reunião;
- CPI/OF. Nº 06/04, ao Dep. Sérgio Ferreira, Membro da CPI., encaminhando cópia do relatório parcial de todo o trabalho de investigação da CPI., até aquela data, solicitando sugestões ou alterações a serem discutidas na próxima reunião;
- CPI/OF. Nº 07/04, à Dep. Maria Luiza Campos, Relatora desta CPI., encaminhando cópia do relatório parcial de todo o trabalho de investigação da CPI., até aquela data, solicitando sugestões ou alterações a serem discutidas na próxima reunião;
- CPI/OF. Nº 07/04, à Dep. Marília Pinto, Membro da CPI., encaminhando cópia do relatório parcial de todo o trabalho de investigação da CPI., até aquela data, solicitando sugestões ou alterações a serem discutidas na próxima reunião.

Oitava Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 13/04/2004, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da sétima reunião, realizada em 30/09/03. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Definir a data da convocação do Sr. Luís Felipe Belmonte dos Santos; 2) definir data para oitiva do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, ; 3) Datas sugeridas para oitivas de ambos 22/04/2004, as 11 (onze) horas da manhã, data esta aprovada por unanimidade; 4) Determinado pelo Presidente a assessoria da CPI para providenciar convocações. Os deputados que compõe a CPI saíram intimados da decisão.

O Presidente da CPI, encaminhou os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado pelo Presidente desta Comissão Permanente de Inquérito - CPI., ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR., ilustríssimo Sr. Dep. Mecias de Jesus, requerendo a prorrogação do prazo para funcionamento da CPI., nos termos dos § § 2º e 3º do art. 45 do Regimento Interno da ALE/RR., acompanhando tal requerimento, a folha de votação pela prorrogação, com resultado de 16 (dezesseis) votos favoráveis e 01 (um) contra o pedido.
- CPI/OF. Nº 005/04., encaminhado ao Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos, advogado contratado pelo SINTER para promover Ação de Isonomia Salarial dos Professores Federais do ex-Território, convocando-o para, nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Estadual, e demais dispositivos legais, para no dia 20.04.2004 as 11 (onze) horas, no Plenarinho da ALE/RR., prestar esclarecimentos quanto ao processo 0054/90 – Isonomia Salarial dos Professores Federais do ex-Território em Educação em Roraima;
- CPI/OF. Nº 006/04., encaminhado ao Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, Diretor Geral do SINTER, convocando-o para, nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Estadual, e demais dispositivos legais, para no dia 22.04.2004 as 11 (onze) horas, no Plenarinho, prestar esclarecimentos quanto ao processo 0054/90 – Isonomia Salarial dos Professores Federais do ex-Território em Educação em Roraima.

Recebido pelo Presidente da CPI., Dep. Airton Cascavel, os seguintes requerimentos:

- Requerimento nº 01/04 encaminhado pelo Dep. Vantan Praxedes, requerendo que o Sr. Ramsson Siqueira seja convocado para oitiva pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI., nos termos dos incisos XVII, do art. 196, art. 192, parágrafo único, incisos I, b , II, b do art. 193, bem como, pelos incisos I, II e V, do § 7º do art. 45 do Regimento Interno da ALE/RR.;

Nona Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 20/04/2004, no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da oitava reunião, realizada em 13/04/04. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Requerimento 01/04 discutido e aprovado para convocação do Sr. Ramsson Siqueira para prestar esclarecimentos à Comissão; 2) Oitiva do Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos, advogado constituído pelo SINTER, no processo de Isonomia Salarial, que deu origem aos Precatórios, o qual foi conduzido ao Plenário para oitiva; 3) Promovidos todos esclarecimentos quanto ao objetivo da referida oitiva, bem como, aos procedimentos que seriam adotados, principalmente quanto as fitas K-7, que posteriormente seriam lacradas e rubricadas membros da CPI presentes, tendo o depoimento sido suspenso pó 01 (uma) hora para almoço e posteriormente retorno aos trabalhos, contudo em secreto, no Plenarinho, tão somente para os membros da Comissão.Oitiva em anexo, com rol de documentos cedidos e acostados pelo oitivado. Encerrada a Reunião.

Documentos anexados e recebidos:

- Qualificação do oitivado Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos;
- Juramento do oitivado Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos;
- Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação de Of. Sinter nº 046/04., encaminhado pelo SINTER, solicitando a transferência da oitiva do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, para data posterior haja vista estar, nesta data (20.04), em viagem para São Paulo, fazendo menção ao Ofício nº 006/04 do dia 14 do corrente ano, anexando cópia dos chekins das passagens do Sr. Carlos;

Décima Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 22/04/2004, as 11h30min., no Plenarinho da ALE/RR. Verificado quorum, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior e aprovada pelos membros presentes. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Leitura dos Ofícios 046/04, encaminhado pelo SINTER, através da Diretora de Administração solicitando a transferência da oitiva do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vireira por motivos de viagem à São Paulo, impossibilitando portanto, sua oitiva na data prevista de 22/04/04, sugerindo a oitiva para 27/04/2004, ofício que discutido e aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta de discussão, redigida a Ata, encerrada e presente reunião.

O Presidente da CPI, em 22/04/04, encaminhou os seguintes documentos:

- CPI/OF. Nº 007/04, ao Sr. Luiz Sérgio Alzão, Gerente Geral da VARIG – Boa Vista/RR., solicitando confirmação quanto ao embarque do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, no dia 19.04.2004, no vôo 2209/2203 – Boa Vista/São Paulo, bem como listas de passageiros;
- Mandado de Intimação nº 001/01, encaminhado pelo CPI – aos Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, intimando-o para.comparecer no dia 27.04.2004, as 11 (onze) horas, no Plenarinho da ASLE/RR., para promover sua oitiva e esclarecimentos quanto ao processo 0054/90,

salientando dispositivos legais;

Décima Primeira Reunião Extraordinária da CPI

Realizada no dia 27/04/2004, as 11h30min., no Plenário da ALE/RR. Verificado quorum, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Registrada a presença dos deputados Édio Vieira Lopes, Francisco de Sales Guerra Neto, Raul Prudente de Morais, Célio Wanderley e Pedro Estevam. Em seguida, deliberada a seguinte pauta: 1) Oitiva do Sr. Carlos Alberto dos Santos Vieira, Diretor Geral do SINTER, para prestar esclarecimentos quanto ao processo de Isonomia Salarial, que deu origem aos Precatórios; 2) Promovidos todos esclarecimentos quanto a qualificação do oitivado, ao objetivo da referida CPI, bem como, aos procedimentos que seriam adotados, principalmente quanto as fitas K-7, que posteriormente seriam lacradas e rubricadas membros da CPI presentes, bem como, salientado aos presentes quanto a ordem dos questionamentos e franquia da palavra. Encerrada a Reunião as 15 (quinze) horas, sem intervalo para refeições.

O Presidente da CPI, em 22/04/04, encaminhou os seguintes documentos:

- CPI/OF. Nº 008/04, ao Sr. Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos, entregue em mãos ao mesmo, no qual se requer cópia do documento expedido pela União, que reconhece o crédito dos Proefessores no montante de R$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de reais), conforme o mesmo houvera afirmado em depoimento, a existência de tal documento;
- CPI/OF. Nº 009/04, encaminhado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, solicitando a providência de 03 (três) diárias a serem pagas pela ALE/RR., à Sra. Márcia Brito Wanderley, secretária da CPI., para que a mesma se deslocasse à Comarca de Caracaraí para levantamento de documentos concernentes ap trabaçjp da CPI.;

B. SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À CPI

Com o intuito de esclarecer fatos quanto à venda pelo SINTER de Precatórios do Professores Federais do Ex-Território de Roraima, a CPI dos Precatórios convocou diversas pessoas ligadas ao SINTER, bem como, aquelas que efetuaram as compras ou que representam Empresas que negociaram tais créditos trabalhistas. Dentre os convocados estão os Presidentes do SINTER, e compradores ou representantes destes.

Apresentam-se abaixo, informações sintetizadas obtidas através dos depoimentos, contudo, desacompanhadas das perguntas que ensejaram tais informações. Salienta-se ainda que tais depoimentos estão gravados, na íntegra, em fitas K-7, lacradas que poderão ser objeto de averiguações judiciais.

I. DIMAR FREITAS MESQUITA

- em sua gestão não realizou qualquer tipo de negociação por não haver valores definidos;
- que em sua gestão as empresas, através de seus representantes, realizaram contatos com o SINTER, sem contudo dSPERtar interesse por parte deste;
- em conversas informais foi acusado de estar "atrapalhando" o processo dos precatórios;
- que é parte interessada no processo, pois é Professor Federal e foi quem iniciou o processo trabalhista;
- das negociações, sabe-se apenas que o Dr. Luís Felipe (advogado do SINTER), efetuou até o momento venda de precatórios à diversas empresas;
- que o atual presidente do SINTER, Sr. Carlão, teria realizado vendas de precatórios a: Toniolloi Construções Ltda (R$ 600.000,00), Cerâmica Urussunga S/A e Thermovac Embalagens Plásticas S/A (R$ 15.000.000,00), tendo entregue cópia de Escritura Pública das referidas vendas, registrada em Cartório;
- algumas das negociações foram registradas em Cartório através de Escritura Pública, contudo não sabe se receberam o dinheiro da negociação;
- a SPER (Sociedade de Professores de Roraima) foi criada pelo presidente José Gervásio da Cunha e aprovada em Assembléia, com mais de quinhentas (500) procurações, tendo por objetivos: 1) formar uma diretoria e um conselho fiscal para acompanhar o processo de venda dos precatórios (o presidente do SINTER seria presidente inato da SPER); 2) juntar os professores (seus precatórios) para que fossem vendidos coletivamente e não individualmente como determinação do STJ.;
- que o atual presidente (??) ingressou com Ação judicial para anular todos os atos da SPER e que, desconhece o depoente se a SPER já tenha efetuado negociações;
- quanto ao processo de securitização (venda para a União do precatórios) é inviável, tendo em vista as propostas feitas pela União serem inviáveis;
- **que o Sindicato tem legitimidade para negociar posto que possui procurações com tais poderes, não estando portanto agindo ilegalmente;**
- que a SINALPA é uma associação com os mesmos objetivos da SPER., contudo representa os professores em Brasília e a SPER representa os professores em Boa Vista;
- que as negociações com a SPER foram prejudicadas devido uma possível ligação da Eletropaulo com a SINALPA, negada por esta tal relação;
- se referiu a "mercado prostituído" em razão de que as propostas que apareceram para a compra dos precatórios foram de todos os tipos de pagamento, negociatas em outros estados inclusive com falsos interessados, etc..;
- como dirigente do SINTER nunca recebeu propostas de benefícios;
- não tem conhecimento que o SINTER negocia precatórios dos Advogados;
- pelo que observou nas decisões judiciais os beneficiados serão os professores sindicalizados; houve três sentenças trabalhistas em diferentes datas: 16/04/1990; 1991 e 1992;
- não sabe se algum professor ou seus representantes já recebeu algum valor; sabe apenas de sentenças em nome dos beneficiados, as quais estão cada uma, no valor total de cada ação, sem individualização de valores dos professores.

II. MICHELA FERNANDES FERREIRA

- **que não houve compra, apenas um compromisso de compra e venda registrado em Cartório, que foram cessões de direito dos créditos trabalhistas;**
- enquanto não houver habilitação do crédito da Toniolli Construções Ltda., no processo não haverá qualquer tipo de pagamento;
- que informalmente, por acaso, encontrou Sr. Carlos no Banco do Brasil e soube dos precatórios em conversa informal;
- que após o encontro com o Sr. Carlos no Banco, pediu que este fosse até o escritório da empresa para saber mais do assunto;
- que os precatórios negociados são os do Sindicato e não os dos professores, e serão usados para a compensação de tributos federais;
- que o percentual da negociação ficou combinado que seria entre 15% e 30%, dependendo de quando recebesse, da correção, acordo feito entre os sócios (Srª. Michela e seu sócio) e o Sr. Carlos;
- que os percentuais seriam pagos no ato da habilitação do crédito na Toniolli Construções Ltda no Processo trabalhista o que não aconteceu até o presente momento;
- que foram feitas duas compras em razão de que houve um primeiro levantamento das dívidas e posteriormente verificado que a dívida era maior e faltaria dinheiro, portanto fez-se a segunda negociação;
- que a Toniolli Construções Ltda., nunca pagou nenhum carro ao Sindicato, ou a quem quer que seja;
- que o Sr. Carlos, pelo menos em sua sala, estava sempre sozinho, desacompanhado de outros;
- que no Banco do Brasil quando, informalmente conversava com o Sr. Carlos, o Dr. Pedro Coelho estava junto, mas não sabe se estava ali por acaso ou acompanhando o Sr. Carlos;
- que ainda não pagou nenhum tributo com as escrituras;
- que o negócio era para ter se concretizado em 08 (oito) dias e até a presente data nada se consolidou;
- **que, até fechar o negócio encontrou-se mais de uma vez com o Sr. Carlos, contudo, depois de fechada as negociações não mais encontrou com o Sr. Carlos, a não ser no Iate Clube onde não seria lugar para conversarem sobre o assunto;**
- que não mais conseguiu contato com o Sr. Carlos, mesmo tendo efetuado ligações e deixado recado;
- que o Dr. Pedro Coelho nunca a assessorou nas negociações, apenas emitiu opinião em razão da confiança, como ex-vizinhos que foram;
- que encaminhou através de seu boy os documentos ao Sr. Carlos para que fosse elaborado o contrato;
- não sabe se o Dr. Pedro Coelho participou da elaboração do documento no Tabelionato (contrato), contudo, chegou no Tabelionato e o documento já estava pronto, bastava somente assinar;
- que na época em que foram assinadas as Escrituras o Sr. Carlos assinou como se fosse presidente do Sindicato – SINTER;
- não sabe se o Sr. Carlão, Presidente do SINTER irá levar alguma vantagem na negociação;
- que as custas com as Escrituras perante o Tabelionato não foram pagas pela Toniolli Construções Ltda;
- que antes de fechar o negócio, exigiu do Sr. Carlão um documento que comprovasse a existência da Ação Trabalhista dos precatórios e os valores, sendo apresentada uma Certidão.

III. JOSUÉ FILHO

- que a Educação (classe dos Professores) é a única categoria do quadro do extinto Território que possui quadro, um plano de cargos e salários;
- em sua gestão, terminou o período final do mandato do Profº. Dimar (período de 1991 a 1994, como Presidente);
- que a ação já existia quando ingressou na Presidência e que o advogado contratado pelo Prof. Dimar era o Dr. Luís Felipe Belmont, com respaldo dos professores;
- os honorários contratados com o Sr. Belmont seriam: 10% do valor que recebessem os professores na ação, mais 15% referente aos honorários de sucumbência;
- existem 03 precatórios requisitados: 01 – do Dr. Luís Felipe (15%), de aproximadamente R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), referentes à sucumbência; 02 – do Dr. Almiro Padilha (5%), R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) e, 03 – dos Professores, correspondente

aproximadamente R$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais); esta divisão foi por determinação judicial, contudo, dos compradores dos créditos, muitos ainda não habilitaram seus créditos nos processo;

- que os compradores decidem o que bem entenderem de seus créditos, inclusive se desejarem, podem engavetá-los já que a negociação é de caráter irretratável e irrevogável;
- de acordo com contrato, na época do Presidente Dimar, os advogados recebiam entre 03 a 05 salários mínimos para assessorar o sindicato e seus associados, dentre estes advogados estava o Dr. Almiro Padilha;
- em 1993/1994, decidiu em assembléia estipular que os advogados não mais ganhariam salários, mas sim, percentuais, contratos de risco que se as ações obtivessem êxito receberiam em média 5%. Os advogados Luís Felipe Belmont e Almiro Padilha passaram assim a trabalhar;
- no período em que o Profº. Dimar e a Srª. Rosalete estiveram no comando, os processos tiveram um bom andamento, período em que surgiram as primeiras conversas de venda dos precatórios, contudo para a União;
- a Vara do Trabalho de Boa Vista requisitou que fossem incluídos os precatórios, contudo, o processo está parado em razão de 03 (três) recursos interpostos;
- como os precatórios estavam sendo negociados com a União, foi designada, através de uma Portaria assinada pelo Ministro Malan e pelo Advogado da União, publicada em Diário Oficial da União, nomeando 03 (três) membros da União para efetuar um levantamento (relato) da atual situação dos autos, como por exemplo, o valor real que os professores deveriam aos advogados; informações que seriam fornecidas ao Banco Central para que fosse securitizado créditos com empresas públicas;
- após a Portaria publicada no Diário, é que as empresas de vários lugares, em razão da publicidade do ato, começaram a procurar o SINTER para negociar os precatórios;
- surgiram alguns advogados oportunistas prometendo diversas coisas aos professores, como a venda a 40%, o que estava levando os professores a pressionar o SINTER para que este fornecesse procurações aos advogados, contudo, não foi feito, posto que o Dr. Luís Felipe os orientou ao contrário;
- que as variações dos valores da ação principal (professores) são em razão da atualização enquanto os processos estão correndo na justiça;
- que é amigo pessoal do Sr. Carlão, contudo ninguém mais acredita na atual direção, o que lhes tira a condição moral para prosseguir; que no início até que o Carlão tinha boas intenções, contudo foi mal assessorado por pessoas erradas, dentre eles pelos advogados Hugo Mosca e um "tal de" Wilton;
- juridicamente, os advogados ingressaram no processo pelas procurações assinadas pelo SINTER (devem ser aproximadamente 10 profissionais), contudo, existem inúmeras procurações distribuídas pelo SINTER à advogados e a outras pessoas que funcionam como corretores;
- se, por ventura estiver acontecendo rivalidade entre o SINTER e os advogados, por estarem estes segundo alegações, vendendo honorários dos advogados, não impediria que se cassassem as procurações destes, contudo, a Justiça do Trabalho não aceita novas procurações de advogados, somente se ocorrer por Substabelecimentos o que os advogados na ação provavelmente não cederiam; em contrapartida, vários sindicalizados desejam que o Dr. Luís Felipe permaneça no Processo;
- o depoente, através de documentos entregues, comprova que o SINTER deu diversas procurações à pessoas que mal conhecia, como no caso de Fernando Zabroni Neto, que vendeu R$ 2.000.000,00 ao Sr. Roberto D'Agostini, bem como, concedeu procurações a outras pessoas que nem advogados são, o que comprova que o SINTER perdeu o controle de quantas procurações estão no mercado;
- faz sugestões à CPI que solicite ao SINTER esclarecimentos quanto a existência de uma outra ação, maior do que a que originou a CPI e, até agora ninguém (sindicato) nada comentou;
- que além da sucumbência (a pessoa que decide o percentual é o juiz), os advogados ainda receberiam 10% do valor da condenação, com as devidas atualizações;
- que aos professores, está sendo repassada a informação de que os precatórios estariam sendo vendido por 20% a 22% do valor de face, contudo, na verdade, estão sendo negociados à 40% do valor de face; a diferença acha que ficariam para os corretores;
- que nas cessões estão sendo colocadas os valores que foram informados aos professores, contudo seriam feitos contratos de gaveta com o valor real de 40% do valor de face;
- que as negociações não estão sendo levadas à Assembléia para que os professores tomem conhecimentos das transações, não há divulgação; apenas o SINTER informou quanto as cessões, mas sem detalhes; hoje o Sr. Carlão admite que os professores receberão em cinco anos;
- o SINTER admite hoje que os precatórios que foram vendidos foram por 40% contudo o dinheiro não se encontra na conta do sindicato;
- que o contrato com os advogados foi cumprido, já que a ação foi procedente e seus precatórios estão assegurados, posto que já saíram em seus nomes;
- que dos precatórios dos advogados, sabe que alguns do Dr. Luís Felipe já foram negociados, contudo, estas negociações estão sendo desfeitas, porque venceram os prazos fixados e as empresas ainda não receberam;
- não sabe quanto aos créditos e cessões dos advogados Dr. Luís Felipe ou do Dr. Almiro Padilha, tão pouco, se efetivamente venderam ou não seus créditos;
- quanto aos valores mencionados que os professores por ventura teriam recebido, os que aconteceu na verdade é que, de uma negociação já teria o SINTER recebido R$ 200.000,00, receberia mais R$ 200.000,00 até 2005, em períodos diversos; foram feitas notas promissórias e cheques em nome do SINTER pela empresa que os teriam comprados, títulos que foram trocados em factoring;
- sabe que Carlão negociou com várias empresas, contudo tem certeza que os professores nada receberam e que na conta do SINTER nada entrou destas vendas, EXCETO algumas parcelas de R$ 59.000,00 pagas pela CEUSA , parcelamento este feito em 4 anos;
- sabe que das vendas feitas, a da Yoki não se concretizou porque a empresa teve o cuidado de se certificar do processo e dos precatórios, consultando inclusive sua assessoria jurídica, o que os fez que não concretizassem o negócio;
- sabe também da venda de precatórios a Toniolli Construções contudo não sabe dizer se receberam dinheiro dela ou não;
- que, apesar de não parecer, estão sendo empenhados esforços pra o recebimento pelos professores de seus créditos, inclusive estão tentando negociar novamente com a União (securitização) que, após reunião com a AGU, esta ficou de apresentar um relatório e encaminhar ao SINTER para negociar, contudo ainda não saiu tal relatório pela AGU;
- que as pessoas (empresas) que estão negociando não estão se atentando para uma cláusula no Estatuto que poderá anular as negociações, posto que o patrimônio do SINTER é tão somente o prédio, uma D-20 e a consignação mensal dos professores;
- quanto a uma participação do SINTER nos honorários, o que acontece é que o Dr. Luís Felipe Belmont, informalmente, se comprometeu e, por diversas vezes ratificou o compromisso de que repassaria ao SINTER o equivalente à 2% a 3% do que recebesse;
- que o aditivo ao contrato dos advogados, quem assinou foi o Carlão;
- quanto ao boato de ter o SINTER recebido R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais) não é verdade; não houve negociação de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pelo Cunha não foi verdade; o que aconteceu é que os professores receberam R$ 200,00 (duzentos reais) cada um, em razão de uma empresa que comprou precatórios ter dado um "sinal" no valor de aproximadamente R$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este que foi rateado entre aproximadamente 480 professores e, por ser um "sinal", os professores não teriam obrigação de restituir se por ventura não saísse os precatórios;
- que, por Instrução Normativa do TST, não poderiam os professores individualmente vender ou ceder seus direitos, créditos, pois não homologava as vendas; somente seria possível de forma coletiva o que levou a criação da SPER, associação que teria legitimidade para promover tais negociações coletivas;
- contudo, a SPER foi cassada por proposição do próprio Carlão;
- o único dinheiro que os professores receberam foi aqueles R$ 200,00 (duzentos reais), e somente os que participavam da SPER;
- que os professores tiveram problema com a Receita Federal em razão de estarem participando da SPER e continuarem declarando como isentos, porque assim entendiam ser, mas a Receita não atendeu assim, tendo os professores que declarar e juntar o acordo e a forma de constituição da SPER, provando que a SPER não gerava aquela renda que a princípio caiu em sua conta para ser rateada;
- que nas negociações que se estava tentando para o recebimento da parte dos professores, o Governo entraria na jogada, posto que, negociaria com os professores e com a União, com a qual pagaria o INSS que deve com os precatórios e aí negociaria a compra destes precatórios com os professores para serem pagos em alguns meses, como 24 a 36 vezes, solucionando assim dois problemas; o governo pagaria a União com os precatórios em valor de face, e compraria-os dos professores por até 30% do valor de face;
- se por ventura as negociações que estão sendo tentadas com o Governo/ AGU derem certo, os compradores dos créditos sofreram prejuízos, posto que, terão provavelmente que ingressar contra o SINTER pelos seus direitos e esbarrariam certamente na questão do Estatuto (patrimônio);
- outra falha por parte das empresas no momento das negociações é que não se observou a determinação estatutária que diz que as negociações deveriam ser assinadas por 02 pessoas que seriam o Diretor Geral do SINTER e o Diretor do Departamento Jurídico para que se tenha validade as possíveis negociações, contudo, os documentos que teve contato se observa apenas a assinatura do Sr. Carlão (Diretor Geral), o que poderá anular tais vendas (cessões) de direito;
- que nem todos os professores federais são sindicalizados; o crédito é individual e não coletivo ou do SINTER e, além das negociações coletivas, muitos direitos foram negociados individualmente pelos próprios professores em materiais de construção, em casas, o que pode levar aos compradores dos precatórios a habilitar seus créditos no processo, por entenderam negócio líquido e certo;

• que o SINTER, com o Factoring as promissórias e cheques que recebeu da empresa que comprou os precatórios; que o factoring aceitou porque a empresa que comprou tem nome e um considerável patrimônio no mercado nacional, por isso que certamente foram aceitas as promissórias.

IV. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

• que o sindicato SINTER foi fundado em 1988, sendo um de seus fundadores;

• que quem ingressou com a Ação dos professores foi o Profº. Dimar Mesquita, com sucessões do Josué, Titonho, Silas Cabral, Rosalete etc;

• que na época da profª. Rosalte, o depoente era Juiz Classista na Vara do Trabalho de Boa Vista;

• que é formado em Ciências Sociais, História, Direito e não terminou o curso de Educação Física;

• não possui vícios tão pouco gosta de festas;

• quando era presidente do SINTER recebeu várias propostas incidentes, entre elas, de pessoas que nem conhecia e que solicitavam documentos (tais como procurações) para negociar os precatórios; existiam pessoas bem e mal intencionadas;

• no final de seu mandato começaram a surgir acusações por parte do Carlão e do Dr. Agenor, de que eu tinha se apropriado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais), baseados num fax que foi distribuído pelo mesmo para alguns professores, contudo, o fax que eles utilizaram foi alterado, retiradas algumas partes e então colocaram no jornal afirmando que teria feito tal apropriação, cuja cópia do jornal entregou à CPI;

• o fax original que foi alterado não encontrou, entretanto entrou em contato com a empresa, esta o possui nos arquivos e, tão logo tiver a cópia do fax original, sem cortes ou alterações, repassará à CPI e comprovará que não se apropriou de tal dinheiro;

• após a notícia no jornal, jogada traçada pelo Carlão e Dr. Agenor, apareceram em Boa Vista 03 (três) advogados: Hugo Mosca, Wilton e Pedro, que passaram a tentar o subornar, oferecendo dinheiro para que negociassem os precatórios, para que facilitasse as vendas, chegando a lhe oferecer R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); passando a ser a sua vida um inferno, devido as pressões;

• em razão do insucesso das tentativas de suborno por parte dos advogados, estes passaram a acusá-lo, dizendo que enganava os professores; o que não era a sua intenção;

• lembra-se que certa vez estava com o Carlão e o Wilton, no Café Expresso, quando tratavam-se da possibilidade de fechar negócio com a VASP, e, sabendo da situação da VASP, avisou o Carlão de que não seriam os Advogados confiáveis e, que ele deveria sair desta, não mais andasse com eles; não tendo o Carlão me dado ouvidos;

• que somente conheceu quem era o verdadeiro Carlão quando saiu do SINTER;

• que fiquei sabendo que o Carlão havia falido com a Associação de Educação Física, bem como, devia no mercado de Boa Vista, no Frangão, para o rapaz do Euzébios Hotel, percebendo naquele momento que a intenção do Carlão era, tão somente, se apropriar do dinheiro dos professores;

• as perseguições se acirraram após as reiteradas recusas de sua parte de participar do esquema, momento em que fatos, acusações começaram a sair na imprensa relacionado a sua pessoa, na tentativa de me derrubar; acusações que inclusive foram objeto de ação de Calúnia no Juizado Especial, que acabou não dando em nada porque os réus, Carlão e Wilton, disseram em juízo que não tinham nada contra o mesmo e lhe pediram desculpas; o juiz aceitou as desculpas. Contudo, na semana seguinte, lá estavam em rede de televisão o caluniando novamente, acusando-o de apropriação do R$ 1.800.000,00;

• foi enganado, entrou de "gaiato" na história, passando por vários meses sem praticamente sair de casa, pois as pessoas ficavam olhando, falando e tecendo brincadeiras do tipo "o senhor está rico"; situação que perdurou até que tivesse coragem de sair de casa e procurar os professores, explicar toda a situação; alguns compreenderam e acreditaram, outros não;

• que foi o Carlão quem acabou com seu nome; este parece ser uma pessoa ingênua, contudo, não o é, age conscientemente, sabendo a finalidade de seus atos;

• que Carlão, ao efetuar a venda para a Cerâmica Urussanga de Santa Catarina, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), pensou que ninguém sabia, porém, os professores ficaram sabendo, devindo a um levantamento feito, haja vista que alguns professores prestavam serviços em outros estados;

• que acredita que Carlão deve ter vendido todos os precatórios em São Paulo, pois o Dr. Paulo Pereira conhece um empresário em São Paulo que tem todas as Escrituras Públicas das cessões dos direitos de alguns professores; posto que os professores, em Cartório do 2º Ofício, passaram a Escritura e, posteriormente, em Assembléia, deram autorização para o Carlão e o grupo dele negociaram, ou seja, aqueles que autorizaram o Carlão e seu grupo a negociar, perderam seu direito;

• que conheceu Dr. Paulo Pereira quando estava em São Paulo com o prof. Dimar, através do Dr. Luís Felipe, advogado do SINTER, e, que toda e qualquer procuração era feita conjuntamente com o advogado do SINTER e isto lhe dava uma certa tranqüilidade, pois o Dr. Luiz Felipe além de ser advogado dele, era de mais mil e quatrocentos e noventa professores;

• que é fato verídico, o Dr. Paulo Pereira viabilizou algumas passagens para Brasília, tendo em vista o SINTER não ter dinheiro, para tentar resolver a questão do SINTER junto a AGU; que ele pagava a passagem e o SINTER, as diárias de R$ 115,00 a R$ 90,00;

• que juntamente com o Dr. Paulo criaram a SPER – Sociedade Educativa dos Professores de Roraima, cuja finalidade era fazer com que o professor passasse da pessoa física para jurídica, pois como pessoa física, pagaria 27,5 % de imposto de renda e, como jurídica, 12 % (aproximadamente); que o Carlão extinguiu a SPER;

• que teve uma proposta da Petropaulo , em São Paulo, para negociar os precatórios, mas o imposto de renda ficava muito alto, então criou-se a SPER, pois dessa forma faria uma proposta real: 25 e 27 % livre de imposto de renda, mas o pessoal do Carlão dizia que não tinha imposto de renda;

• que havia se baseado no contrato de imagem que os jogadores fazem para não pagarem os 27% ;

• que nesse período o Carlão fez alguma reuniões, por exemplo, na Alameda do Bambus, onde o Wilton dizia que "esse direito que o Cunha conhece é o direito do trabalho de Roraima, lá não tem isso não, estamos negociando lá fora, lá não tem imposto de renda, INSS, não tem nada, nós vamos pagar 25 %;

• que informava aos professores que se não discriminasse o imposto de renda iriam ficar devendo a Receita Federal e o INSS;

• que pedia para os professores irem até a Receita para se informarem sobre isso;

• que acredita que os precatórios do SINTER não saia, tendo em vista AGU ter uma ação rescisória, interposta novamente, tornando-se duas, uma que já foi julgada e, outra, como nova ação rescisória;

• que o Sr. Raimundo Nonato, contador da AGU em Brasília, diz que a isonomia não ultrapassa R$ 84.000.000,00 e, toda vez que a ação está próxima de ir para o orçamento, eles ingressam com instrumento dizendo que os cálculos estão errados; na verdade, a AGU vai dificultar a ida dos precatórios para o orçamento;

• que enquanto não houver entendimento sábio entre o Governo do Estado de Roraima, Parlamentares do Estado de Roraima, acredita que a isonomia não será paga;

• que em 1997 e 1998, foram escritos pelo Tribunal dois precatórios (024 e 052) e, a partir daí, começaram as buscas, pelo Brasil, de pessoas interessadas; foi quando surgiram pessoas boas e ruins;

• que o professor Carlão se envolveu com pessoas ruins e por isso venderam os precatórios por preço de "banana";

• que a Empresa Toniolli Construções Ltda comprou os precatórios e estar esperando a "poeira baixar" para, com o passar dos anos, tentar averbar na justiça;

• que o Carlão publicou há dois meses atrás uma reportagem no Jornal Folha de Boa Vista dizendo que o depoente tinha vendido R$ 50.000.000,00; que o Carlão pegou um contrato que o depoente havia feito com a Eletropaulo, cortou as cláusula e o destrato e publicou;

• que o depoente teve que pagar uma matéria no jornal Folha de Boa Vista para que o contrato e o destrato fossem publicados inteiros e, desde esse dia, o Carlão não tocou mais no nome do depoente;

• que o preço dos precatórios que o Carlão vendeu é tão vil, que compensa para esses empresários seguraram esses instrumentos por alguns anos para, depois, pedirem averbação na Justiça do Trabalho;

• que acredita que os precatórios vendidos e negociados, que não buscarem a habilitação, poderão ser cancelados pela parte interessada, pois se uma coisa é vendida a preço vil, é nula;

• que o único instrumento que apareceu na cidade foi o de Santa Catarina;

• que os professores, ingenuamente, passaram as Escrituras Públicas para o Carlão, que fez um contrato de gaveta com a Empresa Toniolli Construções Ltda e com as outras empresas, por isso não vai aparecer averbado nos próximos anos na Justiça do Trabalho;

• que a única coisa que pode comprovar e é que não vendeu de fato coisa alguma, pois se tivesse vendido, já teria aparecido hoje, pois foi presidente do SINTER bem antes ao Carlão;

• apresentou o contrato e o destrato com a Eletropaulo Metropolitana de São Paulo no valor de R$ 50.000.000,00;

• que acredita que a CPI tem que pedir do Carlão o destrato dos R$ 15.000.000,000;

• que tem conhecimento de que o percentual dos precatórios para a administração do SINTER são de 2 % e não 5 %, porém, confessa, que nunca viu esse contrato; com relação ao contrato de honorários advocatício, informou que são 15% mais a sucumbência dada pelo Tribunal de 10%, somando um total de 25%; que dos advogados que conhece que tem honorários dentro do processo, pode citar: Luís Felipe, Netão, Des. Almiro Padilha e Pedro Coelho;

• que o contrato de honorários é licito e legal, mas concorda que se não houver pagamento dos precatórios, o contrato torna-se de risco;

• que o Dr. Paulo Pereira deu um bônus de R$ 103.000,00 para ser

distribuído entre 519 (quinhentos e dezenove) professores, tendo em vista a demora do pagamento dos precatórios; que os professores receberam no rateio do bônus R$ 200,00;

- que varias pessoas o aconselharam a ficar com esse dinheiro do bônus, mas ele preferiu dar aos professores;
- que o Dr. Paulo tirou esse dinheiro do "bolso dele" e que se dispôs, inclusive, a vir a Roraima para entregar o dinheiro pessoalmente;
- que acredita que o Dr. Paulo esteja, também, disposto a vir a Roraima depor na CPI, a fim de prestar esclarecimento sobre a questão dos precatórios;
- que nesses quinze anos o único dinheiro que o SINTER recebeu foi esses R$ 103.000,00;
- que até hoje continua amigo do Dr. Paulo;
- que o Dr. Paulo perdeu dinheiro; que chegou a gastar R$ 1.8000.000,00 com passagens, conforme fora informado ao depoente através de fax;
- que o Carlão se utiliza desse fax para informar que o depoente utilizou R$ 1.800,000,00;
- que após concluir o seu mandato não se manteve na presidência por mais noventa dias porque Carlão, Pedro Coelho etc, cassaram esse direito que lhe fora dado pelos professores;
- que deu preferência ao Dr. Paulo e segurou para que ele negociasse a compra dos precatórios e, por isso, mandou o bônus de R$ 103.000,00, porque ele trabalha com o Dr. Luís Felipe, pessoa da sua confiança;
- que durante o período que ficou na presidência do SINTER, ouviu várias propostas absurdas, inclusive para ir morar na Alemanha, Itália, Estados Unidos, algumas de pessoas que nem conhecia o rosto, que diziam ser amigas do ex-Senador Jader Barbalho; que informou ao Carlão para que tomasse cuidado com certas pessoas;
- que passou uma procuração de 15 dias para o Hugo Mosca para que o mesmo fosse até o escritório do Luís Felipe, em Brasília, porque o Carlão e o Wilton disseram que o Wagner Canhedo já estava com o dinheiro para efetuar o pagamento; que fez essa procuração na casa do Ramaiana, conjuntamente com o Carlão;
- que descobriu, posteriormente, que eles tinham um plano para o assassinar, entretanto, quando saiu do SINTER, ficou sabendo que os planos era para o eliminar (tirar) do SINTER;
- que disse que o Dr. Paulo Juarez Pereira é o mesmo Dr. Paulo que negociou os precatórios e que tem uma empresa de consultoria a PPJ;
- que as negociações com a SINALPA (entidade criada a partir da SPER, ALVORAN – cujo sócio é o Dr. Luiz Felipe – e PPJ – de sociedade do Dr. Paulo Pereira) só foram interrompidas quando o Carlão assumiu o SINTER;
- que sendo sócio-cotista da SPER disponibilizava os precatórios para a venda e a SINALPA entrava com a possibilidade de viabilizar negociações, por exemplo, tentou negociar com a LIGTH, Banco Santo André etc., caso realizasse alguma venda de precatórios, a SINALPA receberia um percentual pela venda;
- que na sociedade entre a SPER, SINALPA, PPJ e ALVORAN era garantido um percentual ao professor de 25% mais bônus, totalizando um percentual de 53%; que o professor receberia de imediato, caso fosse realizado o negócio com as empresas de São Paulo, 25 ou 27% e ainda ficaria com o restante do bônus, sendo que as SINALPA E A ALVORAM é quem administrariam as eventuais correções e todo mês teriam uma correção dentro da Justiça do Trabalho;
- que esse sistema de cotas asseguraria a parcela dos professores, mas não asseguraria a dos advogados;
- que a ESPER, SINALPA, PPJ e ALVORAN não venderam precatórios;
- que o Dr. Luís Felipe entrou na sociedade com os precatórios dele, ou seja, a cota que se destinava a ele e não da SPER; que o Dr. Luís Felipe negociou os precatórios referentes a sua cota ;
- que não passou nenhuma procuração para o Dr. Paulo Pereira;
- que foi feita uma assembléia no CEFAM, onde encontravam-se Luís Felipe, Vereador Titonho e todos os ex-presidentes do SINTER, para a criação da SPER; o Dr. Paulo, na época, explicou através de quadros dentro do CEFAM como funcionaria a SPER conjuntamente com a ALVORAM e PPJ ;
- que os professores receberiam do contrato com a Petropaulo, aproximadamente, 27%, líquido, sem imposto de renda, sem INSS;
- que não sabe informar quanto seria o porcentual do Dr. Paulo;
- que os precatórios ultrapassam, hoje, os R$ 400.000,00 e que o Dr. Luís Felipe tem em média R$ 127.000.000,00;
- que em 2002, o Tribunal suspendeu todo e qualquer precatório; que os últimos cálculos feitos pelo Tribunal chegaram a quase R$ 400.000.000,00;
- que acredita que não deveria ter ocorrido a separação dos honorários advocatícios e dos professores, em 1997, pois os advogados estão trabalhando na venda dos precatórios deles e pouco se importando com os precatórios dos professores, mas que essas vendas estão todas averbadas na Justiça do Trabalho;
- que não é do seu conhecimento que existam "contratos de gavetas";
- que não existe uma forma de o professor vender seus precatórios, salvo se o mesmo for um sócio-cotista, pois a legislação permite o funcionário público ser uma cotista de uma empresa; era o objetivo da SPER, facilitar a negociação dos precatórios; entretanto, o Carlão fez uma aberração jurídica ao extinguir a SPER, pois tudo que foi feito, tornou-se nulo;
- que o bônus enviado a SPER, pelo Dr. Paulo, foi creditado em uma conta da SPER, no Banco Itaú;
- que quatro meses depois que ocorreram as eleições do SINTER, conheceu o Dr. Paulo através do Dr. Luis Felipe e, passaram a analisar a questão da venda dos precatórios juridicamente, onde perceberam que o único caminho para viabilizar qualquer negociação seria através da SPER;
- que na procuração do ano de 1991 tem um percentual de até 20% de honorários advocatícios; que na época do Dimar, o contrato foi feito em 15% de honorários advocatícios; que a separação dos honorários advocatícios ocorreu em 1997, salvo engano na presidência da Rosalete, sendo que ela nem talvez nem tinha conhecimento disso, pois essa separação foi uma questão judicial, tendo em vista o advogado ter impetrado um instrumento na Justiça do Trabalho, sendo concedida a separação dos precatórios, referentes aos honorários, pelo Juiz;

V. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO

- que é sindicalizado de nº 75;
- que seu período de presidência foi de 1996 a 1997;
- que inexiste os precatórios, existindo apenas uma sentença transitada em julgado e uma Ação rescisória que será apreciada pelo Tribunal de Manaus;
- que compõe a diretoria do Sindicato desde o início e é sócio fundador;
- que foi o quarto na ordem de presidência do SINTER: 1° - Profº. Dimar; 2° - Profº. Josué; 3° Profº. Titonho e 4° - Profº. Silas, e neste período (da 1ª a 4ª presidência) não houve venda dos precatórios até porque não existiam;
- que o autor da Ação foi o Dr. Luiz Felipe Belmont, de Brasília, que, posteriormente, contatou com o Dr. Almiro Padilha (hoje Desembargador) para acompanhar os processos, tendo sido combinados honorários entre eles, sem prejudicar os sindicalizados;
- que o Dr. Luiz Felipe Belmont, espontaneamente, mencionou em dar ao SINTER 1% a 2% do que recebesse, contudo isso ainda não aconteceu pois a ação rescisória está correndo em Manaus;
- que desconhece da venda de precatórios por parte do Dr. Luiz Felipe Belmont; o que sabe é que estão sendo negociados "direitos futuros", mas relacionados a seus honorários;
- que a cidade toda sabe sobre a venda dos precatórios tendo sido inclusive promessa de campanha do Sr. Carlão, porém que é contra tais negociações;
- que o presidente Sr. Carlão está brincando com a categoria dos professores e que se admira que ninguém ainda impetrou Ação contra o SINTER pela expectativa criada;
- que os honorários do SINTER para com o Dr. Luiz Felipe Belmont são de 10% a 20%, que não sabe exatamente porque; quem tratou foi o Profº. Dimar em sua gestão, mas que existe um Contrato de Honorários;
- não sabe quanto são os honorários do Dr. Almiro Padilha, mas que acredita existir um substabelecimento do primeiro para o segundo para acompanhar os autos;
- que teve conhecimento de um pagamento efetuado pelo Sr. José Gervásio da Cunha, mas não sabe se é dos precatórios; não sabendo, também, esclarecer se foi com a Eletropaulo. Contudo, seria pago R$ 200.000,00 à alguns professores, mas se o processo não fosse julgado os professores pagariam uma multa, não sabendo precisar que tipo de multa seria esta;
- que a CPI dos Precatórios deve acontecer porque não tem nada a esconder;
- na época do Sr. Silas, foi contratado pelo SINTER o Dr. Almiro Padilha para a Ação do 28,86%, somente para esta;
- não sabe o que SPER, nem qual a finalidade de sua criação.

VI. DR. LUIZ FELIPE BELMONT DOS SANTOS

- o depoente irá tentar sintetizar seus quinze anos de trabalho de uma forma que fique claro o contexto onde estão situados os fatos relevantes a esta CPI;
- A Lei 7.596, chamada Lei da Isonomia, vinha sendo acompanhada por ele desde sua criação, pois foi procurador do Banco Central durante algum tempo e trabalhava na área de Direito Administrativo também; ressalta que na elaboração da referida lei, se pretendia dar a dignidade devida a função de professor, onde seriam contemplados favoravelmente os servidores dos ex-Territórios e, na época, até dos Territórios que ainda existiam. Entretanto, quando a referida lei foi editada, foram retirados os servidores dos ex-Territórios;
- a questão de servidores foi sempre objeto de estudo;
- em abril de 1987, começou em Rondônia um trabalho junto aos parlamentares e diversos advogados foram contatados para aplicação dos benefícios da referida Lei aos servidores, mas nenhum deles conseguiu dar uma solução favorável;
- o sindicato de Rondônia então o procurou devido ter tido conhecimento de algumas vitórias que tinha obtido em questões de outros servidores;
- que a primeira ação foi ajuizada por existir a Lei de nº 6861, no seu artigo 14, garantia aos servidores dos ex-Territórios os mesmos direitos

que fossem assegurados aos servidores Federais. E com mais outros dispositivos e decretos que asseguravam esse direito, conseguiu a vitória nesse processo;

- em seguida a vitória foi chamado pelo presidente do SINTER/RR, na época, o professor Dimar Mesquita para trabalhar em favor do Sindicato e seus sindicalizados, pleiteando principalmente os direitos, benefícios elencados pela Lei 7596;
- a sua contratação com o SINTER para a Ação de Isonomia envolvia: 10% de honorários do que os servidores viessem a receber e mais as verbas de sucumbência, que decorrem da própria Lei 8.906 (o direito do advogado às verbas de sucumbências); salienta que a contratação poderia ser de 10 a 30%, mas foi fixado um valor de 10%, considerando os valores envolvidos e a quantidade de servidores;
- não houve por parte do depoente recebimento de valores na inicial e as despesas referentes aos seus deslocamentos a Roraima foram pagas pelo sindicato apenas duas vezes; as outras vezes foram pagas por conta própria;
- após o ganho da ação nas instâncias devidas, o processo chegou a ser julgado no Tribunal Superior do Trabalho de Rondônia e passou-se a fase de liquidação, ou seja, a identificação dos servidores, confirmação da situação e a definição de valores;
- em 18 de abril 2001, saiu a Certidão de Trânsito Julgado do Supremo Tribunal Federal, dando o processo por encerrado, solicitando apenas que os cálculos fossem atualizado para a expedição de novo precatório;
- o processo chegou em Boa Vista em março de 2001 para que as partes se manifestassem sobre a atualização; que neste momento não mais caberia discussão sobre o direito ou sobre o valor, a discussão era puramente sobre a atualização do débito;
- o depoente explicou que é preciso que se entenda que havia um precatório expedido, pois a questão já estava decidida; porém, esse precatório foi invalidado porque houve uma atualização da conta feita pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho, em 21/02/2002, onde há um débito reconhecido de R$ 379.000.000 (trezentos e setenta e nove milhões de reais); atualmente, esse número já se aproxima de R$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais); contudo que, apesar de não haver mais precatórios os créditos existem e deverão ser pagos através da emissão de novos precatórios atualizados;
- que nesse meio tempo, por razões que até hoje não identificou, foi retirado por quatro vezes do processo, sempre após solucionar problemas processuais, através de petições, o depoente misteriosamente e sem justificativas por parte do SINTER foi afastado e reinserido nos autos; o último afastamento foi em 31/03/2004, tendo o depoente apenas ciência dos acontecimentos ao acessar a internet para imprimir andamento processual, momento em que vislumbrou que, como procurador do SINTER figura outro advogado e não mais o depoente; que o Presidente do SINTER, argüido em 19/04 do corrente ano do afastamento do depoente, respondeu que posteriormente conversaria e explicaria para o mesmo o motivo da substituição, mas que provavelmente o depoente voltaria a ser o procurador dos autos;
- no ano de 2002, quando teve a definição do crédito pelo Supremo Tribunal Federal, começou a fazer contatos com a advocacia Geral da União e com a Secretaria do Tesouro Nacional com o objetivo de viabilizar o recebimento sem causar impacto no Tesouro Nacional;
- foi formada uma comissão para fazer a revisão dos cálculos e atualização, pois tencionava-se ter esse cálculo definido até 30 de junho, tendo em vista essa ser a data limite do encaminhamento para o orçamento e pagamento no exercício posterior; porém, apareceu um advogado nomeado pelo sindicato na Advocacia Geral da União e apresentou uma proposta diferente da que o depoente vinha conduzindo e, em função disso, esse indicativo também restou inviabilizado, apesar dos esforços feito para conseguir que o Ministro da Fazenda e o Advogado Geral da União conseguissem montar essa comissão;
- em abril de 2002 os precatórios estavam próximos de serem pagos, contudo, começou uma série de procedimentos, incidentes processuais e o depoente não consegue entender o porquê dos precatório não ter sido expedido em 2002, pois deveriam estar orçamentado em 2002 para pagamento no ano de 2003;
- houve uma série de procedimentos que não conduziram à expedição de um novo precatório e o processo foi parar no Tribunal Regional do Trabalho para discussão do que deve e não deve ser feito, tendo em vista a União contestar a inicial, como se tivesse iniciando o processo;
- que, independente de ser ou não procurador do SINTER, pode continuar no processo defendendo seus direitos de honorários que foram objeto da expedição de um precatório e, em função disto, continua acompanhando o processo em causa própria; mas, se for chamado pelo sindicato não se recusará a atuar no processo;
- atualmente, o processo aguarda julgamento e, provavelmente, deverá ir de novo para a 1ª Instância na Vara do Trabalho de Boa Vista, para que sejam expedidos os precatórios com os valores atualizados;
- que desconhece as razões pelas quais os advogados que o sucederam não tiveram êxito;
- informou que a sua função é meramente de advogado do processo, não tendo nenhuma função na venda de precatórios do SINTER, a não ser os seus créditos, provenientes do seu Precatório Requisitório nº 0025/97, e, conforme disponibiliza a Lei 8.906, Estatuto da Ordem dos Advogado do Brasil, este diploma o confere a prerrogativa de transacionar, ceder, vender, doar, fazer o que quiser com os referidos créditos provenientes de seus honorários;
- foi cientificado que o SINTER estava negociando créditos do sindicato, o que lhe causou surpresa, pois o sindicato não tem créditos, tendo em vista que os mesmos são dos servidores, ou seja, dos professores aos quais representa apenas e, dos advogados;
- que o depoente já teve contrato pessoal com quatro advogados, dois em Boa Vista e dois em Manaus, que o auxiliaram neste processo, pagos pelo próprio depoente com dinheiro proveniente de seu crédito, sendo eles Dr. Joaquim Neto, o Dr. Almiro Padilha, a Dra. Valdenira e o Dr. Hidelberto Dias;
- que em função da possibilidade de venda dos créditos pelo sindicato, foi compelido a agilizar um processo judicial protestando quanto a eventual venda que se fizesse, pois seria na verdade seus créditos que, em determinação figuram como créditos do sindicato assistente contudo, são os honorários de sucumbência, seu direito pela Lei 8.906.
- a diretoria do SINTER informou que os créditos que estavam sendo transacionados eram dos servidores provenientes do Precatório Requisitório nº 0024/97 e que estavam sendo negociados por intermédio do sindicato, que deteria procuração deles para isso;
- o depoente informou, ainda, que a questão de venda está nos autos, nada foi feito às escondidas, foi tudo levado ao processo;
- quando indagado das declarações para a Receita Federal, informou que, como pessoa física tem um impacto fiscal de 27,5% e, como jurídica apenas 6%,o que o motivou a criação de uma empresa ALVORAN Investimento, Participação e Administração S.A., para qual foi cedido parte dos seus créditos; que outras cessões foram feitas para os quatro advogados já mencionados, decorrentes de contratos que o depoente tinha com eles, contudo de valores provenientes de seu crédito e que, com o precatório anulado ainda assim honraria com seu compromisso quando da nova expedição de Precatório; transacionou ainda para algumas empresas, sendo que três já foram objetos de devolução, pois não ter sido cumprido pelas empresas a contrapartida delas;
- que fez operações com algumas empresas, inclusive uma das empresas custeou as idas e vindas do depoente, bem como, o custeou ainda o cálculo dos créditos dos servidores já que não eram cálculos fáceis a serem realizados pela JCJBV, tão pouco por pessoas com parcos conhecimentos, não tendo o o sindicato não custeou essas despesas;
- afirmou que não estaria impedindo a venda de créditos dos servidores, representados pelo SINTER, até porque não tem interesse, não seus os créditos que estão sendo negociados; afirma ainda que não tem interesse em fazer isso e mesmo que o tivesse não teria como fazê-lo posto que não tem meios para tal, tão pouco não seus os créditos, não tem procuração para negocia-los, apenas para promover as defesas;
- o depoente teceu comentários sobre o "sub-mundo do mercado dos precatórios", esclarecendo que neste meio, 90% (noventa por cento)das pessoas envolvidas nas vendas, ou seja, intermediadores são aventureiros, pessoas que procuram ganhar dinheiro fácil com o trabalho alheio; uns 9% (nove por cento) são pessoas bem intencionadas, mas que não sabem como fazer as vendas, a quem recorrer e 1% (um por cento)pessoas que realmente podem fazer compras de créditos, e sabem como e a quem recorrer; esclareceu ainda que, neste sub-mundo, existe muito tráfico de influências; que não é fácil se conseguir receber um precatório, principalmente se tratando de valores tão altos e que, normalmente todos os envolvidos acabam por se beneficiar para facilitar a agilização do recebimento de tais créditos junto à União, todos os envolvidos sejam represente de que parte for;
- Como exemplo do tal sub-mundo dos precatórios – mercado dos precatórios, e do nível das pessoas que podem estar envolvidas que varia desde pessoas preparadas, até intermediadores que ficam sabendo de informações e aparecem nas negociações mesmo sem solicitação, informou que em 1994, quando os precatórios de Rondônia foram expedidos, passou a ser procurado por dezenas de pessoas, principalmente de São Paulo e do Paraná, que se diziam amigos de diretores de empresa, de bancos, gerentes, interessados em comprar os seus créditos; exemplificando com um caso verídico que lhe aconteceu - certa vez mandaram lhe buscar em Brasília com jatinho particular e quando chegou no aeroporto de Congonhas, havia uma Mercedes com motorista o esperando e que o levou para a sede do antigo Banco de Crédito Nacional – BCN, dizendo que o mesmo teria uma reunião com um dos diretores que tinha interesse em comprar seus créditos; entretanto, tal reunião não aconteceu; ao chegar no Banco fora informado de que o diretor que supostamente teria uma reunião, ouu seja, ficou claro que não sabia de nada, chegando o depoente a conclusão de que simplesmente alguém estava montando um golpe e o usando; relatou o ocorrido ao diretor, lhe recomendou providências e voltou para sua casa;

- que não foi o depoente que ajuizou ação rescisória, pelo contrário, está derrubando a ação rescisória interposta pela União, assim como já foi vitorioso ao total em 12 (doze) demandas à favor do SINTER derrubando ações impetradas pela a União, derrotando-a todas as doze vezes;
- o depoente informou que nunca vendeu nenhum centavo de precatório que não fosse dele (Precatório Requisitório nº 0025/97 ou seu crédito);
- que ano de 2002 esteve, juntamente com o Dep. Titonho, na Advocacia Geral da União com tudo preparado para negociar, posto que sempre teve uma linha de ação muito clara para fazer com que o dinheiro chegasse no bolso dos servidores; era tudo muito simples, pois o valor dos precatórios atualizados era de R$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), porém a União dizia que não devia R$ 380.000.000,00 e sim R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), ou seja, a atualização estava errada; o parágrafo 1º do artigo 897 da CLT disciplina que quando há recurso para o Tribunal, a condição do recurso é que o recorrente, a União, tem que dizer quanto admite – nesse caso, ela admite que deve 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) –, o que passa a ser executado de imediato. Em 2002 esse precatório tinha que está expedido pelo valor em controverso para que em 2003 os servidores pudessem receber;
- o depoente informou que a partir da expedição dos precatórios, naturalmente teria que ter um processo político para viabilizar o pagamento efetivo aos servidores ou a securitização do crédito, caso não houvesse pagamento; que securitização do crédito é quando a Secretaria do Tesouro Nacional reconhece o crédito, mas expede um título escritural que permanece na secretaria do Tesouro, onde cada servidor pode vender sozinho, ou seja, não precisa do sindicato pois o credor é ele. O título securitizado tem no mercado secundário financeiro liquidez imediata, pois é papel moeda;
- que o depoente acha estranho que não se tenha caminhado as negociações nesta direção; para isto bastaria que houvesse união e interesse por parte da diretoria do sindicato, dos advogados que conduzem a causa e dos parlamentares que são responsáveis pela condição política;
- o processo ficou parado um ano, tendo em vista ter chegado nas mãos do depoente um documento em um envelope que foi deixado em um Hotel em Manaus, quando estava hospedado, envelope este que continha uma carta confidencial do Procurador Chefe da União à Corregedoria da Advocacia Geral da União, onde dizia do movimento de lobby que estava sendo feito pela União junto com os juízes e o compromisso que um determinado juiz havia feito para impedir de todo modo que alguma coisa fosse feita em favor dos servidores; os atos que esse juiz se comprometeu foram realmente praticados; de acordo com o exposto, o depoente se viu na obrigação de entrar com uma exceção de suspeição na ação rescisória, pois tinha uma prova concreta do que havia sido feito. Enquanto se está apreciando uma exceção de suspeição o processo paralisa;
- que em razão disso (doc. Acima citado), arguiu a suspensão do Juiz Francisco Tino, porque segundo o Dr. Frederico Veiga, em documento que encaminhará à CPI, disse que o Dr. Tino estaria a disposição da União para concordar com tudo que a União quisesse para não permitir que os servidores recebessem; contudo, para que o processo voltasse a andar retiraram a exceção de suspeição quando o Ministro Ronaldo Leal, Corregedor do Tribunal Superior do Trabalho, fez a Correição no TRT da 11º Região, no Amazonas e chamou os advogados do SINTER naquele momento e o advogado da União para viabilizar o julgamento, pois quatro juízes se deram por impedidos e em função disto o processo subiria para o Supremo, o que demoraria mais um período considerável, então o prejuízo menor era abrir mão da exceção e dar seguimento;
- que o contrato que tem com o sindicato diz que se for substituído antes do final, antes de receber o dinheiro, pode executar o sindicato pelo valor definido, ou seja, R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);
- com relação a questão do pagamento dos precatórios, o depoente acredita ser muito difícil que algum empresário hoje consiga comprar esses créditos facilmente;
- que o Presidente do SINTER pode até estar sendo ludibriado, enganado ou mal assessorado, acreditando na boa fé das pessoas e talvez isso tenha gerado algumas alegações indevidas na imprensa;
- que 10% (dez por cento) é o valor de seus honorários em razão do seu contrato com o SINTER; e 5% é o contrato com o Dr. Almiro Padilha, diretamente celebrado entre o SINTER e o advogado mencionado; que nessa negociação de 5% não tem participação.
- Os 15% (quinze por cento) com relação ao sindicato assistente é, na realidade do depoente pois, devido a Lei 8.906 disciplina os honorários da sucumbência saem em nome do sindicato, tendo em vista ser o autor da ação, contudo são de direito do advogado pois são de sucumbência não cabendo-os ao sindicato - motivo pelo qual o depoente tem o direito a receber em 10% (dez por cento) do valor da ação em do SINTER em razão do contrato e 15% (quinze por cento) dos honorários de sucumbência;
- o depoente informou que os cálculos foram refeitos devido a um erro material que ocorreu no primeiro cálculo e foi corrigido na atualização. Motivo pelo qual os cálculos foram cancelados, pois como eram de 97 e já estavam fazendo um novo cálculo em 2002, tiveram que cancelar e fazer a atualização, contudo salienta que mesmo anulados os precatórios expedidos, os créditos dos servidores e os seus existem, estão assegurados pelo trânsito em julgado da sentença, aguardando apenas nova expedição de precatórios;
- o precatório mesmo cancelado continua sendo válido, pois é apenas o documento que consubstancia a titularidade que se cancela, mas o crédito permanece existindo; o precatório é apenas o meio documental de encaminhamento ao orçamento; o cancelamento não retira o crédito, não impede habilitação nenhuma, o crédito continua existindo para todo mundo; o precatório significa uma ordem de pagamento, o que foi cancelado foi a ordem de pagamento, não o direito. O direito do crédito continua existindo porque o que foi cancelado foi a ordem que ficou defasada pelos quatro ou cinco anos que se sucederam;
- o depoente informou que não tem mais como a União questionar os valores, a existência ou não do direito mesmo em ação rescisória, pois a ação já foi julgada, inclusive com trânsito em julgado ; o que hoje está pendente é o valor da atualização;
- que quando o depoente deixa de ser o advogado da ação, normalmente quem fica são os advogados HUGO MOSCA e WILTON;
- que, em uma das vezes que voltou a ser advogado da ação foi por exigência dos servidores que se reuniram e compeliram o sindicato, pois tiveram informações, tanto aqui quanto no Tribunal, que o advogado que vinha resolvendo e solucionando era o depoente;
- o depoente informou não ter sofrido nenhuma perda financeira por estar fora do processo, posto que seu crédito está assegurado, a ação já foi julgada, apenas precisa esperar a nova expedição de precatórios;
- os precatórios ao serem negociados variam de 20 (vinte) a 33% (trinta e três por cento) do valor de face, conforme o montante, o credor, a forma de pagamento; alguns precatórios do depoente foram negociados nessa forma, mas foram pouquíssimos, pois quase ninguém tem dinheiro, algumas negociações envolveram como forma de pagamento pelos créditos, o recebimento de empresas, aquisição de imóveis, negociação por fazenda, coisas desse gênero;
- que faz a prestação de contas tributária das negociações de crédito;
- que a ALVORAN Participações é uma empresa criada pelo depoente para administrar os precatórios, principalmente por ter incidência de apenas 6% (seis por cento) por ser pessoa jurídica e não 27,5% (vinte e sete, vírugla cinco por cento) que pagaria por ser pessoa física;
- o depoente informou que de acordo com uma Resolução do TST não cabe mais fazer habilitação de crédito na Justiça do Trabalho, ela é uma negociação de natureza civil que pode ser feita mais não homologada na Justiça do Trabalho, então desde 2001 não está mais sendo feita a cessão;
- o SINTER apresentou nos autos do processo dois ou três casos de venda feitas: a empresa YORK Alimentos S/A., ao Sr. JOSÉ ROBERTO DAGOSTIN, através de negociação feita por intermédio de FERNANDO ZANBRONI, cidadão de São Paulo que tem alguns problemas bastante acentuados com relação as questões da regularização fiscal;
- o depoente apresentou e entregou ao Presidente da Comissão dois cheques referentes às negociações feitas por procuradores nomeados pelo SINTER, mas que não foram habilitadas no processo, pois o juiz não habilitou-as;
- que conheceu o Dr. Paulo Pereira em São Paulo e, de todas as pessoas que conheceu nesse mercado dos precatórios, ele foi uma das poucas pessoas que teve referências sérias e competência para o ramo; que o apresentou ao sindicato, porque dentre todos que havia encontrado, ele era o único que, segundo o depoente, tinha condições de resolver alguma coisa; que o Dr. Paulo Pereira foi o responsável pela recuperação de diversas empresas, foi diretor de diversos grupos; que não é um aventureiro negociador de precatórios, é um empresário realmente e com fortes ligações, inclusive em empresas de auditoria; que a empresa de auditoria do grupos dele fez a verificação do processo de Rondônia e detectaram uma série de erros na conta apresentada pela União;
- que o Dr. Paulo Pereira veio em Boa Vista e fez uma apresentação de qual eram as possibilidades reais de negociações; que as negociações foram feitas entre os servidores e Dr. Paulo Pereira, não tendo o depoente participado da operacionalização diretamente;
- que as negociações estavam adequadas sob o ponto de vista jurídico, pois o recebimento dos servidores seria pelas cotas que cada um detinha, seria feito o pagamento como dividendo, e este não é tributado, seria uma forma de receber apenas com a tributação de 6% (seis por cento) na fonte, não teria mais a tributação na distribuição de dividendos;
- que tem conhecimento do pagamento de cem a cento e cinqüenta mil aos sindicalizados, mas desconhece o gasto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) , do qual se referiu o Sr. Gervásio Cunha, referente a gastos com deslocamentos, ironizando ainda o depoente que, para gastar tal quantia teriam que ser muitas idas e vindas, despesas com hotéis e ainda assim tal quantia não justificaria;
- que faz seis meses que não encontra o Dr. Paulo Pereira, mas da última

vez que o viu ele disse Dr. Paula que questionaria o crédito junto ao SINTER porque foram feitos pagamentos e o que ele fez ele ia reaver; o depoente o liberou para que visse com advogados dele qual seria a melhor maneira de agir com relação a isso;

- que acredita que o Dr. Paulo Pereira deva ter documentos referentes ao pagamento dos R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) ;
- que na negociação com a SPER haviam interessados, inclusive o Banco Central do Brasil; que isso foi levado e demonstrado, inclusive exposto em quadro, em assembléia pelo Dr. Paulo Pereira, onde foi aprovado pelo SINTER;
- a SINALPA, era constituída pela SPER, que era o crédito dos professores; pela PPJ, que era a empresa de Paulo Pereira, onde assegurava os ganhos; e pela ALVORAN, empresa do depoente;
- que era na ALVORAN Investimento, Participação e Administração S.A., que estava assegurado o direito dos advogados e engenheiros e outras participações, sendo tudo exposto e aprovado em assembléia;
- o Banco do Progresso estava em liquidação extra-judicial, pois um débito de trezentos milhões com o Banco Central, mas tinha cem milhões em caixa; seria oferecido o crédito dos servidores pelo SINTER ao Banco Central, pelo valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) em créditos, o que levantaria a liquidação extra-judicial do Banco do Progresso e ficava-se o pagamento aos servidores de R$ 100.000.000,00 (cem milhões) em caixa, e do qual seria feito o pagamento a todas as partes envolvidas dentro da operação; a negociação com o Banco Central durou, aproximadamente, seis meses; os precatórios do depoente não entrava nessa negociação, embora pudesse colocar se fosse interessante; o depoente não teria ganho em cima das negociações dos créditos dos professores, contudo a negociação não se realizou;
- que não acredita que tenha gente ganhando com a não negociação dos precatórios, mas sim, tem pessoas com a perspectiva de ganhar enquanto não resolver, porque quando estiver orçamentado é só esperar pagar ou então tentar uma negociação direta com o Tesouro para receber direto da União; entretanto, enquanto não paga, alguém pode ter uma perspectiva de intermediar uma negociação;
- que o julgamento dessa pendência judicial no TRT seria agora em abril do corrente ano (2004), isto se não tivesse a greve, e que em seguida voltaria para expedir um novo precatório e iria para o TRT para mandar orçamentar;
- que os membros do TRT têm tido um posicionamento muito técnico com relação ao caso, até porque um valor desse se não tiver muita precisão técnica, deixaria qualquer um em situação muito difícil, a única posição que não teve fundamentação técnica foi exatamente a posição do Dr. Francisco Tino, embora respeitando a convicção dele, de que tem qualquer sustentabilidade no processo;
- o depoente ficou sabendo que os professores associados da SPER tiveram um problema com a Receita Federal, mas de acordo com seu entendimento é um a argumento absolutamente esdrúxulo o utilizado pela Receita mas que, pelo que parece já foi resolvido; mas que não entende muito de direito tributário portanto não pode afirmar a causa exata;
- que as negociações estavam sendo alinhavadas até porque tinha um estreito contato com o Dr. Amauri de Aquino de outros tempos, quando este foi Procurador Geral Adjunto, com o qual inclusive trocamos correspondências das quais tenho algumas arquivadas; contudo, passados uns 30 a 40 (quarenta) dias apareceu um advogado de Belo Horizonte, que não lembra o nome, salvo engano é Gerson, que apareceu com a procuração do sindicato SINTER na AGU dizendo que ele é que resolvia os casos e apresentou uma proposta de aceitar trinta por cento do valor homologado, ai a partir daí criou-se um impasse, porque se estava conduzindo o processo as negociações numa direção; que não foi informado de nada com relação a esse advogado e a partir daí parou em 2002; só foi retomado o contato com a AGU, agora após, a posse do Dr. Álvaro que foi esse contato que nós fomos com o Deputado Titonho e o com o Governador para tentar uma solução negociável;
- Que os precatórios que foi negociar com o Bispo da Igreja Universal do Reino de Deus fora os seus, inclusive que foi levado por terceiros até o possível comprador; contudo que a negociação não aconteceu porque haviam na ocasião uns 15 (quinze) intermediários que não sabia de onde tinham saído e que queriam sua porcentagem;
- Que na causa dos precatório de Rondônia, a União já reconheceu os créditos dos servidores num valor próximo aos R$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais);
- Que em Roraima os valores necessitam agora somente de atualização, posto que valores principais já foram julgados e a União perdeu a oportunidade de questiona-los o que não mais é possível; cabe apenas agora atualizar, expedir outros precatórios e efetuar o pagamento; que em Roraima são aproximadamente uns 1.800 servidores;
- Que em Rondônia além dos R$ 315.000.000,00 reconhecidos pela União existe ainda outra parte, uns R$ 300.000.000,00 correspondente à gratificações de dedicação exclusiva, determinada pela Justiça, contudo a União não aceita esta condenação que se aproxima aos R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões), sem atualizações; entretanto já foi julgado, inclusive já transitou em julgado; a União em Rondônia já foi condenada à litigânicas de má-fé por ficar protelando o pagamento dos créditos e tumultuar o processo;
- Esclareceu que não é advogado apenas dessa causa; foi advogado 15 anos do Banco Central; Procurador do Banco Central, tendo seu escritório e seu nome prosperado por seu bom trabalho prestado; que não precisa ficar correndo atrás de causas, restinho de precatório para se beneficiar; as pessoas o procuram;
- Que foi convidado pelo SINTER a trabalhar na causa porque este soube da atuação em Rondônia; que não cai de pára-quedas num processo, mas trabalha neles normalmente desde o início;
- Que segundo o Ministro Franco Fausto, em palavras que não são do depoente, diz: "O Precatório é a instituição do calote"; ainda que esse "mercado de precatórios" só existe porque as pessoas ficam sem perspectiva de receber de que deve, o que é um absurdo em um país que se diz uma democracia, onde vide o Estado de Direito, parte do princípio que uma ordem judicial vai ser cumprida, mas ainda que se tenha um precatório e a ordem, não se tem a garantia que vai ser pago;
- Que não advoga mais para sindicatos, nunca mais, porque eu não posso ficar me sujeitando a mudanças de diretorias, humores, amores, sabores e arredores, porque cada nova diretoria; que teve muita sorte de no SINTER ao longo de oito a nove anos houve um posicionamento equilibrado com relação a esse caso; pois, somente na hora que o dinheiro iria sair é que começou a ter problema; que enquanto estava tendo um andamento, todo mundo confiava em mim, depois que eu ganhei todas as coisas, agora aparece um monte de interessados em dizer que vai resolver a situação;
- Não advoga mais para sindicatos, mas sim para servidores;
- Outra coisa a causa principal dessa negociação é a morosidade da justiça, ela depende de três fatores: ela depende do executivo que é quem entulha com 80% (oitenta por cento) das causas dos tribunais, protelando até não poder mais os processos judiciais; ela tem a responsabilidade do Legislativo que não dota o Judiciário de formas mais céleres de solução do problema, e existem e não se faz, não sei porque e ela é culpa do Judiciário que não condena por litigância de má fé os procedimentos escusos que a União e o poder público muitas das vezes adotam para protelar seus pagamentos e mais o Judiciário que quando um precatório não é pago, não decreta uma intervenção, ou seja, porque primeiro o processo é moroso, segundo a União protela e terceiro, quando é ordenada não paga.
- Que acredita que estando no processo, seguramente e me perdoe a falta de modéstia, é mais fácil o crédito sair, ser pago. È mais fácil porque conheçe o processo todo e sabe os caminhos por onde trilhar e aonde podes chegar, principalmente por sua "experiência de vida em Brasília, seus contatos";
- Que acredita ser interesse inclusive dos parlamentares que haja um incremento na economia local;
- Que os precatórios vendidos em pequenas quantidades, valores, dificilmente os credores irão encontrar um comprador sério;
- a operação que se pensava em se fazer com a SPER era uma operação inclusive muito interessante, visava a secutirização do credito e esse credito securitizado ia servir de lastro para investimento internacional, com o compromisso de investimento na infra-estrutura do Estado de Roraima, ou seja, era um valor que ia ganhar duas vezes: os servidores receberiam o dinheiro a aquisição da secutirização (é um processo complexo para explicar em pouco tempo), contudo, essa possibilidade de negociação de composição Triangular, é o que se esta fazendo em Rondônia;
- que não pode afirmar que os professores terão dinheiro em julho, por uma questão de procedimentos, prazos, pois se precisa de aproximadamente de trinta dias para tentar julgar o processo; depois, retornar à Boa Vista para determinar a expedição da ordem,;
- se houvesse um processo de securitização, uma composição com a Advocacia Geral da União e com o Tesouro, naturalmente com o credito desta natureza seria estabelecido um cronograma de pagamento aos servidores, sem participação de sindicato, de intermediários de compradores de precatórios, o credito é direto, sendo uma solução que tem mais transparência a todo esse processo e mais celeridade ao resultado final que se busca que é geral recebimento aos servidores e incremento na economia local.
- Que está o depoente disposto a esclarecer quaisquer dúvidas, colaborar com a CPI; que talvez não tenha respondido à altura das perguntas, é porque eu não tenho conhecimento de todos os fatos , mas que está aberto para promover esclarecimentos;
- Que poderia, junto com o presidente, trazer algumas informações, para esta comissão, em caráter reservado, que talvez auxiliem a encontrar o nó desta questão, mas eu prefiro dizer em caráter reservado para que esta comissão vá aonde esta a prova do que eu posso dizer, mas que esta comissão busque a prova, até por questões de segurança eu prefiro não faze-lo neste momento, mas tenho alguns indicativos sim que posso

apresentar a vossas excelências.
Documentos entregues em Depoimento:
- DOC. 01: Atualização de Cálculos – TRT 11ª Região;
  - Data: 26.05.1997;
  - Valor R$ 294.254.504,30 (duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos);
  - Cálculos homologados em 26.05.1997, determinação de expedição de 03 precatórios, sendo beneficiários: SINTER; Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos; Dr. Almiro Padilha.
- DOC. 02: Precatórios Requisitórios nºs. 0024/97 e 0025/97, expedidos em 26.05.1997, sendo: Precatório Requisitório nº 0024/97, no valor de R$ 218.771.827,11 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos) em favor do SINTER e, Precatório Requisitório nº 0025/97, no valor de R$ 63.968.370,50 (sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta centavos) em favor de Luís Felipe Belmont dos Santos.
- DOC. 03: Escritura Pública, lavrada as fls. 104, protocolo 119221, em 13.04.98, objeto re-ratificação da Escritura Pública lavrada em 14.06.96, as fls. 199/200, livro 1794-E, na cidade de Brasília.
  - Cedente: Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos;
  - Cessionária: Alvoran Investimento, Participação e Administração S/A.;
  - Valor cedido em 14.06.96, R$ 31.720.027,26 (trinta e um milhões, setecentos e vinte mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos);
  - Valor cedido em 13.04.98, R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
  - Proveniente do Precatório Requisitório nº 0025/97.
- DOC. 04: Atualização de Cálculos – TRT 11ª Região, de acordo com despacho de fls. 3.215:
  - Data: 21.02.2002;
  - Valor R$ 379.205.721,58 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos);
  - Do valor total da atualização, R$ 329.744.105,72 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos) correspondentes aos créditos dos professores, representados pelo SINTER; R$ 49.461.615,86 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) correspondentes ao crédito do procurador Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos;
  - Anexo: listagem dos 1.495 servidores beneficiários nos cálculos e credores dos valores atualizados supra mencionados.
- DOC. 05: Escritura Pública, lavrada as fls. 371, livro 2720, em 22.04.2002, na cidade de São Paulo.
  - Cedente: SINTER – Sind. dos Trabalhadores em Educação de Roraima, representado pelo procurador Sr. Fernando Zambrone Neto;
  - Cessionária: José Roberto Dagostim;
  - Valor cedido R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - Proveniente do Precatório Requisitório nº 0024/97;
  - OBS.: não menciona pagamentos; isenta de responsabilidade o tabelião por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por ela proferidas.
  - ANEXOS: Documentos cedidos pelo UNIBANCO quanto a pessoa do procurador do SINTER, Sr. Fernando Zambroni Neto, dentre eles: Detalhes de Impedidos; Consulta Detalhada CCF UBB, relacionando cheques devolvidos sem fundos, conta encerrada; Detalhes de Restrições Bancárias e, Detalhes dos Protestos.
- DOC. 06: Petição protocolada por José Roberto Dagostim, em 05.08.2002, solicitando a habilitação do crédito do requerente (R$ 2.000.000,00 – Dois milhões de reais).
- DOC. 07: Cópia do DESPACHO prolatado pelo M. M. Juiz, em 15.08.2002, indeferindo o pedido de habilitação do crédito da requerente YOKI Alimentos S/A., protocolado as fls, 3.496.
- DOC. 08: Protesto Judicial protocolado em 22.08.2002, pelo Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos, contra SINTER e YOKI Alimentos S/A., requerendo: - que seja o SINTER notificado para não mais promover qualquer cessão de créditos em seu nome próprio (como credor); - pagamento imediato em espécie dos honorários advocatícios contratados, conforme cláusula terceira do contrato.
- DOC. 09: CERTIDÃO expedida pelo 5º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre/RS., certificando que no livro de Contratos 210-B., as fls. 057, nº 47938/037, ficha K48119, Escritura Pública oficializando a cessão de direitos creditórios realizada em 17.10.2002:
  - **cedente: SINTER – Sind. dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima, representado por seus procuradores Sr. João Carlos Vieira Machado e Sr. Eduardo Augusto Perri;**
  - cessionária: PEARIS Gráfica e Editora Ltda., representada por Valmor Luiz Fiorini;
  - Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - Proveniente do Precatório Requisitório nº 0025/97 (Dr. Luís Felipe Belmont dos Santos;
  - OBS.: o valor da compra dos créditos supra mencionados R$ 100.000,00 (cem mil reais) foram pagos no ato da compra e realização da Escritura Pública, pagos em moeda corrente nacional, dando assim o cedente plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo dos créditos e seus acessórios. Isenta de responsabilidade o tabelião por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por ela proferidas.
- DOC. 10: Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, realizado em Urussanga, estado de Santa Catarina, em 30.08.2002.
  - **cedente: SINTER – Sind. dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima, representado por seu presidente, professor Carlos Alberto dos Santos;**
  - cessionárias: CEUSA - Cerâmica Urussanga S/A., representada por Manoel Francisco de Oliveira e, Ricardo Remor Oliveira; THERMOVAC – Embalagens Plásticas Ltda.
  - Valor das cessões: CEUSA - R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais);
  - THERMOVAC – R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
  - Valor a ser pago pelos créditos: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), acertados em parcelas de acordo com a terceira cláusula do contrato, iniciando os pagamentos em 30.08.2002 (ato da assinatura do presente contrato), através dos cheques no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dando plena e geral quitação dos valores ora pagos; sendo o último pagamento datado para 29.06.2005.
  - Proveniente do Precatório Requisitório nº 0024/97 (SINTER);
  - OBS.: o valor da compra dos créditos supra mencionados R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
  - ANEXOS: Planilha de pagamentos; Modelo de Promissória a ser assinado pelos cessionários representando os créditos do cedente.
- DOC. 11: Nota Interna nº 5176/2002-PGU/AGU
  - Autor da Nota Interna: Adjunto do Procurador Geral da União – Dr. Manoel Lopes de Souza, em resposta à recomendação verbal referente ao Processo nº 00405.001376/2001-78 (demanda RT nº 0054/90);
  - Destinatário da Nota Interna: Procurador Geral da União;
  - Objeto da solicitação do relato: Divergências em Juízo entre PGU e SINTER., Relata de forma sucinta a evolução da demanda (processo nº 0054/90), deixando claro que, apesar de divergências da PGU suscitadas quanto ao valor do crédito, tais argumentos não mais são cabíveis em razão do trânsito em julgado da sentença;
  - Relata ainda, que o SINTER, através de seus advogados Dr. Gustavo A. M. Barner e Dr. Pedro Mariano Olive, apresentou uma proposta à PGU de 35% (trinta e cinco por cento do valor R$ 329.744.105,72) para pagamento imediato; contudo, diante da proposta e da impossibilidade de pagamento imediato, ofereceu o SINTER nova proposta não mencionada; informa que qualquer proposta deverá ter concordância expressa do Ministério interessado, pelo Ministro do Estado da Educação, mencionando que o assunto objeto da Nota Interna deveria ser levado até o referido Ministro do Ministério da Educação.
  - ANEXOS: Cópia do Diário Oficial contendo Portaria Conjunta nº 25, de 10 de maio de 2002, que constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar os questionamentos levantados no processo 00400.002105/2001-80, do processo 0054/90 e Ap. 3353/95.
-DOC.12: CERTIDÕES expedidas pela Secretaria de Processamento Judiciário, informando do trânsito em julgado dos seguintes processos:

- Certidão expedida em 07.06.2001, informando sobre o Agravo de Instrumento nº 252387, tendo como agravante a União Federal e agravado o SINTER, tendo sido negado seguimento. Transitado em julgado em 26.11.1999.

- Certidão expedida em 07.06.2001, informando sobre o Agravo de Instrumento nº 254825, tendo como agravante a União Federal e agravado o SINTER, tendo sido negado seguimento. Transitado em julgado em 29.11.2000.

- Certidão expedida em 07.06.2001, informando sobre o Agravo de Instrumento nº 276862, tendo como agravante a União Federal e agravado o SINTER, tendo sido negado seguimento. Transitado em julgado em 02.05.2001.

VII. SR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA

• o depoente esclareceu o motivo de não ter comparecido no dia 22/04 à ALE para prestar esclarecimentos à CPI, informando que encontrava-se em São Paulo dando continuidade às negociações que estavam sendo finalizadas; que viajou no dia 18 com retorno previsto para o dia 21/04, entretanto, não foi possível a conclusão dos trabalhos em São Paulo no tempo previsto, motivo pelo qual, solicitou à Diretora de Administração e Finanças do SINTER, professora Maria Rita Marinho, que fizesse um documento justificando a sua ausência; apresentou o comprovante da sua hospedagem em São Paulo, com entrada no dia 19 e saída no dia 24;

• que sua única intenção, ao estar presente, é de esclarecer, mais uma vez, para os professores e, nesta primeira oportunidade que lhe foi dado junto à Assembléia, para os deputados Estaduais, mas que não vai se ater muito ao processo, primeiramente porque não é advogado, mas sim professor; pois não tem conhecimento do processo, sabendo apenas da parte que envolve a negociação; esclarecimentos sobre o Processo poderá ser dado em outra oportunidade pela assessoria jurídica do SINTER;

• sobre as negociações dos precatórios, informou que em meados de 2001, o Presidente do SINTER, na época, o professor Cunha, não realizou a eleição e , em assembléia, prorrogou o seu mandato por mais noventa dias, pois esse prazo seria o tempo suficiente de finalizar as negociações; decorreu os noventa dias e a negociação não foi concretizada; houve outra assembléia no Sindicato, onde formaram uma Comissão para as eleições; que o depoente, na ocasião, foi eleito Presidente da Comissão Eleitoral;

• que no dia 07/01/2002, assumiu a direção do SINTER, para o mandato de dois anos, coincidentemente, nesta mesma data, a União entrou com uma ação rescisória com o único objetivo de procrastinar o processo;

• que nessa época, o Dr. Luís Felipe era o advogado do SINTER e fez uma contestação dentro da ação rescisória impetrada pela União;

• em fevereiro de 2002, o TRT fez uma atualização dos cálculos dos professores, pois em 1997 foram expedidos três precatórios: o de número 24 (dos professores); o de número 25 (honorários do Dr. Luís Felipe); e o de número 37 (honorários do Dr. Almiro Padilha); que a atualização desses valores foi feita somente no precatório de número 24; após essa atualização, o Dr. Aldari Matos, na ocasião, juiz em Boa Vista na Justiça do Trabalho, homologou os cálculos e pediu para que as partes se manifestassem; o Sindicato concordando com a atualização dos cálculos; entretanto, a União não concordou e argüi, em 2002, que os créditos dos professores era de R$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de reais), em 1997 e, em 2002, era única e exclusivamente R$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais); o Dr. Aldari homologou os cálculos elaborados pelo TRT e aceitou os argumentos da União, como agravo de petição; que Processos e encontra no TRT de Manaus, sem nenhum julgamento;

• que o depoente fez uma Escritura Pública Declaratória, pois em uma reunião com o Dr. Aldari e um dos advogado do SINTER, Dr. Wilton Gomes, em Boa Vista, na Justiça do Trabalho, aquele disse que estava impossível de fazer alguma coisa no processo, pois apenas respondia petições impetradas por vários advogados de diversas partes do país, aconselhou o Sindicato a fazer uma Escritura Pública Declaratória informando quais seriam os advogados que a partir daquele momento atuariam no processo; que na referida escritura o depoente nomeou quatro advogados para representar o Sindicato no processo, sendo dois de Boa Vista, Dr. Pedro Coelho e Dr. Agamenon Almeida e dois de fora do Estado, Dr. Hugo Mosca e Dr. Wilton Gomes e, na ocasião, retirou o Dr. Luís Felipe;

• no decorrer do ano de 2002 houve um movimento político dentro do Sindicato, onde um grupo de professores se dirigiram à presidência do Sindicato querendo esclarecimentos sobre o Processo e a negociação; que o depoente prestou os esclarecimentos para os professores, entretanto, eles não satisfeitos, compuseram um grupo de oposição à sua administração e entraram em contato com o Dr. Luís Felipe que se comprometeu em vir a Boa Vista, prestar mais detalhes do processo;

• o Dr. Luís Felipe veio a Boa Vista e o depoente foi encontrá-lo, juntamente com dois advogados do Sindicato, no hotel Aipana; que o Dr. Luís disse que precisava voltar a atuar no Processo para que num prazo máximo de trinta dias acabasse com a rescisória; que se deslocaram do hotel Aipana para a sede do Sindicato, onde havia centenas de professores aguardando o Dr. Luís Felipe que reiterou o que havia dito para o depoente no hotel; ao fim da reunião, o depoente se dirigiu para o cartório do 2° Ofício, juntamente com o Dr. Pedro Coelho, Dr. Luís Felipe e mais um ex- presidente do Sindicato, para que fosse feita a procuração; que o depoente assinou a procuração e outorgou poderes para o Dr. Luís Felipe; que na referida procuração ficaram Dr. Luís Felipe e Dr. Pedro Coelho; que isso já faz mais de um anos e a ação rescisória continua do mesmo jeito e, o depoente continuou com o trabalho da negociação, pois foi eleito;

• por ingenuidade, o depoente divulgou algumas datas de pagamento que não foram concretizadas por diversos motivos;

• que a SINALPA era uma associação de três entidades que foram criadas com o único objetivo de vender os precatórios dos professores (SPER, ALVORAM e PPJ); a SPER se associou com a ALVORAN, empresa do Dr. Luís Felipe e a PPJ Consultoria, empresa do Dr. Paulo Pereira; que o presidente da SINALPA era o Dr. Paulo Pereira; que a SINALPA não foi criada na gestão do depoente; a SPER foi criada no Sindicato, onde 520 (quinhentos e vinte) professores que fazem parte do Processo integralizaram o valor que tinham dos precatórios;

• o depoente informou que a PPJ Consultoria e a ALVORAM entravam com a parte jurídica na associação e um capital irrisório de $R 2.000,00 (dois mil reais), o SINTER, ou seja, os 520 professores da SPER entravam o seu direito creditório integralizando o capital desta entidade; a SINALPA era dirigida por membros das três associações: o Dr. Paulo Pereira – PPJ, o Dr. Luís Felipe Belmonte – ALVORAM e o professor José Gervásio da Cunha – representando a SPER;

• os 520 professores, naquele momento, não tinham mais seus precatórios, pois pertenciam a essa associação, entretanto, a informação prestada aos professores não era esta e sim de que o capital dos quinhentos e vinte professores seria utilizado para adquirir a massa falida do Banco Progresso, que estava sendo alvo de Processo do Banco Central, e nós professores assumiríamos o Banco Progresso;

• o Dr. Paulo Pereira, para demonstrar aos professores que a operação funcionaria e que daria certo, em dezembro de 2000, deu como abono aos professores R$ 200,00 (duzentos reais), dizendo tratar-se de um adiantamento do que eles teriam direito; juntamente com esses duzentos reais, os professores assinavam um recibo, que era anexado a uma procuração, onde o professor colocava seu crédito na SPER; porém, nada avançou com relação a negociação do Banco Progresso;

• que o depoente, ao assumir o Sindicato, se deparou com um grande problema, pois os 520 professores saiam da figura de pessoas físicas para pessoas jurídicas; entretanto, não fizeram a declaração de Imposto de Renda como pessoa jurídica e os CPF dos mesmos começaram a ser cancelados; alguns professores foram multados em R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); o depoente convocou a sua assessoria jurídica para resolver esse problema; a assessoria jurídica do Sindicato entrou com uma ação, em Boa Vista, solicitando a extinção da SPER;

• a justiça extingui parcialmente a SPER, pois o dirigente da SPER, na época, o professor Cunha, teria que convocar uma assembléia da SPER e deliberar pela sua extinção, mas isso não foi feito; portanto, a SPER continua até hoje na SUGESPIA – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com todo o capital integralizado junto a SINALPA;

• que o depoente, juntamente com sua assessoria jurídica, se colocou a disposição dos professores prejudicados com os seus CPF;

• para demonstrar transparência da sua administração à frente do Sindicato, primeiro ato da sua diretoria foi convocar uma assembléia geral, realizada em 02/2002, no Palácio da Cultura, para explicar todo o Processo e a questão da negociação; a categoria aprovou que o depoente procurasse um mercado financeiro e negociasse os créditos dos professores com o deságio não inferior a 75 %, ou seja, 25% livre de qualquer tributação;

• que a partir daquele momento, o depoente passou a ter contatos com várias empresas interessadas, tendo em vista que, quando assumiu o Sindicato, já existia vasta documentação de empresas querendo o crédito; solicitou ao Dr. Pedro Coelho que se deslocassem até São Paulo para acompanhar in-loco a negociação; entretanto, para surpresa do depoente, quando chegaram em São Paulo, perceberam que a negociação era só enrolação; que passou dez dias em São Paulo, onde foi destituído todos os intermediários; retornaram a Boa Vista e abriram outros leques de negociações, com outras empresas de diversas partes do país interessadas no credito; que não descartaram nem uma empresa; que conversaram com todas, mas na hora de pagar não tinham o dinheiro o suficiente; que havia propostas de pagar em 40 prestações, 24 parcelas, 12 parcelas ou então com deságio inferior a 25%, entretanto, não estava autorizado pela categoria de negociar valor inferior a 25%; que em assembléia foi decidido que o pagamento seria avista; em algumas ocasiões houve a proposta em dois pagamentos: um no ato da escritura pública e o segundo, dias depois:

• que todas às vezes que a direção do Sindicato anunciou datas, não foi por única e exclusivamente vontade da direção em anunciar, mas através de documentação enviada pelas empresas com previsão de pagamento; que sempre divulgava na íntegra, falando pessoalmente ou fixando no mural do Sindicato; o que causou grandes transtornos e problemas sérios para sua administração quando essas datas não foram respeitadas;

• para não gerar suspeitas de que o presidente do Sindicato havia recebido dinheiro e não queria pagar os professores, tomou-se a decisão, juntamente com as empresas, de que não entraria dinheiro na conta do Sindicato, seria transferido diretamente para conta de cada professor; conta esta, indicada pelos professores no termo de adesão, onde tinham que constar o nome, o banco, agência e conta corrente; pois em 2002 a negociação seria feita através da Caixa Econômica, na conta do Sindicato, sendo que este repassaria aos professores, foi quando solicitaram aos professores que abrissem conta na Caixa Econômica, mas não deu certo; em reunião, a convite do delegado da Receita Federal no Estado, foi informado ao depoente que se o dinheiro entrasse na conta do Sindicato para *depois ser transferido* para conta dos professores, o Sindicato seria responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda e INSS (ou ISS), e não a empresa; nesta ocasião, estava o depoente acompanhado dos advogados do Sindicato e de um representante da empresa que estava em negociação da compra do crédito; o representante da empresa, não concordando com as colocações do Dr. Omar, Delegado da Receita

Federal em Boa Vista, sugeriu que a empresa fizesse a transferência diretamente para a conta dos professores, ficando responsável pelo recolhimento individual dos professores; porém a negociação não se concretizou;

- no ano passado, um grupo de professores, em oposição a sua administração, encaminharam um documento à direção do Sindicato, solicitando que o depoente convocasse uma assembléia para o destituírem; contudo, detectando várias falhas no requerimento encaminhado pelos professores, o depoente encaminhou à consultoria jurídica, onde foi indeferido a solicitação do referido grupo; entretanto, não satisfeitos e de acordo com o direito que lhes é assegurado, continuaram seu movimento, onde fizeram duas ou três reuniões, intituladas como "Assembléia Geral", no Sindicato e, naquela ocasião, destituíram-no do cargo; que o professores fizeram um registro em ata daquela assembléia e a reconheceram-no no Cartório do 1° Ofício; através da referida ata, se intitulavam como os legítimos representantes da categoria; porém, a justiça lhes negou o direito de assumir a direção do Sindicato, determinando que o depoente era o legítimo representante da categoria;
- no final do ano passado, quando estava interior de São Paulo, com a operação toda concretizada, o Dr. Paulo Pereira encaminhou uma carta, dois dias antes, ao diretor financeiro da empresa dizendo que ele era da SINALPA e detentor dos créditos referente aos 520 professores e que o depoente não estava autorizado a negociar os créditos dos professores da SPER; na ocasião, o Dr. Paulo Pereira, disse, ainda, que não sabia o percentual da negociação que o Sindicato estava finalizando junto a empresa, mas que ele tinha autorização da categoria em negociar os créditos dos professores a 10%, com deságio de 90%; essa carta chegou ao financeiro da empresa e foi entregue ao Dr. Wilton Gomes, que acompanhava o depoente nas negociações em São Paulo; o depoente e seu advogado foram questionados pela empresa, pedindo esclarecimentos com relação a negociação, pois estavam negociando a 23% e a empresa do Dr. Paulo Pereira apresenta documentação informando que está autorizada a negociar a 10%;
- que o depoente retornou a Boa Vista, onde forneceu à imprensa e a categoria o documento do Dr. Paulo Pereira; conseguiu um prazo de 30 a 40 dias para provar à empresa que aquele crédito dos professores ele estava autorizado a negociar, através de procuração pública; que retornou a negociação em 2004, pois nesse período ficou tudo parado, e é esta operação que no momento está em fase final de negociação;
- o depoente informou que o Sindicato e o TRT não têm como fazer uma nova atualização dos cálculos do precatório, enquanto não for julgado o agravo de petição da União, onde estão contestando os R$ 329.000.000,00 dos professores e os R$ 49.000.000,00 do Sindicato assistente, de acordo com a última atualização, homologada pelo Dr. Aldari; há uma discussão muito grande em relação aos créditos do Sindicato; entretanto, o Sindicato juntamente com sua assessoria jurídica entendem que este crédito é seu por direito, mas o Dr. Luís Felipe Belmonte entende que é dele; inclusive, está sendo discutido no âmbito judicial, tanto em Boa Vista quanto em Brasília, a quem pertence os referidos créditos, pois o Dr. Luís Felipe Belmonte entrou com recurso em Brasília solicitando o crédito e a SINALPA ingressou com uma ação em Boa vista, também se intitulando proprietária do crédito;
- o Sindicato, por entender que esse crédito lhe pertence, fez várias negociações; sendo alvo, inclusive, de divulgação na imprensa local e dentro do próprio Sindicato; a negociação desse crédito foi entregue ao Dr. Rômulo Conrado, Procurador da República em Boa Vista, com todas as notas promissórias autenticadas, onde havia sido feita negociação com uma empresa de Santa Catarina, parcelado até meados de 2006, através de notas promissórias, onde o Sindicato receberia uma verba mensal; essa verba começou a entrar na conta do Sindicato no meio do ano de 2003, entretanto, de outubro até a presente data, por problemas financeiros da empresa e por ela ainda não ter conseguido habilitar esses créditos junto a justiça do trabalho, ela suspendeu o pagamento das notas promissórias; foi lavrada escritura pública do referido crédito com o condicionamento de haver pagamento após habilitação do crédito, mas como isto não ocorreu, não houve pagamento pela empresa que fez a negociação; que foram feitas várias negociações com o intuito de se conseguir habilitação desses créditos, mas até o momento não houve habilitação de nenhum crédito e, em função disso, também não houve o pagamento referente as escrituras que foram lavradas pelo depoente e pelas empresas que se interessaram na ocasião;
- o depoente afirmou que se há alguém se beneficiando pela não negociação dos precatórios, não é do seu conhecimento, pelo contrário, a sua diretoria e as pessoas que o assessoram têm como objetivo negociar os precatórios e entregar o dinheiro aos professores;
- que os advogados contratados durante a administração do depoente não têm direito a nenhum crédito dos precatórios, pois recebem um salário por mês pelo trabalho prestado no decorrer do seu mandato; que os pagamentos constam na folha de pagamento do Sindicato e que os professores não pagam a nenhum advogado do Sindicato que está atuando no processo;que nunca aceitou menos de 25%, pois é o que estar autorizado a negociar;
- atualmente, a negociação que encontra-se na fase final só não foi concretizada tendo em vista a greve da AGU em Brasília, pois a empresa necessita de uma certidão onde a AGU garante que os referidos créditos de R$ 329.000.000,00 são dos professores; e que parte destes créditos, se a empresa vier a adquirir, vão fazer sua compensação tributária em dívida que ela tem com o Governo Federal; assim que a certidão sair, a empresa passará para o depoente o cronograma do pagamento dos professores; que espera que essa negociação se concretize a qualquer momento e que realmente os professores venham a receber seus créditos;
- que o depoente disse estar impedido de divulgar o nome da empresa, porque no contrato há uma cláusula de sigilo e que o mesmo não pode quebrar, segundo a convenção de Paris, onde o Brasil faz parte e a qual o impede de divulgar o nome da empresa e tornar público esses contratos;
- o depoente informou que conhece pessoas de má-fé que dizem terem o dinheiro para comprar os créditos, mas quando fica pessoalmente com eles, percebe que não têm dinheiro, nem condições de fazer a compra do crédito; que não é do seu conhecimento que exista uma máfia dos precatórios; que em algumas negociações as empresas solicitavam documentos e ofereciam o crédito para terceiros e no ato da verificação, percebiam que a empresa existia mas não tinha o capital suficiente de bancar a operação;
- que discorda do depoimento do Dr. Luís Felipe quando o mesmo diz que a ação rescisória já foi transitada e julgada, pois, segundo o depoente, a referida ação continua sem pauta de julgamento no TRT, pois na ação rescisória há uma exceção de suspensão de um dos juízes e, também, um agravo de petição no próprio processo; essa ação rescisória é que atrapalha o processo;
- segundo o depoente, o Dr. Luís Felipe foi o autor da ação em 1990, fez um brilhante trabalho na condução de toda ação que culminou, em 1997, com a expedição dos três precatórios (025/97 – honorários advocatícios; 024/97 – professores e 037/98 – Dr. Almiro Padilha; antes de ser expedidos os precatórios ele peticionou junto ao Processo solicitando que os precatórios referentes aos honorários advocatícios fosse feito em separado dos precatórios dos professores; em assembléia, os professores concordaram em pagar 10% de honorários advocatícios; o precatório 037/98 está sendo investigado pela Procuradoria do Trabalho do TRT em Manaus, onde o depoente já foi ouvido por três vezes pelo Dr. Marcos Vinícius, Procurador em Boa Vista e Manaus, onde ele solicita ao Sindicato a ata que autorizou os 5% do Dr. Almiro Padilha; o depoente informa que não encontrou a referida ata, onde tivesse a autorização da categoria para o pagamentos dos 5% referentes a honorários do Dr. Almiro Padilha; já foi enviada toda a documentação à Procuradoria do Trabalho; que a atualização de cálculos foi única e exclusivamente feita nos precatórios 024/97 e 025/97; que o Dr. Luís Felipe era quem tinha que ter pedido a atualização do precatório 037/98, entretanto, não a fez, contudo não pode mais solicitar atualização de créditos, pois não mais lhes pertence, tendo em vista tê-los transferido para terceiros, sendo que estes é quem podem solicitar a atualização dos créditos;
- que o Sindicato solicitou a atualização de crédito do Precatório 024/97, que era o dos professores, e não do 025/97, nem do 037/98;
- que a planilha de atualização dos cálculos do precatório dos professores apresentada pelo TRT, passou de R$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de reais) para R$ 329.000.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões) crédito dos professores, mais R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões) do Sindicato Assistente, cálculos estes homologados pela Justiça do Trabalho;
- quanto as saídas e entradas do Dr. Luís Felipe do processo, ocorreram, primeiramente, quando o Juiz do Trabalho – Dr. Aldarí Matos, solicitou que o depoente desse uma limpeza no processo, tendo em vista o mesmo estar com vinte e poucos volumes, sendo conhecido como "o bicho papão" dentro do TRT em Manaus, tendo petições de todas as partes do Brasil, solicitando: atualização, habilitação, certidão, enfim, o Processo encontrava-se atravancando pelas diversas pessoas atuando nos autos, então o depoente fez a Escritura Pública declaratória, excluindo-o dos autos;
- o Dr. Luís Felipe substabeleceu seu crédito para um universo grande de pessoas, trazendo perturbações processuais pois, juntavam habilitações nos processos 025/97 e 024/97 que eram dos professores e não tinha nada a ver com esse tipo de negociação; tudo que foi cedido pelo Dr. Luís Felipe está no Processo054; o depoente entende, juntamente com sua assessoria jurídica, que o precatório que foi expedido separadamente, as habilitações, solicitações dos outros precatórios que não do 024/97, deveriam ser em outro Processo e não no 054/90;
- que, nesta oportunidade, destitui não só o Dr. Luís Felipe, mas todos os advogados que anteriormente tinham acesso dentro do processo, posto que, em razão da procuração que repassou ele constituiu quatro advogados em Manaus, sem informar ao depoente ou ao SINTER de modo que, nem as correspondências chegavam ao Sindicato; destituídos pelo depoente, foram nomeados quatro novos advogados, cujos nomes já foram citados anteriormente;
- o Dr. Luís Felipe somente retornou ao Processo em razão de uma reunião, onde prometeu para categoria que em trinta (30) dias a ação rescisória seria julgada e a negociação finalizada, o que não aconteceu; passados mais de seis meses, eu o retirei novamente do processo;
- o Dr. Pedro Coelho, em Brasília, após conversar com o Dr. Luís Felipe, disse ao depoente que ele (Dr. Luís Felipe) tinha que comparecer para um julgamento que estava em pauta em Manaus e que achava que ele era o homem certo para defender essa situação, foi quando o depoente habilitei-o novamente aos autos e de lá para cá, não ocorreu mais nada;
- neste ínterim, apareceu um outro advogado aqui de Boa Vista, Dr. José

Luís Camargo, que entrou com as petições, concordando com os R$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais) que a AGU disse que é de direito, solicitando relação de professores, desistindo e não querendo que Sindicato atuasse como substituto processual no processo, o qual foi indeferido dentro do TRT;

- o TRT tem um volume no Processo somente dessa documentação de pessoas e advogados que adentraram dentro do Processo e o TRT, não reconhecendo a legitimidade das pessoas que estavam requerendo essa substituição processual, o indeferiu todos os pedidos, todas as documentações;
- o Doutor Lairton, Juiz da Justiça do Trabalho, ao assumir o processo, mandou uma correspondência aqui para o Sindicato, para que o depoente comparecesse pessoalmente ao TRT e, novamente, colocasse quem são os advogados dentro do processo; em 31/04 do corrente ano, o depoente fez, novamente Escritura Pública declaratória, retirando o Dr. Luís Felipe, novamente, do Processo e ratificando os quatro advogados nomeados pelo depoente que anteriormente estavam no processo;
- que entende que a presença do Dr. Luís Felipe no Processo não ajuda nem atrapalha pois, a negociação dos créditos que está em andamento desde 2002 não tem nada a ver com o Processo que está em Manaus, pois a empresa só quer saber e ter segurança da existência do crédito e não exige o precatório, porque o corpo jurídico da empresa já esteve em Manaus, tem toda cópia do processo, é sabedor de toda essa problemática judicial em que se tornou o final do Processo054/90, verificando que tem como adquirir o crédito;
- que a negociação mencionada que está em andamento, independente do que sair em Manaus, sairá com ou sem julgamento de rescisória, de agravo de petição ou o, da suspeição ou exceção de suspensão.
- não sabe dizer se foi de origem do Dr. Paulo Pereira o dinheiro para pagar a quinhentos professores em 12/2000, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), mas pode afirmar que não foi do SINTER; que os professores que estão na relação da SPER receberam o referido valor;
- que as negociações com a empresa de Santa Catarina não são as mesmas que o depoente se referiu anteriormente, cujo nome da empresa compradora não pode ser revelado; a de Santa Catarina é que o SINTER tem contrato assinado, promissórias, que diga-se de passagem estão com significativo atraso;
- que o sigilo sobre o nome da a empresa que está negociando os créditos e que exige anonimato está regido em cláusula contratual, sob pena de cancelar toda a negociação; o que pode informar é que se trata de uma empresa de São Paulo;
- que a ação rescisória e o agravo de petição são realmente motivos do atravancamento da solução, bem como, questões que se também relacionam a base de cálculo para a atualização de valores;
- que o valor que estava sendo negociado nesse momento com essa dita empresa, trata-se do valor baseado nos R$ 329.000.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões) que o TRT atualizou em fevereiro de 2002; é em cima deste valor que serão tirados os valores individuais dos professores, dos quais o depoente possui procuração autorizando-o a negociação em 25%; observando o fato de que cada um com valores diferentes posto que, os federais tinham enquadramento em letras diferentes, tempo de serviços diferentes o que os torna com créditos diferentes, contudo, ressalta que a grande maioria está dentro da faixa de trinta e nove a cinqüenta e cinco mil reais; um grupo menor de professores é que estão na faixa superior a sessenta, setenta mil reais, mas que cada um dos mil e poucos professores, tem esses cálculos individual, valores atualizados por um escritório de contabilidade com experiência nestes cálculos, contratado pelo SINTER que pegou dentro do tribunal as taxas de correção que a justiça do trabalho fornece;
- deste valor citado (R$ 329.000.000,00), está assegurado o valor equivalente de cada professor que não nos autorizou a venda por procuração, valores que serão negociados individualmente por cada um deles e valores que não efetuaremos transações;
- quanto a sugestão de depor em sessão secreta e revelar o nome da empresa que está negociando, não concorda porque o que sabe deve ser dito em público, para todos, exceto o nome da empresa que, por razões contratuais não pode revelar, contrato este assinado em nome do SINTER pelo depoente como representante, como Diretor Geral do Sindicato, tendo em vista o Estatuto o qualificar para assinar esse tipo de contrato;
- o deságio de 25% na negociação foi consenso em assembléia geral, quando 1172 professores se dirigiram ao cartório, fizeram uma procuração pública autorizando o depoente a negociar os créditos individual de cada um; que na procuração tem um valor com deságio de setenta e cinco por cento sem nenhum ônus de pagamento para Sindicato, para nenhum tipo de tributação;
- que a negociação do crédito com a empresa sigilosa já era para ter saído, inclusive quando fechada tem até 72 horas; os valores seriam depositados diretamente nas contas que cada um dos professores tinha aberto, contudo, por problemas de câmbio, a finalização que deveria já ter acontecido, não aconteceu, fazendo-o viajar a São Paulo antes da Semana Santa para renovar as tratativas; a empresa informou que nesse período a documentação que eles estavam precisando para realmente utilizar os créditos dos professores para compensação junto à União, dependeria de uma documentação de Brasília, sendo que esta documentação ainda não foi expedida em virtude da greve da AGU, mas será assim que a greve terminar; que o Dr. Pedro Coelho acompanha em Brasília toda essa operação, pois o mesmo, atualmente, é residente em Brasília;
- a categoria aprovou o deságio de até 75%; que no mercado financeiro atual, não se consegue uma taxa superior; ela varia de 20% (vinte) a 30% (trinta) por cento;
- não há um interesse dos governantes hoje em fazer o pagamento do precatório, por isso que eles criam essa "moeda podre", como é chamada no mercado financeiro; para os professores que estão dentro do Processo há 14 anos, 25% hoje do que esta sendo negociado é melhor do que 100% (cem por cento) de nada que representa o precatório; que a negociação será benéfica tanto para os professores quanto para o Estado, posto que o dinheiro que circulará na economia Estadual será superior a sessenta milhões de reais, porém, infelizmente, o próprio governo, se recusa a pagar os trabalhadores, tendo em vista ter uma tendência generalizada no nosso país de não pagar os legítimos interesses dos trabalhadores através de precatórios, o que leva à negociação no mercado financeiro;
- esclareceu que a negociação é feita pelo Presidente do SINTER, na pessoa do depoente, acompanhada de sua assessoria jurídica;
- que, referente aos R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões), o Sindicato fez uma negociação em Santa Catarina, com a CEUSA, cujos pagamentos são mensais, que vai meados de 2006, valor total que girará em torno de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); estas parcelas o Sindicato começou a receber em junho do ano passado (junho, julho, agosto, setembro), sendo que o Sindicato recebeu, aproximadamente uns R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), contudo, de outubro para cá, não houve mais repasse da empresa porque ela não conseguiu a habilitação, sem a qual não consegue transacionar seu crédito, desta forma, o grande investimento feito não está sendo honrado e que se não regularizados estes pagamentos poderá até ser desfeito o negócio, pois há uma cláusula contratual, tornando nula a escritura pública assinada pelo depoente;
- que os R$ 49.000.000,00 é de sucumbência do Processo054/90, precatório 024/97; foi uma atualização que o TRT fez onde o Sindicato assistente é detentor desta verba que, em percentual deve variar entre 10% (dez) a 15% (quinze) por cento do valor do crédito dos professores;
- que alguns advogados já teriam recebido alguma coisa, mas não do precatório 024/97 (precatório dos professores); certamente dos precatórios 025/97 (crédito Dr. Luís Felipe) e 037/98 (Dr. Almiro Padilha), expedidos também nos autos 054/90;
- o Sindicato assinou um contrato com o doutor Luís Felipe de 10% (dez por cento) que foi o que a categoria aprovou em assembléia, o que gerou o precatório 025/97 – que correspondeu a aproximadamente R$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), tendo as negociações do Dr. Luís Felipe excedido em R$ 2.000.000,00 (dois milhões);
- quanto aos professores que não entraram na negociação, aproximadamente 200 professores que não aderiram a negociação, eles continuarão com o crédito deles normalmente, continuarão dentro do Processo com seus créditos;
- os professores que deram a procuração, deverão ser, no momento da negociação com a empresa, devidamente identificados, com CPF, endereço etc., o que possibilitará respeitar o valor dos créditos dos professores que não deram procuração (continuam com o seu credito intacto dentro do processo), em razão de deduzir do valor total o valor apurado daqueles que cederam instrumento de procuração, correspondente aos créditos dos professores com procuração;
- que entende ser o único interesse, principalmente do Dr. Paulo Pereira, que diz ser a SINALPA, através dele, o legítimo representante dos professores e seus créditos, já que eles assinaram a abertura da SPER, integralizaram o capital e este foi negociado com a SINALPA; o Dr. Paulo Pereira afirma que o depoente está negociando créditos que não são do SINTER, pois se diz detentor do crédito de quinhentos e vinte professores, inclusive, o depoente como pessoa física, sem ser dirigente do Sindicato e, ingressou com uma ação contra o depoente na justiça;
- se por ventura a ação da SINALPA der certo, o depoente que encontra-se há dois anos nessa negociação, não se arrisca a começar nem um outro tipo de negociação, porque sabe o tanto que é trabalhoso e o tanto que é difícil o jogo de interesses; essa negociação é desgastante e se dependesse de sua vontade minha não tinha tido o que viu dentro do próprio Sindicato; foi acusado de um monte de coisas, inverdades em função de não entregar a cópia do contrato e não torna-lo público, pois está impedido de fazer isso; dentre outras acusações;
- o depoente informou que fez apenas uma venda de crédito e várias tentativas de vendas, pois como não houve habilitação dos créditos, automaticamente, não houve pagamento; a única habilitação que houve a liberação de pagamento para o Sindicato foi a da CEUSA, em Santa Catarina; que não podia informar os valores porque não tinha as escrituras públicas em mãos;
- segundo o depoente, o Sindicato recebeu na negociação dos R$ 49.000.000,00, apenas R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que foi creditado na conta do SINTER e com esse dinheiro foi feita uma pequena reforma no prédio do Sindicato, onde foi modificada a rede de instalação elétrica, pois

estava bastante deteriorada; montaram uma nova central telefônica no Sindicato; instituíram, através da categoria, em assembléia, a implantação do cartão convênio, tendo um custo para o Sindicato de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), onde nada foi cobrado dos sindicalizados;

- que assinou Escritura Pública para outras empresas dentro do crédito do Sindicato (R$ 49.000.000,00), entretanto nunca assinou nenhuma do crédito dos professores, pois a Escritura Pública do crédito do professor tem que constar o nome do professor, com a sua qualificação e o valor que lhe é de direito;
- o depoente esclareceu que não é o Sindicato que estar questionando na justiça o crédito de R$ 49.000.000,00, até porque, entende que este crédito pertence ao Sindicato, entretanto, os Doutores Luís Felipe e Paulo Pereira não compartilham desse entendimento;
- questionado sobre a assinatura da Escritura Pública junto ao 5º Tabelionato de Porto Alegre com Peares Gráfica e Editora Ltda, o depoente disse que havia assinado a referida escritura e sim um procurador seu; porém, não sabia informar quem a havia assinado, (podendo ter sido o Sr. Eduardo ou o Sr. João Carlos) e se o seu procurador havia recebido ou não o valor de R$ 100.000,00 referente a essa negociação;
- questionado sobre o referido valor, pago em moeda corrente nacional na assinatura da Escritura Pública mencionada anteriormente, o depoente informou que não tinha conhecimento deste valor e sim do nome da empresa, informando, ainda, que se a Escritura Pública está no valor de R$ 100.000,00 é porque não houve pagamento no valor especificado;
- que nenhuma Escritura Pública referente ao crédito do Sindicato foi pauta de discussão em assembléia, motivo pelo qual não comunicou aos professores da sub-rogação para um procurador vender os créditos, por entender que o estatuto lhe faculta esse direito;
- que o depoente conhece o Sr. Fernando Zambroni Neto e que nunca houve venda de precatório do Sindicato para o mesmo; porém o Sr. Fernando Zambroni Neto foi procurador do Sindicato nas negociações com o Sr. José Dagostin, motivo pelo qual o Sr. Fernando tentou a habilitação do crédito de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) junto à Justiça do Trabalho, porém o Dr. Aldari Matos, indeferiu a habilitação; caso houvesse habilitação do crédito, haveria o pagamento do mesmo, de acordo com o contrato assinado pela empresa;
- que não fez nenhuma investigação da vida pregressa do Sr. Fernando Zambroni Neto, mesmo assim, concedeu-lhe a procuração; entretanto, após a assinatura da Escritura Pública , recebeu um dossiê a respeito do Sr. Fernando Zambroni e, imediatamente, a sua assessoria jurídica enviou correspondência para o mesmo, o destituindo de qualquer negociação;
- que foi ratificado no Processonº 050, onde faz parte o precatório 025/97, os honorários advocatícios do Dr. Luís Felipe; de acordo com o que ficou acordado em assembléia, 10% seriam de honorários advocatícios e 15% de sucumbência; que a intenção do Dr. Luís Felipe era ratificar o que ele tinha de direito nos R$ 63.000.000,00, pois estava sendo questionado pela Justiça do Trabalho que do referido valor não lhe seria tirado nada em função da sucumbência;
- o TRT, na atualização do Processonº 024/97, dispõe que R$ 49.000.000,00 pertence ao Sindicato assistente e não ao advogado da ação;
- que o depoente tem 1.172 (mil cento e setenta e duas) procurações, porém, vinte ou trinta professores (não sabe precisar) revogaram as suas procurações e estão fora da negociação;
- o depoente, juntamente com sua assessoria jurídica, tem todo o cuidado possível quando vai realizar alguma negociação para que não haja desconfiança por nenhuma das partes envolvidas no processo; que ele se preocupa se realmente, no momento de assinar a documentação para efetivação da negociação, a empresa tenha condições de fazer o repasse para os professores, evitando, assim, um problema maior; porém, somente o Governo Federal é quem pode garantir à empresa que o seu crédito será habilitado ou que a compensação tributária será feita, pois através da AGU é expedido um documento informando o valor que o Sindicato detém, podendo a empresa adquiri-lo e fazer a compensação tributária dos seus débitos junto a União; no momento em que a empresa recebe a garantia do Governo Federal é assinada a Escritura Pública e o dinheiro é depositado na conta dos professores;
- a Escritura Pública é feita individual e no final da qualificação dos professores com seu crédito bruto, aparecerá o total da negociação onde é jogado o percentual que será repassado aos professores;
- com relação a negociação onde a Escritura Pública encontra-se inclusive pronta, aguardando apenas as transações bancárias, o depoente informou que a empresa está levando o cartório para dentro do banco, de forma que seja ato simultâneo a assinatura do depoente e o depósito do crédito dos professores; que a transferência do pagamento é feita através do sistema eletrônico, portanto, é imediata; que os créditos não servirão para integralizar o capital da empresa; o Banco Central está participando desta negociação, tendo em vista, a empresa, na fase final da negociação, não dispor de todo o capital para efetuar o pagamento aos professores, entretanto, teve que buscar no mercado financeiro, ou seja, recurso estrangeiro; que essa mesma empresa solicitou à AGU uma certidão informando se o Governo Federal tem, realmente, um débito com mil e poucos professores no valor referente R$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de reais), em 1997; a AGU certificou , por escrito, que a União deve duzentos e dezoito milhões de reais para os professores, em 1997; que o depoente tem cópia do referido documento; a empresa questionou, novamente, a AGU se na transação deles com Governo Federal, poderiam utilizar o crédito do SINTER para compensação tributária da mesma; que é somente a expedição deste documento que está faltando para a negociação ser finalizada;
- que primeiramente são feitas as Escrituras Públicas, cujo pagamento é efetuado na assinatura e, posteriormente, as habilitações; que as negociações que estão sendo feitas com a empresa citada anteriormente, trata-se apenas dos valores correspondentes aos professores que assinaram a procuração, sendo calculado um valor proporcional, referente ao número de professores; que o pagamento será à vista;
- o depoente, ao entregar o contrato das negociações que estão sendo feitas com essa empresa, pediu desculpas por sua colocação em não divulgar o nome da empresa, mas após consultar a sua assessoria jurídica, na pessoa do Dr. Pedro Coelho, resolveu encaminhá-lo ao Exmo. Sr. Presidente da CPI, lembrando que todos seriam responsáveis se houvesse divulgação do referido contrato;
- os professores que não estão qualificados na Escritura Pública continuam com seu crédito intacto; que no momento do repasse do dinheiro aos professores é assinada a quitação de recebimento;
- que os intermediários da negociação que têm direito em 1,25% são dois empresários de São Paulo e que este percentual será pago pela empresa, pois o professor recebe líquido os 25%, tendo apenas o ônus do pagamento do TED e a CPMF;
- que o depoente esteve com o Dr. Luís Felipe em cinco ocasiões: uma em Boa Vista, três vezes em Manaus e a outra em Brasília; esclareceu que a primeira vez que o tirou da ação foi porque o depoente achava muito estranho o Dr. Luís Felipe ter negociado todo o seu crédito e nenhum dos professores; que o depoente tem os seus advogados e que em alguns momentos teve atritos entre o Dr. Luís Felipe e alguns membros de sua assessoria jurídica, pois o mesmo não tem um bom relacionamento com um ou dois membros da assessoria jurídica, o que tornava o trabalho difícil; o depoente acredita que o Dr. Luís Felipe não tenha atrapalhado o andamento do Processo ou das negociações, pelo contrário, tem certeza que ele pode vir a contribuir, pois conhece profundamente o Processo e tem um trânsito muito bom no TRT em Manaus, como também em Brasília;
- os Doutores Hugo Mosca e Wilton Comes estão estabelecidos no Rio de Janeiro e passaram a fazer parte como advogado do Processo na época em que o professor Cunha era presidente do Sindicato; quando o depoente assumiu a presidência do Sindicato, os referidos advogados encontravam-se com algumas negociações bastante encaminhadas, onde o depoente deu prosseguimento às negociações; que os conheceu em Boa vista, no Sindicato, trabalhando para vender, primeiramente, pela APAIMA - Associação dos Professores de Roraima e depois pelo SINTER; que o pagamento pelos serviços prestados será pago pela empresa;
- o depoente informou que nos três primeiros meses do seu mandato junto ao Sindicato, as suas viagens, juntamente com sua assessoria jurídica, foram custeadas pelo Sindicato; entretanto, atualmente, as despesas são pagas pela própria empresa e ou algumas vezes pelos intermediários; que nesses deslocamentos (São Paulo, Manaus, Brasília e outros locais) nunca recebeu e nem fez nenhum pagamento de adiantamento de comicionamento;
- que existem duas ações de isonomia; em 97 foi expedido o precatório requisitório 024/97, mas em 1990, somente 1495 professores outorgaram uma procuração ao Sindicato para que fosse ajuizada ação contra a União Federal, de forma que não poderia incluir mais ninguém nesta ação após o andamento normal do processo; o Dr. Luís Felipe, no decorrer do processo, conseguiu formar um outro grupo com aquelas pessoas que não entregaram em tempo hábil as suas procurações para o Sindicato ajuizar a ação e entrou com uma outra ação, chamada de segunda ação, onde figuram mais de duas mil pessoas; que o Processo desta segunda ação encontra-se em Brasília no supremo, mas ainda não há uma definição final, pois não está no âmbito da Justiça Trabalhista e sim na Justiça Federal;
- o depoente encaminhou dois "books" à CPI, sendo um referente ao Processo e o outro, as negociações;

C. SÍNTESE DOS PRECATÓRIOS

DAS CERTIDÕES E DESPACHOS IMPORTANTES NO DECORRER DO TRÂMITE PROCESSUAL ATÉ 04.09.2003.

- Fls. 2495 – CÁLCULO atualizado do crédito em 26/05/97, correspondente a R$ 294.254.504,30;
- Fls. 2496 – DESPACHO homologando os cálculos às fls. 2495 e determinando EXPEDIÇÃO DOS PRECATÓRIOS;
- Fls. 3066/3067 – DESPACHO informando o total de valores de crédito já transacionados pelo Advogado Luís Felipe Belmonte dos Santos, e Alvoran Participação e Investimentos Ltda, sendo que o primeiro (Dr. Luís Felipe) não mais poderá transigir, por já ter estrapolado em R$ 2.481.656,96 do valor R$ 31.720.027,50; e, informando que a Alvoran Participação e Investimentos Ltda., possui um saldo a negociar de R$ 4.699.103,16.
- Fls. 3268/3269 – DESPACHO que torna SEM EFEITO AS HABILITAÇÕES de NILTON LUIZ PACHECO LOURES e os desta

decorrentes; ISAIAS DOS SANTOS AREIAS; tornar SEM EFEITO (cancelamento) a EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS aos advogados HILDEBERTO CORRÊA DIAS E VALDENYRA FARIAS THOMÉ; indeferir os pedidos de habilitações de: AMITUR; REGINA BRAGA JACQUES DE MORAES; VANDERLEI ARAÚJO PIMENTA; ECOTEC; MANOEL XAVIER PEDORZA DE VASCONCELOS NETO; FLÁVIO ARAÚJO FARIAS E FRANCISCO PEDRO DE SOUSA COSTA;

- CERTIDÃO fls. 3325 – Certificando que os PRECATÓRIOS TRT 486/97 (VTBV 0024/97 - SINTER), TRT 487/97 (0025/97 – DR. LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS) e TRT 488/97 (0037/97 – DR. ALMIRO MELLO PADILHA), forma extintos, determinando o retorno para o saneamento dos erros materiais, para que posteriormente sejam expedidos novas requisições, em 15.05.2002,pela M. M. Juíza Presidente do TRT-11ª Região
- CERTIDÃO de fls. 3492 – atualização do crédito R$ 329.744.105,72 (SINTER) e R$ 49.461.615,86 (Honorários assistenciais);
- CERTIDÃO fls. 3544/3557 – 13.09.2002 – Certidão atualizada contendo todos os procedimentos desde o início da lide, com o rol dos cessionários que ainda permanecem com habilitações, dos cessionários que lhes foi indeferida habilitações, inclusive, informando as fls. 3556, da EXTINÇÃO DOS PRECATÓRIOS (0024/97; 0025/97; 0037/97), em virtude de erros materiais;

DOS PRECATÓRIOS EXPEDIDOS AO LONGO DO PROCESSO (17 VOLUMES)

- Fls. 2497/2498 – PRECATÓRIO REQUISITÓRIO N° 0024/97, expedido em 26/05/97:
  - Valor R$ 218.771.827,11 (Beneficiário SINTER)
- Fls. 2499/2500 – PRECATÓRIO REQUISITÓRIO N° 0025/97, expedido em 26/05/97:
  - Valor R$ 63.968370,50 (Beneficiário Dr. Luís Felipe Belmonte dos Santos)
- Fls. 2514/2515 – PRECATÓRIO REQUISITÓRIO N° 0037/97, expedido em 06/06/97:
  - Valor R$ 11.514.306,69 (Beneficiário Dr. Almiro Mello Padilha)
- Fls. 2817/2818 – PRECATÓRIOS REQUISTIÓRIO N° 0019/99, expedido em 30/03/99:
  - Valor R$ 1.331.755,95 (Beneficiário Dr. Hildeberto Corrêa Dias)
  - Precatório tornado sem efeito através do despacho de fls. 3269 e 3328.
- Fls. 2820/2821 - PRECATÓRIOS REQUISTIÓRIO N° 0020/99, expedido em 30/03/99:
  - Valor R$ 1.331.755,95 (Beneficiário Dra. Valdenyra Farias Thomé)
  - Precatório tornado sem efeito através do despacho de fls. 3269 e 3328.
- Fls. 2611/2612 – PRECATÓRIO REQUISITÓRIO N° 0012/96, expedido em 06/03/98:
  - Valor R$ 528.363,00 (Beneficiários Dra. Valdenyra Farias Thomé e Dr. Hildeberto Corrêa Dias)

CESSÕES DE DIREITO E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS NOS AUTOS

PRECATORIO N° 0025/97

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- Habilitação de crédito no valor de R$ 2.000.000,00, em 15/09/97 (Escritura Pública às fls. 2595); Certidão da habilitação às fls. 2566/2567, em 17/09/97;
- Habilitação de crédito no valor de R$ 8.000.000,00, (Escritura Pública às fls. 2560 a 2562); Certidão da habilitação às fls. 2564/2565, em 17/09/97;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIOS: VALDENYRA FARIAS THOMÉ e HILDEBERTO CORRÊA DIAS (contrato de honorários fls.2579/2580)

- Valor R$ 528.363,00, em cumprimento do despacho às fls. 2609.

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: IRMÃOS RIBEIRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Escrituras Públicas fls. 2600 a 2603).

- Valor Total: R$ 5.150.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A

- Valor: R$ 31.720.027,46 (Escritura Pública às fls. 2649/2650)

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: LAMMY INDUSTRIAL MADEREIRA DA AMAZÔNIA LTDA

- Valor: R$ 1.600.000,00 (Escritura Pública às fls. 2653/2654)
- Habilitação através de Certidão às fls. 2655;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIOS:VALDENYRA FARIAS THOMÉ e HILDEBERTO CORRÊA DIAS

- Valor: R$ 1.125.000,00 para cada um (Escritura Pública às fls. 2657/2658)
- Habilitação através de Certidão às fls. 2761;
- Originou o Precatório Requisitório n° 0012/98, que posteriormente fora arquivado pelo ofício NR568/98 de 22/04/98, às fls. 2659;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: CMC COOPERATIVA MISTA DO CERRADO LTDA (Escritura Pública às fls. 2709/2710)

- Valor Total: R$ 2.930.000,00
- Habilitação através de Certidão às fls. 2753;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO (Escritura Pública às fls. 2720)

- Valor: R$ 1.050.000,00
- Habilitação através de Certidão às fls. 2753;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIA: MAMMY INDUSTRIA MADEREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.

- Valor : R$ 1.600.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2799 a 2802;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIA: CONSTRUTORA METRO (Escritura Pública às fls. 2735)

- Valor: R$ 1.000.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIA: CONSTRUTORA METRO (Escritura Pública às fls. 2738)

- Valor: R$ 330.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA (Escritura Pública às fls. 2778)

- Valor: R$ 120.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2825;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO (Escritura Pública às fls. 2841/2842)

- Valor: R$ 3.800.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2890;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: ALMIRO MELLO PADILHA (Escritura Pública às fls. 2884/2885)

- Valor: R$ 2.000.000,00;
- Habilitação através de Despacho às fls. 2883;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: A. DAHER CIA LTDA (Escritura Pública às fls. 2913)

- Valor: R$ 2.500.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2913;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: RAÇA TRANSPORTES LTDA (Escritura Pública às fls. 2924)

- Valor: R$ 1.500.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2930;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS (Escritura Pública às fls. 2926/2927)

- Valor: R$ 400.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2931;

- CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)

CESSIONÁRIO: VANDERLEI ARAÚJO PIMENTA (Escritura Pública às fls. 3136/3137)

- Valor: R$ 410.000,00;

- Habilitação tornada sem efeito através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às de fls. 3331;

• CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIA: EMF – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Escritura Pública às fls. 3681/3683)
- Valor: R$ 658.000,00;
- Indeferida Habilitação através do Despacho às fls. 3705;

• CEDENTE: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIA: ICATU COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Escritura Pública às fls. 3399/3702)
- Valor: R$ 1.200.000,00;
- Indeferida Habilitação através do Despacho às fls. 3705;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: GASOLA S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA (Escrituras Públicas às fls. 2642 a 2645)
- Valor Total: R$ 14.570.924,30;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO (Escrituras Públicas de fls. 2668 a 2670)
- Valor Total: R$ 3.000.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2671;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: COMERCIAL TRIANGULINA LTDA (Escrituras Públicas às fls. 2685 a 2687)
- Valor: R$ 5.000.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2672;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: ROBERTO KALIL (Escritura Pública às fls. 2716)
- Valor: R$ 1.450.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2753;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: NUTRIS – NUTRIÇÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (Escritura Pública às fls. 2746 a 2748)
- Valor: R$ 3.000.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: NILTON LUIZ PACHECO LOURIS (Escritura Pública às fls. 2970)
- Valor: R$ 400.000,00:
- Habilitação através de Certidão às fls. 2974;
- Habilitação tornada sem efeito através do Despacho às fls. 3268.

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO (Escritura Pública às fls. 3054/3055)
- Valor: R$ 2.550.000,00:
- Habilitação através de Certidão às fls. 3069;

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS CINTURA DE CAMPOS (Escritura Pública às fls. 3059)
- Valor: R$ 1.500.000,00:

• CEDENTE: ALVORAN INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRA-ÇÃO S/A (PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIOS: REGINALDO COSTA SANTOS, WAGNER COSTA SANTOS, EDSON COSTA SANTOS, SÔNIA LÚCIA COSTA SANTOS, ARLINDA MARIA SANTOS (Escritura Pública às fls. 3060)
- Valor: R$ 1.500.000,00:

• CEDENTE: JOSÉ ROBERTO FERNANDES BERALDO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: PLAZA, PLAZA & PUGLIERI LTDA (Escritura Pública às fls. 2896)
- Valor: R$ 1.050.000,00
- Habilitação através de Certidão às fls. 2928;

• CEDENTE: CMC COOPERATIVA MISTA DO CERRADO LTDA (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: CREDIMINAS COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL DE MINAS GERAIS LTDA (Escritura Pública às fls. 2960/2961)
- Valor: R$ 405.080,87
- Habilitação através de Certidão às fls. 2962;

• CEDENTE: LUIZ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIA: AMITUR – AGÊNCIA MUNDI-INTERNACIONAL DE TURISMO (Escritura Pública às fls. 3019)
- Valor: R$ 410.000,00;
- Habilitação tornada sem efeito através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às fls. 3329;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIA: HILDE GUEDES DA SILVA (Escritura Pública às fls. 3220/3221, em virtude de contratos de honorários às fls. 3222/3223)
- Valor: R$ 55.000,00;
- Habilitação tornada sem efeito através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às fls. 3333;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIA: ECOTEC – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TECNOLOGIA LTDA (Escritura Pública às fls. 3253)
- Valor R$ 180.000,00;
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: FLÁVIO ARAÚJO FARIAS (Escritura Pública às fls. 3260)
- Valor R$ 35.000,00;
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às fls. 3336;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: FRANCISCO PEDRO DE SOUZA ROSA (Escritura Pública às fls. 3260)
- Valor R$ 38.000,00;
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às fls. 3337;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0025/97)
CESSIONÁRIO: ISAIAS DOS SANTOS AREIAS
- Valor R$ 1.500.000,00;
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269;

PRECATORIO N° 0037/97

• ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
- Habilitação de crédito no valor de R$ 11.514.306,69, em 19/09/97, de acordo com precatórios expedidos, fls. 2514/2515.

• CEDENTE: ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIO: CONSTRUTORA METRO LTDA (Termo de Caução Real, fls. 2634)
- Valor R$ 450.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2638;

• CEDENTE: ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIA: CONSTRUTORA METRO LTDA (Escritura Pública às fls. 2692)
- Valor R$ 1.600.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2693;

• CEDENTE: ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIA: CONSTRUTORA METRO LTDA (Escritura Pública às fls. 2697)
- Valor R$ 450.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2698;

• CEDENTE: ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIA: CONSTRUTORA METRO LTDA (Escritura Pública às fls. 2702)
- Valor R$ 450.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2703;

• CEDENTE: ALMIRO MELLO PADILHA (PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIO: LUIZ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA (Escritura Pública às fls. 2732)
- Valor R$ 400.000,00;
- Habilitação através de Certidão às fls. 2750 a 2753;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO LTDA (oriundo dos PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIA: ECOTEC – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TECNOLOGIA LTDA (Escritura Pública às fls. 3249)
- Valor R$ 450.000,00;
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269, devidamente notificado às fls. 3334;

• CEDENTE: CONSTRUTORA METRO (oriundo do PREC. N° 0037/97)
CESSIONÁRIA: MANOEL XAVIER PEDROZA DE VASCONCELOS NETO (Escritura Pública às fls. 3256)
- Valor R$ 1.600.000,00.
- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3269, devidamente

notificado às fls. 3335;

PRECATORIO N° 0024/97

- CEDENTE: SINTER – (PREC. 0024/97)
- CESSIONÁRIA: YOKI ALIMENTOS LTDA (Escritura Pública às fls. 3505/3506, lavrada em 09.08.2002, após decisão de extinção dos precatórios)

- Valor R$ 1.000.000,00.

- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3507, pelas razões expostas no despacho de fls. 3268/3269;

- CEDENTE: SINTER – (PREC. 0024/97)

CESSIONÁRIA: JOSÉ ROBERTO DAGOSTIM (Escritura Pública às fls. 3561/3563, lavrada em 22.04.02

- Valor R$ 2.000.000,00.

- Indeferida a habilitação através do Despacho às fls. 3559, pelas razões expostas no despacho de fls. 3268/3269;

- CEDENTE: SINTER – (PREC. 0024/97)

CESSIONÁRIA: PEARIS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (Escritura Pública às fls. 3505/3506, lavrada em 09.08.2002, após decisão de extinção dos precatórios)

- Valor R$ 100.000,00.

CONCLUSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI dos Precatórios – constituída pelo Requerimento n 052/03, aprovado na Sessão plenária do dia 13/08/03 e instituída através da Resolução n. 022/03 de 14/08/03, alterada pela Resolução n 23-A/03 de 27/08/03 – objetivando investigar a venda de precatórios judiciais referentes aos autos do Processo n° 0054/90 – originário da Ação Judicial de Isonomia Salarial dos Professores Federais do Ex-Território Federal de Roraima, filiados ao Sindicato dos trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER.

Após longo e minucioso trabalho empreendido para esclarecer as negociações dos precatórios trabalhistas ou créditos dos professores, até então obscuros, a Comissão através de oitivas de envolvidos, testemunhas, advogado, análise do Processo 0054/90 e documentos fornecidos pelas partes e obtidos por solicitações, passa a descrever fatos que leva-nos a concluir que existem sérias indícios de atos ilícitos, atos que em nosso entender, exigem a abertura de Procedimento investigatório para posterior denúncia pelo Órgão Ministerial Estadual e Federal, se entenderem necessário, já que existem envolvidos em várias Unidades da Federação, recursos Públicos Federais em "mercado de venda de precatórios", caracterizando "subornos ou promessas, divisas de valores", conforme se constata nos depoimentos Prestados.

Dos 17 (dezessete) volumes do Processo N° 0054/90 (que encontra-se aproximadamente em 22 volumes), bem como, dos documentos nele juntados e outros carreados à CPI, foram encontradas, em nosso entendimento, várias irregularidades, tais como:

a) o substabelecimento dos poderes pelo Presidente do SINTER a atravessadores para negociar os créditos, quando o instrumento de Procuração firmado por cerca de 1.100 (mil e cem) professores PROIBE substabelecimentos;

b) o recebimento de valores em espécie e no ato das negociações, bem como, em parcelas; valores estes que não chegaram aos "bolsos" dos verdadeiros proprietários dos direitos ou créditos trabalhistas;

c) a utilização de parte desses recursos na reforma do prédio do SINTER, valores esses recebidos em "negociações", sem autorização da classe a qual deve ser concedida em assembléia geral para esse fim convocada e ainda, sem qualquer tipo de satisfação ou ciência aos professores das atividades e valores gastos;

d) o envolvimento de pessoas estranhas e com "fichas pessoais", em nosso entendimento, sujas, que acabavam representando o direito dos professores de forma irregular, já que proibido era o substabelecimento;

e) a destituição contínua de procuradores e a inclusão de outros, sem motivos de fato visíveis e sérios que justificassem tais atos que, em nosso entendimento, demonstram: falta de respeito, consideração, clareza e transparência na atuação de todos dirigentes do Sindicato dos trabalhadores em Educação de Roraima SINTER, para com seus associados especialmente o atual Presidente no cumprimento dos mandatos que lhes foram outorgados.

Vislumbrou-se ainda que, a discussão dos valores ainda não acabou, inclusive quanto ao valor destinado ao Sindicato Assistente que está sendo questionado judicialmente pelo procurador por entender fazer este valor parte de seus honorários de sucumbência, valor este que perfaz a importância, à época, na ordem de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) e que vem sendo negociados conforme Escrituras Públicas e depoimentos.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI salienta ainda, baseada nos depoimentos colhidos e documentos oferecidos pelos professores e solicitados ao SINTER, que os professores, na esperança de virem seus direitos e valores recebidos, seus sonhos concretizados, mantiveram por longos anos e ainda mantêm de forma pacífica e ordeira, os atuais condutores do processo na direção do SINTER.

Em nosso entendimento é notória e obscura a condução empreendida pelos dirigentes do Sindicato ao processo judicial, bem como, a forma de negociação dos créditos por seus diretores, negociações essas que já aconteceram e que ainda acontecem, como, por exemplo, a que está sendo conduzida, "à época da oitiva do Presidente do SINTER – Professor Carlos Alberto Vieira "CARLÃO" com uma Empresa que exige sigilo quanto a revelação de seu nome, nas negociações e que envolve inclusive capital estrangeiro).

É flagrante jogo de interesses que vem ocorrendo nos bastidores da venda dos créditos no "chamado mercado dos precatórios" vislumbramos possíveis troca de favores, tráfico de influências entre pessoas que inclusive desenvolvem funções importantes em órgãos como Banco Central, e outros como se pode comprovar pelas declarações nas oitivas, podendo ser averiguadas através das fitas K-07, gravadas e que encontram-se nos arquivos desta Casa e estarão à disposição das autoridades Ministeriais.

Por conseguinte, mesmo mantendo o sigilo do contrato de venda dos precatórios com a suposta "Empresa, conforme consta em cláusula contratual e informado em audiência pública com o atual Presidente, professor Carlão, entendemos que necessário se faz, por parte dos professores, de posse deste relatório, uma participação mais efetiva na condução do processo judicial, bem como, nas negociações de seus créditos, pois há grande probabilidade de existirem pessoas ligadas diretamente ao Sindicato ou mesmo atravessadores que estão ganhando muito mais que os próprios titulares do direito, ou seja, valores parciais, "gorjetas" pelas negociações dos Precatórios ou créditos, ou até mesmo, para "atravancá-lo", tendo em vista, que todo o processo está centralizado em uma única pessoa, com poderes amplos e irrestritos, que agiu e age em muitos de seus atos de forma dissimulada, às escuras, sem dar satisfações aos verdadeiros interessados.

Indispensável salientarmos, que em momento algum teve esta Comissão o objetivo de interferir e atrapalhar os negócios jurídicos praticados pelo Sindicato do trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER, desde o início das negociações até o momento, mas tão somente obter a transparência necessária aos atos praticados, para que todos os interessados, verdadeiros e legítimos titulares do direito tenham acesso às informações e aos recursos financeiros que lhes pertencem. Dessa forma, entendemos necessário a criação de uma Comissão de composta por membros professores, vinculada à Comissão Permanente afim, desta Casa, para o acompanhamento da Conclusão dessas negociações dado o valor de recursos financeiros de origem Federal envolvido.

Diante de tais situações vislumbradas, por esta Relatoria, decorrentes das atividades empreendidas visando esclarecer alguns fatos à sociedade e principalmente aos professores, pelas obscuras e misteriosas negociações até então realizadas, junto ao que chamamos de "Mercado Sujo dos Precatórios", situações estas, que entendemos latentes, pela gama de informações trazidas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, RECOMENDAMOS:

1 – AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL,

I. Instaurar Inquéritos para a apuração dos atos praticados pelos membros do SINTER, principalmente por seus Diretores-Presidentes, Procuradores, Cedentes e Cessionários;

II. Aprofundar investigações para desvendar todos os óbices, todas as negociações feitas e valores recebidos, como, por exemplo o caso da venda de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a PEARIS GRÁFICA Ltda., de Porto Alegre onde menciona no próprio título o pagamento no ato e em espécie do valor transacionado, valor este que não chegou as mãos dos professores; bem como, apurar as irregularidades quanto ao empreendimento do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) recebidos da CEUSA que foram "aplicados na reforma do Sindicato" sem autorização dos professores ou deliberação em Assembléia, conforme depoimento do Presidente do SINTER, admitindo que efetuou tal procedimento sem qualquer consulta aos verdadeiros credores do valor, dentre outras;

III. Promover a intimação e oitiva de todos os nomes envolvidos nesta CPI., tais como, Presidentes e funcionários do Sindicato, Advogados, Atravessadores, Procuradores outorgados pelo Sindicato, Cedentes e Cessionários dos créditos transacionados, promovendo acareação entre as partes, que possuem Escritura Pública juntada nos autos, ou mesmo, outros tipos de documentos anexados aos autos do Processo N° 0054/90, e/ou documentos cedidos à esta CPI, promovendo as denúncias cabíveis por crimes que entender o Ministério Público cabível aos envolvidos;

IV. Certificar quanto ao valor do deságio pelo qual os créditos foram ou estão sendo negociados, se realmente o valor será aquele ou se terão pessoas atravessadoras se beneficiando com "valores extras", "subornos", "vantagens" pelas negociações;

V. Quebrar o sigilo bancário de todos os nomes envolvidos, mencionados nos depoimentos desta CPI, tais como, Presidentes e funcionários do Sindicato, Advogados, Atravessadores, Procuradores outorgados pelo Sindicato, Cedentes e Cessionários dos créditos transacionados, solicitando oitivas perante os Órgãos Ministeriais, de demais autoridades, bem como, a quebra do sigilo bancário do SINTER nos últimos anos em todas a(s) conta(s) corrente(s) do Sindicato;

VI. Requisitar o nome e documentos da Empresa mencionada pelo Presidente do SINTER, a qual está em negociação de parte dos créditos dos professores, apurando inclusive de onde vem o recursos de origem internacional, principalmente para evitar o domínio de empresas internacionais no mercado e entrada ilegal de divisas no país;

VII. Acompanhar, se possível, as "negociações" que estão sendo desenvolvidas

pelo Presidente do Sindicato – SINTER - Prof. Carlos Vieira, seja com a "Empresa" que exige sigilo nas negociações e que envolve capital estrangeiro ou com outras empresas, visando resguardar a lisura, os direitos e o pagamento efetivo dos valores aos professores do que for negociado, sabendo que não são mais precatórios, e sim créditos.

I – À MESA DIRETORA

I - Incluir na ordem do dia da sessão imediatamente posterior ao recebimento deste relatório, Projeto de decreto legislativo, aprovando o mesmo;

II - Após aprovação tomar as providências necessárias para encaminhar cópia do presente relatório às autoridades mencionadas.

Sala da sessões, 15 de junho de 2004

Deputado Aírton Cascavel
Presidente

Deputado Vantan Praxedes
Vice-Presidente

Deputada Maria Luiza Vieira Campos
Relatora

Deputada Marília Pinto
Membro

Deputado Sérgio Ferreira
Membro

Deputado Rosinaldo Adolfo
Membro

